



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2024**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **PALCOPARANA**

Gestor atual: **DANILO PERES BUSS**

Gestor das Contas: **DANILO PERES BUSS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (1. Formulário Prestacao Contas Anual - 2)
- Relatório da Administração (2. Relatório - Prestacao Contas Anual -)
- Relatório da Administração (2.1 Décimo, Décimo Primeiro e Décimo Seg)
- Balanço Patrimonial (3. Balanço Patrimonial)
- Demonstrativo dos Resultados - DRE (4. Demonstração de Resultado do Exercíci)
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC (5. Demonstrações dos Fluxos de Caixa- DF)
- Dem. das Mutações do Patr. Líquido - DMPL (6. Demonstração das Mutações do Patrimôn)
- Notas Explicativas (7. Notas Explicativas às Demonstrações C)
- Relatório do Controle Interno (8. Relatório Anual Controle Interno)
- Parecer do Controle Interno (9. Parecer Controle Interno)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (10. Relatório Consolidado sistema e-CGE)
- Publicação de Demonstrações Contábeis (11. Publicações Demonstrações 2024 - DIO)
- Parecer do Conselho (12. Apreciação Conselho Fiscal 2024)
- Parecer do Conselho (13. Apreciação Conselho de Administração)
- Balancete sem encerramento (14. Balancete Contábil 12.2024)
- Declaração de Bens (15. Declaração Anexo II assinado)
- Plano Anual de Ação Estratégica (16. Plano Anual de ação estratégica)
- Relatório de Execução (17. Relatório de Execução do Plano de Tr)
- Relatório de Avaliação (18. Relatórios de Avaliação ao Contrato)

PETICIONÁRIO: **PALCOPARANA, CNPJ 25.298.788/0001-95, através do(a) Representante Legal DANILO**

PERES BUSS, CPF 029.968.799-61

Portal eContasParaná



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 28 de abril de 2025 15:25:23



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 264974/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 264974/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2024

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **PALCOPARANA**

Gestor atual: **DANILO PERES BUSS**

Gestor das Contas: **DANILO PERES BUSS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (1. Formulário Prestacao Contas Anual - 2)
- Relatório da Administração (2. Relatório - Prestacao Contas Anual -)
- Relatório da Administração (2.1 Décimo, Décimo Primeiro e Décimo Seg)
- Balanço Patrimonial (3. Balanço Patrimonial)
- Demonstrativo dos Resultados - DRE (4. Demonstração de Resultado do Exercíci)
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC (5. Demonstrações dos Fluxos de Caixa- DF)
- Dem. das Mutações do Patr. Líquido - DMPL (6. Demonstração das Mutações do Patrimôn)
- Notas Explicativas (7. Notas Explicativas às Demonstrações C)
- Relatório do Controle Interno (8. Relatório Anual Controle Interno)
- Parecer do Controle Interno (9. Parecer Controle Interno)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (10. Relatório Consolidado sistema e-CGE)
- Publicação de Demonstrações Contábeis (11. Publicações Demonstrações 2024 - DIO)
- Parecer do Conselho (12. Apreciação Conselho Fiscal 2024)
- Parecer do Conselho (13. Apreciação Conselho de Administração)
- Balancete sem encerramento (14. Balancete Contábil 12.2024)
- Declaração de Bens (15. Declaração Anexo II assinado)
- Plano Anual de Ação Estratégica (16. Plano Anual de ação estratégica)
- Relatório de Execução (17. Relatório de Execução do Plano de Tr)
- Relatório de Avaliação (18. Relatórios de Avaliação ao Contrato)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PETICIONÁRIO: **PALCOPARANA**, CNPJ 25.298.788/0001-95, através do(a) Representante Legal **DANILO PERES BUSS**, CPF 029.968.799-61

Curitiba, 28 de abril de 2025 15:25:44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	ASSUNTO
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2024
2.	ENTIDADE
	Nome: SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PALCOPARANÁ CNPJ: 25.298.788.0001-95
3.	GESTOR DAS CONTAS
	Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 Ato de Nomeação: Decreto 514/2023 Cargo: Diretor Presidente Nome: Danilo Peres Buss CPF: 029.968.788-61 *Repetir o quadro conforme número de gestores das contas
4.	GESTOR ATUAL
	Ato de Nomeação: Decreto 514/2023 Cargo: Diretor Presidente Nome: Danilo Peres Buss CPF: 029.968.788-61
5.	CONTROLADOR INTERNO
	Ato de Nomeação: Portaria 003/2024 Cargo: Assessor Técnico Especial Nome: Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim CPF: 058.863.748-33
6.	DECLARAÇÃO
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº 190/2024 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, na data da assinatura eletrônica. DANILO PERES BUSS Assinado de forma digital por DANILO PERES BUSS Dados: 2025.04.28 13:45:36 -03'00' Danilo Peres Buss Diretor Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ANO-EXERCÍCIO 2024
PALCOPARANÁ

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

De forma a subsidiar o cumprimento da obrigação disposta no art. 87, XI, da Constituição Estadual e art. 82, da Lei Federal nº 4.320/1964, acerca do dever do Poder Executivo de prestação de contas anualmente, o PalcoParaná vem, mediante o presente Relatório, demonstrar o desempenho de suas atividades durante o ano-exercício de 2024.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em razão do art. 19, da Lei nº 18.381/2014, lei que instituiu o PalcoParaná, o encaminhamento de prestação de contas anual é obrigatório como medida de controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos percebidos pela execução do Contrato de Gestão e Convênio.

Para tanto, nos termos do §4º, do art. 19, da Lei Estadual nº 18.381/2014, este Relatório abrange (i) “a execução dos planos, programas, projetos, atividades, produtos, serviços e avaliação de desempenho do Contrato de Gestão e Convênio” e, ainda, (ii) o demonstrativo das despesas com publicidade legal.

2. INSTITUCIONAL

Razão Social: Serviço Social Autônomo PalcoParaná.
Natureza: Pessoa jurídica de direito privado interno, constituído sob a forma de serviço social autônomo, sem fins lucrativos e de interesse coletivo
Lei de Instituição: Lei Estadual nº 18.381/2014
Estatuto: Decreto Estadual nº 11.907/2018
Finalidade legal: A missão da entidade é a promoção e o desenvolvimento da Cultura do Estado do Paraná, através do fomento das atividades dirigidas à produção e a prestação de

serviços relacionados às expressões artísticas e culturais.

Objetivos: Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento das expressões artísticas e culturais, competindo-lhes especialmente:

I - produzir espetáculos e concertos, de forma a colaborar na tarefa de desenvolvimento cultural da comunidade paranaense;

II - contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos na área de desenvolvimento cultural, promovendo, para tanto, o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos técnicos artísticos necessários para a realização de espetáculos, concertos e projetos culturais;

III - dar oportunidade ao constante aprimoramento dos profissionais que atuam nas artes cênicas e na música;

IV - incentivar a participação da comunidade nas produções artísticas, dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros;

V - contratar bens e serviços para a execução das atividades especificadas no Contrato de Gestão;

VI - administrar os bens móveis e imóveis da instituição;

VII - desempenhar outras atividades, administrativas ou artísticas, compatíveis com a sua finalidade.

Administração Superior:

Conselho de Administração: composto por cinco membros não remunerados:

- Diretor-Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra – Cleverson Cavalheiro
- Representante da Secretaria de Estado Cultura – Matias Marino da Silva
- Representante da Secretaria da Fazenda – Raquel Praciz Bariquello
- Representante da Secretaria de Planejamento – Nelson Ademar Piske
- Representante da Classe Artística – Moises Neves da Silva

Conselho Fiscal: composto por três membros não remunerados:

- Representante do Governador do Estado – João Guilherme Costa Guimarães
- Representante do Conselho Regional de Contabilidade – Elisete Ferreira de Carvalho
- Representante de Administração – Rodrigo do Amaral Alberguine

Diretoria Executiva:

- Diretor-Presidente – Danilo Peres Buss

- Diretora Administrativa e Financeira – Aline Gonçalves de Campos de Assis
- Diretora Artística e de Produção – Anna Paula Zétola

3. DO CONTRATO DE GESTÃO

Com missão institucional de desenvolver a cultura do Estado do Paraná, o PalcoParaná possui como missão e dentre seus objetivos a promoção e o fomento de atividades relacionadas às expressões artísticas e culturais.

Por ora, o PalcoParaná possui apenas um contrato de gestão firmado. Em 05 de dezembro de 2016 foi celebrado Contrato de Gestão com vigência de 10 (dez) anos entre o Governo do Estado e o PalcoParaná, pelo intermédio do Centro Cultural Teatro Guaíra. Mais tarde, com a reforma administrativa promovida pela Lei nº 19.848/2019, o instrumento passou a ter como membro principal a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura. E, atualmente, com a nova reforma administrativa da organização básica do Poder Executivo Estadual, concedida pela Lei Estadual nº 21.352/2023, a Secretaria Estadual de Cultura volta a figurar como parte no Contrato de Gestão, o qual será objeto de mudança no próximo termo aditivo.

Desde a assinatura do Contrato de Gestão nº 01/2016, o PalcoParaná vem empregando esforços para cumprir as metas que lhes são apresentadas por meio dos Termos Aditivos e Planos de Trabalhos anuais, sendo sempre satisfatório.¹

3.1 DO CONTRATO DE GESTÃO ENTRE PALCOPARANÁ E SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

Com relação ao ano de 2024, em 01 de dezembro de 2023, foi firmado o 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, Protocolo 21.010.352-0, para fazer frente ao exercício 2024. O objeto do aditivo se identificou como: *(i) o Plano de*

¹ Em cumprimento ao princípio da publicidade, os documentos e as aprovações de contas estão disponíveis em: <https://www.palcoparana.pr.gov.br/Pagina/Transparencia>

Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado e do Desembolso de Despesas, durante o exercício financeiro de 2024; e (ii) o valor de Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado.

Depois, em 25 de abril de 2024 foi firmado o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, Protocolo 21.665.094-8, este, para ampliar a meta no plano de trabalho. **Meta 04 APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC.** Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura. À ampliação da meta 04 visa atender as demandas pertinentes à realização de ações culturais. O valor da meta 04 - Apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais solicitados pela SEEC no 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão passou de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com a utilização de superávit da própria Entidade, ou seja, sem dispêndio financeiro por parte da Secretaria de Estado da Cultura para contratação de bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Pasta quando solicitado ao PalcoParaná.

O objeto do referido aditivo se identificou como: *(i) a alteração do Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Desembolso de Despesas, referente à meta 04, durante o exercício financeiro de 2024. Parágrafo único. Como o objetivo do presente termo aditivo é incrementar a meta 04 em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as ações da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC na referida meta, durante o exercício de 2024, sem alterar o valor do repasse pactuado de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais), o Plano de Trabalho passa a ser de R\$10.660.000,00 (dez milhões seiscentos e sessenta reais), levando-se em conta a utilização do superávit, conforme Plano de Trabalho em anexo.*

A partir da definição por parte da Secretaria de Estado da Cultura, de que o PalcoParaná participaria como executor de ações voltadas para

o Projeto Verão Maior Paraná 2024/2025, restou formalizado, no dia 22/10/2024, o 12º Termo Aditivo, para fins de inclusão da Meta 5 ao Contrato de Gestão. O objeto do instrumento ficou então identificado como: *(i) ampliação do objeto, incluindo ações voltadas para execução do Projeto “Verão Maior Paraná 2024/2025” e (ii) a alteração do Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Desembolso de Despesas, incluindo a Meta 05, durante o exercício financeiro de 2024, também com efeitos financeiros no exercício de 2025. Parágrafo único. O objetivo do presente termo aditivo é criar a Meta 05 com valor de repasse no montante de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo este o valor máximo para o projeto, visando atender as ações da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC na referida meta, junto ao Projeto “Verão Maior Paraná 2024/2025”, durante o exercício de 2024 e 2025, conforme Plano de Trabalho em anexo.*

Para que ocorresse o repasse financeiro necessário ao cumprimento das suas obrigações contratuais, o PalcoParaná encaminhou à Comissão de Avaliação, os Relatórios de Desempenho das atividades executadas visando o atingimento das metas.

Apreciados os Relatórios pela Comissão, foram elaboradas as Avaliações e concedidas as notas a partir do entendimento dos membros. Sendo satisfatório o desempenho, a SEEC autorizou a entrega dos montantes condizentes com o Cronograma de Desembolso.

Para tanto, do exercício de 2024, foram elaborados 04 Relatórios pelo PalcoParaná, os quais, aprovados pela Comissão de Avaliação, permitiram os repasses financeiros devidos que possibilitaram o adimplemento da folha de pessoal e demais contratações de bens e serviços nos termos tratados nos próximos tópicos.

3.2 DO DÉCIMO, DÉCIMO PRIMEIRO E DÉCIMO SEGUNDO TERMOS ADITIVOS (2024) – DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO

3.2.1 QUADRO DE METAS



O Décimo Termo Aditivo foi publicado em 05/12/2023, o Décimo Primeiro em 14/05/2024 e o Décimo Segundo Termo Aditivo foi publicado em 28/10/2024.

METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO DÉCIMO E DÉCIMO PRIMEIRO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 31/12/2025

As partes pactuam que o orçamento destinado ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2024, será utilizado para a realização das despesas especificadas no Quadro de Indicadores de Metas, ficando desde já autorizadas a redistribuição das cotas financeiras para o cumprimento de cada uma das metas, de acordo com as necessidades do Centro Cultural Teatro Guaíra, em razão do planejamento das programações artísticas de seus corpos estáveis.

	METAS	Peso	2024 1º semestre %	2024 2º semestre %
01	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: cumprir com o pagamento dos salários e dos tributos decorrentes das relações de emprego, bem como da contratação de estagiários, conforme legislação aplicável a cada uma das espécies, durante o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto fazer uso do saldo restante do superávit da Instituição, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2023. Meta de natureza continuada que deverá ser cumprida ao longo da vigência do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Limite de valor para esta despesa: R\$9.300.00,00.	1	50	50
02	MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ: Contratação de bens e serviços para a manutenção do PalcoParaná, para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários para a realização das programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra, Secretaria de Estado da Cultura e para investimento em novas tecnologias de trabalho, até o limite de R\$300.000,00	1	Até 100	Até 100

	<p>(trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>30.00 - Material de Consumo R\$50.000,00</p> <p>36.00 - Outros Serviços terceiros PF R\$40.000,00</p> <p>39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R\$100.000,00</p> <p>40.00 – Serv Tecn Infor e Comun. – PJ R\$10.000,00</p> <p>52.00 - Equip Material Permanente R\$100.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado.</p>			
03	<p>APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG. Se e quando solicitado pelo CCTG, produzir e custear as programações artísticas da Autarquia até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>33.00 Passagens R\$40.000,00</p> <p>36.00 - Outros Serviços terceiros PF R\$150.000,00</p> <p>39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R\$260.000,00</p> <p>52.00 – Equip Material Permanente R\$50.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
04	<p>APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC. Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura até o limite de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>39.00 - Outros Serviços terceiros PJ</p> <p>33.50.41.02 - Contribuições a Entidades Privadas</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
05	PROJETO OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ	1	2024	2025

2024/2025 Até o limite de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)		2º Semestre %	1º Semestre %
<p>5.1 Acompanhamento PalcoParaná Previsão de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) Previsto para as fases de pré-produção, produção e pós-produção (da data de publicação do instrumento do contrato de gestão até noventa dias após o início da desmontagem das estruturas) Despesas com diárias de alimentação, hospedagem, locação de veículos e pagamento de combustível, tudo conforme Regulamento de Diárias e Reembolso do PalcoParaná.</p> <p>5.1.1 Também estão previstos no escopo:</p> <p>a) Elaboração do Termo de Referência com a configuração técnica do evento;</p> <p>b) Acompanhamento das liberações necessárias para montagem e execução do evento;</p> <p>c) Elaboração dos editais e anexos;</p> <p>d) Lançamento dos editais com posterior homologação e adjudicação dos licitantes vencedores;</p> <p>e) Assinatura dos contratos junto a fornecedores e prestadores de serviços;</p> <p>f) Reunião técnica com os fornecedores contratados;</p> <p>g) Pagamento de diárias aos funcionários da entidade, conforme Regulamento de Diárias e Reembolso, bem como locação de até 04 (quatro) veículos para deslocamento.</p> <p>5.2 Pagamento de taxa alusiva a Diretos Autorais para realização do evento (ECAD) Previsão de até R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) Previsto para a fase de pré-produção (da data de publicação do instrumento do contrato de gestão até 31/12/2024).</p> <p>5.2.1 Também estão previstos no escopo:</p> <p>a) Negociações e recolhimento de custas do</p>		<p>Até 20'</p>	<p>Até 80'</p>

<p>ECAD;</p> <p>5.3 Contratações por meio de licitações Previsão de até R\$11.750.000,00 (onze milhões setecentos e cinquenta mil reais)</p> <p>Previsto para as fases de produção e pós-produção (de 10/12/2024 até a realização da última apresentação até noventa dias após o início da desmontagem das estruturas).</p> <p>5.3.1 Prestação de serviços de locação de painel de LED e acessórios para atender as demandas do evento</p> <p>5.3.2 Prestação de serviços de promoção de eventos RH e RM</p> <p>5.3.3 Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos (geradores)</p> <p>5.3.4 Prestação de serviços médicos móveis de urgência e emergência (ambulância)</p> <p>5.3.5 Também estão previstos no escopo:</p> <p>a) Pagamento dos fornecedores contratados via licitação;</p> <p>b) Acompanhar a realização dos shows previstos no cronograma do evento a ser divulgado;</p> <p>c) Gestão dos contratos firmados por licitação;</p> <p>d) Acompanhamento da entrega dos objetos contratados, bem como o monitoramento e fiscalização junto aos fornecedores e prestadores de serviços contratados via editais de licitação;</p> <p>e) Acompanhamento da desmontagem das estruturas e dos equipamentos de led e geradores;</p> <p>f) Realização dos pagamentos finais aos fornecedores;</p> <p>g) Compilação dos documentos para elaboração de relatório final;</p> <p>h) Entrega de relatório final de prestação de contas específico da Meta 5 referente à execução das ações do Projeto “Verão Maior Paraná” para a Secretaria de Estado da Cultura;</p> <p>i) Outras ações previstas nos Termos de Referência;</p> <p>j) Contratação de artistas paranaenses, se houver recursos financeiros remanescentes.</p> <p>5.4 Reserva Técnica de 5% (cinco por cento) ao PalcoParaná Previsão de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)</p>			
---	--	--	--

<p>Valor a ser destinado à conta exclusiva do fundo de reserva quando do recebimento da segunda parcela referente à Meta 5.</p> <p>*O valor referente aos 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, será recolhido quando do recebimento da segunda parcela de desembolso referente à Meta 5.</p> <p>**Fica desde logo autorizado pelas partes o remanejamento dos valores nas fases desta meta, respeitado o limite financeiro previsto para a meta.</p> <p>***Compreende-se como fases previstas e períodos de execução para a Meta 5:</p> <p>a) Fase de Pré-produção: data de publicação do instrumento do contrato de gestão até o dia 31/12/2024;</p> <p>b) Fase de Produção: de 10/12/2024 até a última apresentação;</p> <p>c) Fase de Pós-produção: da última apresentação até 90 (noventa) dias do início da desmontagem das estruturas.</p>			
---	--	--	--

¹Até o limite dos percentuais, considerando cada uma das fases, sejam elas, de pré-produção, produção e pós- produção

3.3 DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

3.3.1 DA META 01 – FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

O limite estabelecido para a despesa da Meta 01 contempla o pagamento dos salários, impostos incidentes sobre a folha de pagamento, benefícios, auxílio-alimentação e transporte e auxílio-creche. Todas as obrigações trabalhistas e tributárias foram cumpridas de acordo com a legislação vigente, sem que o valor tenha sido ultrapassado.

- Impostos incidentes sobre a folha em 2024:
 - 27,25 % de INSS patronal
 - 8% de FGTS
 - 1% de PIS
- Auxílio-alimentação/refeição:

R\$21,80/dia para cada trabalhador, carga de trabalho maior de 4h/dia

- Auxílio-creche:
R\$244,13 mensal

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 o PalcoParaná utilizou o valor de R\$8.759.409,21 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos) com folha de pagamento e suas incidências. Realizando 94,19% do total disponível para meta no exercício.

META 01 - FOLHA DE PAGAMENTO E SUAS INCIDÊNCIAS - 2024				
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	LIMITE META	% GASTO
SALÁRIOS E SUAS INCIDÊNCIAS	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 8.759.409,21	R\$ 9.300.000,00	94,19%
TOTAL		R\$ 8.759.409,21	R\$ 9.300.000,00	94,19%

DISPONIVEL CONFORME 10, 11º e 12º TERMO ADITIVO	R\$ 9.300.000,00	100,00%
SALDO	R\$ 540.590,79	5,81%

Observação: Consta na tabela acima valores referente ao superávit, conforme indicado nos aditivos e respectivos planos de trabalho. As contratações, por meio de processo seletivo simplificado, realizadas pelo PalcoParaná para compor os corpos artísticos e de apoio do CCTG, ocorram em 2017 e 2023. Contudo, foram recebidos repasses referentes aos anos de 2016 e 2017, os quais se transformaram em superávit, já que não utilizados na sua totalidade imediatamente, sendo devidamente redistribuídos no aditivo referente ao exercício imediatamente posterior. A pormenorização do tema se encontra nos protocolos 14.919.050-3, 15.069.159-1 e 15.123.804-1.

3.3.2 DA META 02 – MANUTENÇÃO DO PALCOPARANÁ

O cumprimento da Meta 02 prevê a contratação de bens e serviços para a manutenção e investimento no PalcoParaná e para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos das programações artísticas Guaira. Montante este que não foi ultrapassado.



De 01/01/2024 a 31/12/2024, o PalcoParaná utilizou R\$226.374,82 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), realizando 75,46 % da meta prevista.

META 02 - MANUTENÇÃO PALCOPARANA - 2024			
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%
3.3.90.14.03 - AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	DIARIAS DE VIAGENS - DIPRE DINAMARCA, PROJETOS CRIANÇAS NO TEATRO - DIART, DIREX	R\$ 27.211,54	9,07%
3.3.90.33.02 - PASSAGENS AÉREAS	PASSAGENS PARA DINAMARCA - DIRETOR-PRESIDENTE	R\$ 7.079,46	2,36%
3.3.90.34.23 - OUTROS CONTRATOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO	BANCA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BALÉ TEATRO GUÁIRA	R\$ 13.720,00	4,57%
3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 40.270,23	13,42%
3.3.90.39.39 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEUTÍVEIS	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 1.536,23	0,51%
3.3.90.39.47 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL	R\$ 20.370,00	6,79%
3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 - BTG, OSP E EDTG	R\$ 81.289,98	27,10%
3.3.90.39.50 - SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITAL, ODONT. E LABORATORIAIS	LAUDOS E EXAMES OCUPACIONAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PARA FISIOTERAPIA BTG	R\$ 8.405,64	2,80%
3.3.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, LABORATORIAIS	APARELHOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA BTG	R\$ 7.721,24	2,57%
3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	FILTRO REFIL PARA MÁQUINA DE GELO FISIOTERAPIA	R\$ 195,56	0,07%
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 2.927,33	0,98%
3.3.90.39.66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	DISTRIBUIÇÃO E REGISTRO DE DOCUMENTOS CARTÓRIO	R\$ 535,28	0,18%
3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	R\$ 11.394,16	3,80%
3.3.90.40.04 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SERVIÇOS SOFTWARE PONTO FUNCIONÁRIOS	R\$ 2.736,47	0,91%
3.3.90.47.20 - ISS - IMPOSTO S/IE SERV. DE QUALQUER NATUREZA A REC	RECOLHIMENTO DE ISS	R\$ 981,70	0,33%
TOTAL		R\$ 226.374,82	75,46%
DISPONÍVEL CONFORME 10, 11ª e 12ª TERMO ADITIVO	R\$	300.000,00	100,00%
SALDO	R\$	73.625,18	24,54%

3.3.3 DA META 03 – APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG:

Por meio da Meta 03, o PalcoParaná fica responsável produzir e custear as programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra. No decorrer do ano de 2024 cooperou-se com as programações artísticas da Autarquia, executando as despesas solicitadas mediante contratação de bens ou serviços, respeitando o limite de gastos estipulados pelo contrato de gestão. Montante este que não foi ultrapassado.

De 01/01/2024 a 31/12/2024, o PalcoParaná utilizou R\$486.921,68 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), realizando 95,02% do total previsto para meta.

META 03 - APOIO AO CCTG - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - 2024				
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%	
3.3.90.14.03 - AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	DIARIAS DE VIAGENS, ALIMENTAÇÃO E/OU CUSTEIO BTG, OSP	R\$ 18.758,39	3,75%	
3.3.90.33.02 - PASSAGENS AÉREAS	PASSAGENS BTG FESTIVAL DE NITEROI E MAESTRO HAEGER	R\$ 37.204,89	7,44%	
3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	LOCAÇÃO HARPA - OSP, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - BTG	R\$ 40.200,00	8,04%	
3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		R\$ 11.800,00		
3.3.90.34.23 - OUTROS CONTRATOS DE PESSOAL TERCERIZADO	DIRETOR DA COMPANHIA DE BALÉ TEATRO GUAIRA , CONTRATAÇÃO PIANISTA SOLISTA DMITRI SHISHKIN, FIGURINO BTG, CONTRATAÇÃO DE FIGURINISTA PAULO VINICIUS - VICA	R\$ 378.958,40	75,79%	
TOTAL		R\$ 486.921,68	95,02%	
DISPONIVEL CONFORME 10, 11º e 12º TERMO ADITIVO	R\$	500.000,00	100,00%	
SALDO	R\$	13.078,32	2,62%	

3.3.4 DA META 04 APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC

Desde que solicitado pela Secretaria de Estado da Cultura, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais. Por meio do Protocolo 21.665.094-8, é celebrado o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com período de vigência compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, publicado na Edição de nº 11649, no dia 14/05/2024, no Diário Oficial do Estado, ficando autorizado a ampliação da Meta 4, de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

De 01/01/2024 e 31/12/2024, o PalcoParaná utilizou R\$ 271.750,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) para executar as demandas solicitadas pela Secretaria da Cultura. Realizando 48,53% da meta prevista para o exercício de 2024.

META 04 - APOIO A SEEC - 2024				
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%	
3.3.90.34.23 - OUTROS CONTRATOS DE PESSOAL TERCERIZADO	CONTRATAÇÃO DO RECEPTIVO CULTURAL NAVIOS PARANAGUÁ - CIA DOS PALHAÇOS e JULIO BOÊMIO, CONSULTOR VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2024, SEMANA DA INOVAÇÃO - CIA DOS PALHAÇOS, CORAL VOZES DE ANGOLA, ORQUESTRA LADIES ENSEMBLE, JAINE FERREIRA, BREJEIRAS, JANINE MATHIAS, CONSULTOR VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025	R\$ 271.750,00	48,53%	
TOTAL		R\$ 271.750,00	48,53%	
DISPONIVEL CONFORME 10, 11º e 12º TERMO ADITIVO	R\$	560.000,00	100,00%	
SALDO A REALIZAR	R\$	288.250,00	51,47%	

3.3.5 DA META 05 APOIO, PROJETO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025

A Meta 5 foi instituída para atendimento de demandas relacionadas ao Projeto Verão Maior Paraná 2024/2025. Como objetivos, ficaram previstas as ações de acompanhamento por parte do PalcoParaná, pagamento de taxas referente a direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, lançamento de licitações para contratação dos serviços de recursos humanos e materiais, ambulâncias, geradores e painéis de LED, bem como a previsão de destinação de reserva de recursos para o Contrato de Gestão no percentual de 5% (cinco por cento) dos valores repassados. Este último ponto, seguindo a realidade, até então, do Contrato de Gestão nº 01/2016 e seus aditivos.

A partir da formalização do 12º Termo Aditivo, o que ocorreu no dia 22/10/2025 até 31/12/2025 o PalcoParaná desembolsou o montante de R\$1.634.998,05 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos) para realização de ações voltadas ao Projeto Verão Maior Paraná 2024/2025, equivalente ao 28,29% do total previsto para o exercício de 2024.

META 05 - PROJETO OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ - 2024			
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%
3.3.90.14.03 - AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	DIÁRIAS OPERAÇÃO VERÃO 2024 / 2025	R\$ 84.839,89	1,47%
3.3.90.39.39 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 134,00	0,00%
3.3.90.39.04 - DIREITOS AUTORAIS	ECAD - OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024 / 2025	R\$ 1.550.024,16	26,82%
TOTAL		R\$ 1.634.998,05	28,29%
DISPONIVEL CONFORME 10, 11º e 12º TERMO ADITIVO	R\$	5.780.000,00	100,00%
SALDO	R\$	4.145.001,95	71,71%

Importante mencionar que o percentual indicado está de acordo com a previsão de execução referente ao exercício.

3.4 CRONOGRAMA DE REPASSES

Quanto ao cronograma de repasse de recursos financeiros, para o



cumprimento do Contrato de Gestão, a Secretaria de Estado da Cultura comprometeu-se a repassar para o PalcoParaná durante o exercício financeiro de 2024 o valor de R\$15.640.00,00 (quinze milhões, seiscentos e quarenta mil reais) em quatro parcelas iguais, no valor de R\$2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e uma de R\$5.780.000,00 (cinco milhões setecentos e oitenta mil reais até a segunda quinzena do mês de outubro.

Os repasses aconteceram da seguinte forma no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DO RECEBIMENTO DO REPASSE	VALOR
08/02/2024 - 1ª parcela 10º Termo Aditivo	R\$ 2.465.000,00
14/06/2024 - 2ª parcela parcial 11º Termo Aditivo	R\$ 822.000,00
26/06/2024 - 2ª parcela 11º Termo Aditivo	R\$ 1.643.000,00
30/09/2024 - 3ª parcela 11º Termo Aditivo	R\$ 2.465.000,00
05/12/2024 - 4ª parcela 11º Termo Aditivo	R\$ 1.396.000,00
05/12/2024 - 4ª parcela 11º Termo Aditivo	R\$ 1.069.000,00
22/10/2024 - 1ª parcela parcial 12º Termo Aditivo, Meta 5	R\$ 3.506.512,00
22/10/2024 - 1ª parcela 12º Termo Aditivo, Meta 5	R\$ 2.273.488,00
TOTAL	R\$ 15.640.000,00

O Estado do Paraná realizou todos os repasses referente ao 10º, 11º e 12º Termos Aditivos ao contrato de Gestão, totalizando assim o montante de R\$15.640.00,00 (quinze milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

4. DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS NA VIGÊNCIA DOS DÉCIMO, DÉCIMO PRIMEIRO E DÉCIMO SEGUNDO TERMOS ADITIVOS

Importa informar que foram realizados diversos projetos, visando melhorias e captação de receitas com a finalidade de melhoramento das atividades exercidas pela Entidade. Dentre todas as ações promovidas, as de maior relevância são:

PROJETOS FINALIZADOS
Crianças no Teatro Segunda Edição
Projeto Verão Maior 2024/2025
Receptivo Cultural Porto de Paranaguá

4.1 CRIANÇAS NO TEATRO SEGUNDA EDIÇÃO

O projeto crianças no teatro foi idealizado pela Secretaria de Estado da Cultura, que advém da celebração do Termo de Reinvestimento entre Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e AUDI, assinado em 17/07/2023, por meio do Programa Paraná Competitivo.

O PalcoParaná figurou como executor do projeto no referido Termo de Reinvestimento nº 01/2023, assim para a realização houve a contratação de 04 (quatro) produtoras culturais para fazer a pré-produção, produção e pós-produção dos espetáculos apresentados para o projeto.

Importante ressaltar que o valor total recebido do Termo de Reinvestimento foi de R\$1.499.999,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), os quais foram distribuídos em 04 (quatro) lotes no processo de chamamento de produtoras culturais nº 01/2023, sendo que os valores estão sendo repassados integralmente às produtoras para a realização dos espetáculos em todo o Estado do Paraná.

4.2 PROJETO VERÃO MAIOR 2024/2025

Este projeto abrange a contratação de Dirceu José Saggin, para consultoria técnica e artística especializadas a fim de atender as demandas do evento Verão Maior 2024/2025, como a elaboração descritivo técnico para dar suporte à elaboração do edital das estruturas de palco, painéis de audiovisual, *rider* de iluminação e som, segurança, limpeza, ambulância, *layout* para patrocinadores, espaço para comércio provisório e local de alimentação para as ações do projeto que ocorreram nas cidades de Matinhos e Pontal do Paraná.

O recurso da contratação adveio da Meta 04, do Contrato de Gestão nº 01/2016, referente ao apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais solicitados pela SEEC.



Além disso, foram efetivadas as contratações de empresas para prestação dos serviços de Recursos Humanos e Recursos Materiais, Ambulâncias e Geradores.

Para tanto, foram lançados os seguintes editais: Pregão Eletrônico nº 1826/2024, para Ambulâncias; Pregão Eletrônico nº 1832/2024, para Geradores; e o Pregão Eletrônico nº 1836/2024, para Recursos Humanos e Recursos Materiais. Houve ainda o lançamento do Pregão Eletrônico nº 1835/2024, para contratação de painéis de led, mas que não foi concluído em razão de questões envolvendo o prazo de sua conclusão, não sendo contratado tal objeto no âmbito do PalcoParaná.

Do Pregão Eletrônico nº 1826/2024, para Ambulâncias, restou contratada a empresa A+ Emergências Médicas, cujo objeto compreendeu a prestação de serviços de transporte tipo ambulância, socorro em urgência/emergência, contendo todos os equipamentos e profissionais qualificados, para atendimento do público, equipes de produção e artistas, para o evento VERÃO MAIOR PARANÁ 2025, para os municípios de Matinhos e Pontal do Paraná.

Já Pregão Eletrônico nº 1832/2024, para Geradores, restou contratada a empresa Force Locação e Comércio de Geradores Ltda., cujo objeto compreendeu a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para atendimento de Grupo Gerador (energia elétrica), para o evento VERÃO MAIOR PARANÁ 2025, nos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná.

Por sua vez, Pregão Eletrônico nº 1836/2024, para Recursos Humanos e Recursos Materiais, restou contratada a empresa Drial Organização de Eventos Esportivos, cujo objeto compreendeu a prestação de serviços de promoção de eventos, seguro, transporte, hospedagem e captura de imagens/vídeos aéreos de alta resolução, com câmera, drones, bem como operador de drone licenciado, apresentador em off de áudio e vídeo e atendimento aos artistas das ações de competência da Secretaria de Estado



da Cultura – SEEC, junto com o PalcoParaná, no âmbito do VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025, nos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná.

4.3. RECEPTIVO CULTURAL PORTO DE PARANAGUÁ

Quanto a tal atividade, há que se considerar a provocação por meio da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de demanda oriunda da Secretaria de Estado do Turismo. As atividades para tal ação tomaram como base a necessidade de realização de atividades artísticas quando da chegada de turistas no Porto de Paranaguá, a partir dos navios de cruzeiros e eram transportados ao Centro do município.

A proposta foi valorizar os artistas paranaenses, trazendo aos turistas brasileiros e de outras nacionalidades, interações nas áreas das artes circenses e da música.

Destacando que as ações iniciaram-se no mês de dezembro 2024 e foram até janeiro 2025, com a realização, ao todo, de 16 ações culturais com grupos musicais e artes circenses na Tenda na Praça Mário Roque – Paranaguá/Pr com mais de 30 horas de arte e cultura, e com público estimado de mais de 1500 pessoas

5. PUBLICAÇÕES – PUBLICIDADE LEGAL

No que tange à publicidade legal, seus gastos ingressam na Meta 02 do 10º, 11º e 12º Aditivos. Foram realizadas 52 (cinquenta e duas) publicações em Diário Oficial, gastou-se R\$20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais), representando 6,79 % do total da Meta 02.

6. ATIVIDADES ARTÍSTICAS 2024

Há que se considerar as atividades relacionadas ao Centro Cultural Teatro Guaíra, especialmente quanto à Orquestra Sinfônica do Paraná, ao Balé Teatro Guaíra e à Escola de Dança do Teatro Guaíra, com base no que passamos a destacar a seguir.

6.1. ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ

As atividades relacionadas à Orquestra Sinfônica do Paraná partiram de programação específica desenvolvida pelo Departamento de Música do Centro Cultural Teatro Guaíra.

As atividades tiveram início em 01/03/2024, com o Programa “Villa-Lobos: Floresta do Amazonas” e foi concluída em 15/12/2024, com as apresentações de “O Quebra Nozes”.

Durante o ano, merecem destaques as apresentações de J. S. Bach: Coral “Jesus Alegria dos Homens”, J. S. Bach: “Wachet auf, ruft uns die Stimme”, “Gala Lírica” OSP Cantores do Paraná, Série Ouro Guaíra, “Lendas Brasileiras”, “Orfeu e Eurídice” (em conjunto com o Balé Teatro Guaíra) e “O Quebra Nozes”. Ao todo foram 53 (cinquenta e três) apresentações, com um público estimado de 90.203 (noventa mil duzentas e três) pessoas.

6.2. BALÉ TEATRO GUAÍRA

As atividades do Balé Teatro Guaíra tiveram início em 08/03/2024, com a ação na sede da Secretaria de Estado da Cultura, fechando o ano de 2024 em 15/12/2024, com a apresentação de “O Quebra Nozes”.

Durante o ano de 2024, das ações do Balé Teatro Guaíra que merecem destaque são as apresentações de “Romeu e Julieta”, “Outras Estações” e “Unwaltz, estas em conjunto com a Orquestra Sinfônica do Paraná, assim como “O Quebra Nozes”. Além disso, em termos de circulação, menciona-se a participação da companhia de dança junto ao “Sommerballet 2024” em Klampenborg e Aarhus, na Dinamarca, com a apresentação “Castelo”, bem como a ida para Cascavel/PR, com a apresentação de “Contraponto” e “Anima”. Ao todo, estima-se como público atingido um total de 60.628 (sessenta mil seiscentos e vinte e oito) pessoas durante o ano de 2024.

6.4. ESCOLA DE DANÇA DO TEATRO GUAÍRA



Quanto à Escola de Dança do Teatro Guaíra, suas atividades iniciaram-se no dia 16/04/2024, a partir da realização de apresentação cultural junto ao Hospital Pequeno Príncipe, encerrando suas atividades no dia 15/12/2024 também com o espetáculo “O Quebra Nozes”.

Importante destacar também a circulação da Escola de Dança, com apresentação realizada na cidade de Araucária/PR, no projeto “Guaíra Para Todos”, bem como a apresentação da peça “Crisálida”, no palco do Teatro Guaíra. Ao todo, a estimativa de público foi de 23.162 (vinte e três mil cento e sessenta e duas) pessoas.

7. DO RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ ACERCA DA TRANSPARÊNCIA DA ENTIDADE

Conforme constou no Relatório Consolidado da Controladoria Geral do Estado, especialmente na parte referente à Coordenadoria de Transparência e Controle Social, cumpre esclarecer o seguinte.

Foram indicados um total de 09 (nove) achados referente à Transparência Ativa da entidade, sendo eles, para Relação Servidores, Repasse e Transferência, Despesas, Pagamentos Efetuados, Prestação de Contas, Extratos das Contas Bancárias, Operações Financeiras, Agenda de Autoridades e Política de Privacidade de Dados Pessoais.

Cumpre destacar que, conforme atuação da Diretoria Executiva da entidade junto à Agente de Transparência, tais achados foram sanados na sua totalidade ou há a indicação de solução de tais questões.

Quanto à Relação Servidores, já é possível constatar a correção do link constante no portal da entidade (<https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores?windowId=3df>). O mesmo se aplica para o item Repasses e Transferências (<https://www.palcoparana.pr.gov.br/Pagina/Transparencia>), no link “Repasses de Recursos”, com a apresentação de arquivo atualizado, bem como a correção do link para o item Despesas



(<https://www.palcoparana.pr.gov.br/Pagina/Despesas>), com a disponibilização completa dos arquivos atualizados referente ao exercício de 2024.

Quanto ao item Pagamento Efetuados, o conteúdo foi devidamente atualizado, conforme consta no mesmo link referente às Despesas, sendo apresentadas as informações de forma consolidada (<https://www.palcoparana.pr.gov.br/Pagina/Despesas>).

Para o item Prestação de Contas, foi anexado o documento completo referente à última prestação de contas da entidade, uma vez que o arquivo anteriormente existente estava com seu conteúdo incompleto (<https://www.palcoparana.pr.gov.br/Pagina/Prestacao-de-Contas>).

Já em relação aos itens Extrato das Contas Bancárias e Operações Financeiras, é possível constatar a presença de todos os extratos, de todos os meses (<https://www.palcoparana.pr.gov.br/Pagina/Extratos>).

Para o item Agenda Autoridades, foi inserido um link específico “Agenda de Autoridades” que direciona para o portal de consulta próprio para tal finalidade. Ademais, quanto a tal item, cumpre mencionar que a partir de demandas já formuladas pela Controladoria Geral do Estado, por meio da Agente de Controle Interno, a agenda vem sendo preenchida conforme programações do Diretor-Presidente da entidade.

Por fim, quanto ao item Política de Privacidade de Dados, no link Transparência, PalcoParaná, foi inserido o endereço para atender o achado (<https://www.palcoparana.pr.gov.br/Pagina/Politica-de-Privacidade-de-Dados-Pessoais>). Entretanto, cumpre esclarecer que no presente momento a entidade vem realizando estudos para a construção de um documento específico para tal finalidade, visando assim adequar tal exigência.

8. CONCLUSÃO

Pelo exposto e com base nos documentos anexados ao presente Relatório de Prestação de Contas Anual, demonstra-se o alcance das metas estipuladas no 10º, 11º e 12º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão e a



satisfação, tanto da Secretaria de Estado da Cultura, bem como do Centro Cultural Teatro Guaíra pelos resultados alcançados durante o ano de 2024.

Restando, portanto, evidenciado o bom desempenho do PalcoParaná e o atingimento de seus objetivos legais executados em cooperação com o Governo do Paraná, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

Danilo Peres Buss
Diretor-Presidente

Aline Gonçalves de Campos de Assis
Diretora Administrativa e Financeira

Anna Paula Zétola
Diretora Artística

ROL DE ANEXOS

Anexo 1 – 10º, 11º e 12º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão;



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.531.244-3, inscrita no CPF/MF sob nº 921.516.129-53, nomeada pelo Decreto nº 15, publicado no Diário Oficial nº 11.328 de 01 de janeiro de 2023, com a interveniência e anuência do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 76.695.204.0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.522.490-2, CPF/MF nº 725.062.569-68, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.298.788/0001-95, com sede em Curitiba/PR, representado por seu Diretor-Presidente, **DANILO PERES BUSS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.316.680-2, cadastrado no CPF/MF sob o nº 029.968.799-61, designado pelo Decreto nº 514/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.360 de 14 de fevereiro de 2023, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR** o **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser interpretado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 18.381/2014, o processo nº 14.171.689-1, que deu origem ao contrato de gestão e aos termos aditivos ao contrato celebrado, com a sua finalidade pública, buscando o atendimento do interesse público na criação, divulgação e manutenção das expressões artísticas e culturais do Estado do Paraná, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo: **(i)** o Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado e do Desembolso de Despesas, durante o exercício financeiro de 2024; e **(ii)** o valor de Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DAS COTAS FINANCEIRAS A SEREM REPASSADAS PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Para a execução do Plano de Trabalho e para pagamento de folha de pessoal o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fazer uso do saldo financeiro restante do superávit acumulado, referentes aos exercícios financeiros de 2016 a setembro/2023, depositados na conta investimento de titularidade do PalcoParaná, (Ag. 3793-1, c/c 12155-X, Banco do Brasil), conforme autorização constante no Despacho nº 199/2018 – SEFA/GS, Informação nº 582/2018 e 581/2018 da COE/SEFA, Informação nº 431/2018 da CTE/SEFA, exaradas no protocolo 14.919.050-3, Informação nº 203/2018 CCEE e Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Política Salarial, de 22/10/2018, anexada no protocolado 15.069.159-1, e se obriga a repassar ao CONTRATADO, durante o exercício financeiro de 2024, o valor de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) através da Secretaria de Estado da Cultura, especificados no Quadro de Detalhamento de Despesas – relatório QDD – retirado do sistema SIAF, Órgão 51 - Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Unidade 5102 – Diretoria Geral, Projeto Atividade 6449 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PalcoParaná, dotação 5100.5102.13.392.15.6449 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PalcoParaná, conforme especificado no CRONOGRAMA FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO, parte integrante e indissociável desse Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Considerando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, deve-se considerar a utilização do valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) do superávit acumulado referente aos exercícios financeiros de 2016 a setembro/2023.

Diante disso, importa ressaltar que o valor de repasse ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2024, pela Secretaria de Estado da Cultura, é no importe de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) para atender as demandas descritas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS PELO PALCOPARANÁ DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Pelo presente, o Serviço Social Autônomo PalcoParaná se compromete, durante o exercício financeiro de 2024, a executar as metas estipuladas no Plano de Trabalho e no Quadro de Indicadores das Metas, **documentos que seguem em anexo e que constituem parte integrante e indissociável deste Termo.**

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS



Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato de Gestão celebrado entre o Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

PARÁGRAFO ÚNICO: o Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser interpretado com base nas disposições expressas no Contrato de Gestão e nos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo e Nono Termos Aditivos ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS

São parte integrante desse termo o anexo – Plano de Trabalho 2024, com o respectivo Sistema de Avaliação, Quadro de Indicadores de Meta e Cronograma Financeiro e de Desembolso de Repasse dos Recursos ao PalcoParaná.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser publicado no DIOE **acompanhado de seus anexos**, posto que estes são parte integrante e indissociáveis deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato. Por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente termo de aditamento em quatro vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado



CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA O DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

NOME: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**

CNPJ: 25.298.788/0001-95

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.060-000

DDD/Fone: (41) 3304-7948.

Esfere Administrativa: Estadual

Banco: Banco do Brasil

Código: 001

Agência: 3793-1

Conta- corrente: 11575-4

Nome do responsável: Danilo Peres Buss

CPF: 029.968.799-61

RG: 7.316.680-2

Órgão expedidor: SSP/PR

Cargo/função: Diretor-Presidente (Decreto nº 514/2023)

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.060-000

2. ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE ANUENTE

NOME: **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**

CNPJ: 76.695.204.0001-56

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.060-000

DDD/Fone: (41) 3304-7909, (41) 3304-7903.

Esfere Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Cleverson Luiz Cavalheiro

CPF: 725.062.569-68

RG: 4.522.490-2

Órgão expedidor: SSP/PR

Cargo/função: Diretor-Presidente

3. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPOSTO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ

– SEEC/PR

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO



Título do Projeto: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra;

Período de execução: da data de assinatura a 31/12/2024.

Identificação do Objeto do Plano de Trabalho: I – Cumprimento pelo PalcoParaná das metas indicadas no Quadro de Indicadores das Metas; II – Repasse de recurso financeiro pela SEEC para o PalcoParaná nos valores e datas especificados do cronograma de repasse de recurso financeiro que é parte integrante e indissociável do presente.

Orçamento: a Secretaria de Estado da Cultura obrigará-se a repassar ao PalcoParaná a importância de **R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais)**.

Competirá à Secretaria de Estado da Cultura, com fulcro no que dispõe a Lei nº 21.352/2023, art. 47, c/c Lei nº 18.381/2014:

I – Avaliar o cumprimento das metas estipuladas pelo PalcoParaná;

II – Repassar ao serviço social autônomo a quantia descrita no cronograma de repasse de recursos financeiros, nas datas e valores especificados, ficando ciente que o PalcoParaná depende deste recurso para cumprir com o pagamento da folha de pessoal.

5. METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 31/12/2024.

As partes pactuam que o orçamento destinado ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2024, será utilizado para a realização das despesas especificadas no Quadro de Indicadores de Metas, ficando desde já autorizadas a redistribuição das cotas financeiras para o cumprimento de cada uma das metas, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura e do Centro Cultural Teatro Guaíra, em razão de seus planejamentos.

6. QUADRO DE INDICADORES DE METAS

	METAS	Peso	2024 1º semestre %	2024 2º semestre %
01	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: cumprir com o pagamento dos salários e dos tributos decorrentes das relações de emprego, bem como da contratação de estagiários, conforme legislação aplicável a cada uma das espécies, durante o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto fazer uso do saldo restante do superávit da Instituição, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2022. Meta de natureza continuada que deverá ser cumprida ao longo da vigência do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Limite de valor para esta despesa: R\$9.300.00,00	1	50	50
02	MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ: Contratação de bens e serviços	1	Até 100	Até 100

<p>para a manutenção do PalcoParaná, para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários para a realização das programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra, Secretaria de Estado da Cultura e Superintendência-Geral de Cultura e para investimento em novas tecnologias de trabalho, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>30.00- Material de Consumo R\$ 50.000,00 36.00- Outros Serviços terceiros PF R\$ 40.000,00 39.00- Outros Serviços terceiros PJ R\$ 100.000,00 40.00 – Serv Tecn Infor e Comun. – PJ R\$ 10.000,00 52.00- Equip Material Permanente R\$ 100.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado.</p>			
<p>03 APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG. Se e quando solicitado pelo CCTG, produzir e custear as programações artísticas da Autarquia até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>33.00 Passagens R\$ 40.000,00 36.00- Outros Serviços terceiros PF R\$ 150.000,00 39.00- Outros Serviços terceiros PJ R\$ 260.000,00 52.00 – Equip Material Permanente R\$ 50.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
<p>04 APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC. Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura e da Superintendência-Geral de Cultura até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>39.00 - Outros Serviços terceiros PJ 33.50.41.02- Contribuições a Entidades Privadas</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100

7. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para proceder à avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, as partes deverão levar em conta:

1. que a instituição está em fase de expansão/crescimento.

2. que a expansão do serviço social autônomo depende diretamente dos repasses das cotas financeiras que a Secretaria de Estado da Cultura se obriga através da assinatura do contrato de gestão, nas datas estabelecidas no cronograma de desembolso;

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

I – Será baseada nas metas constantes do Quadro de Indicadores de Metas, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos;

II – A verificação do cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO no Plano de Trabalho restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas;

III – Será calculado o esforço no alcance da meta em particular acordada, o que implicará na determinação de notas 4 (quatro) a 10 (dez) para cada um, conforme relação entre o resultado observado e a meta a ser alcançada, segundo a escala abaixo;

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5
39,9% ou menos	4

IV – O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada meta.

V – O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.

VI – A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 A 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
de 6,0 A 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 5,9 pontos	Não atingiu as metas.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício Financeiro	Mês de transferência	Valor (R\$)
2024	Até a primeira quinzena do mês de janeiro.	2.465.000,00



2024	Até a primeira quinzena do mês de abril.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de julho.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de outubro.	2.465.000,00

9. DO PRAZO

O Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará a partir da sua assinatura por todas as partes, até o dia 31/12/2024.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente



DIRETORIA DE APOIO, FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	André Avelino da Silva
DIRETORIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	Luiz Felipe Leprevost
DIRETORIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	Ricardo Letenski
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA	Laura Sada Haddad
COORDENAÇÃO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA E APOIO AOS MUNICÍPIOS	Inês Kiyomi Koguissi
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS	Marcos Coga da Silva
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Mariana Fernandelli Santos
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS	Bruno Jose Leonardi
MUSEUS VINCULADOS À SEEC	Vânia Machado - MIS/COSEM Luiz Gustavo Vidal – MAA Carolina Valentim Loch - COSEM/MAC Estefani Brotto – COSEM
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL TITULARES DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	Gednilson de Freitas Lima – Macro Sudoeste Leonardo Schenato Barroso – Macro Centro-Sul Maria Léa Fragate – Macro Nordeste Osni Bazilio Mendes – Macro Curitiba Susylene Batista de Oliveira – Macro Noroeste Ana Paula Serra Zanetti Machado - Manifestação populares, tradicionais e étnicas da cultura Antonio Alexandre Pratas Neto - Ópera Eduardo Fernando Montagnari - Teatro Ester Marçal Fé - Audiovisual Israel Domingues de Carvalho - Música Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama - Dança Rosane Arminda Pereira - Literatura, livro e leitura Sabine Feres Staniscia Koprik – Artes Visuais Solange Cristina Batigliana - Patrimônio Cultural Material e Imaterial Thayse Cancela Christo de Souza - Circo
COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL	
Nome	Nome
TOTAL DE REPRESENTANTES DO SISTEMA SEEC	15
TOTAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (CONSEC)	15

133911/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO – DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC), no uso de suas atribuições previstas no Art. 47 da Lei Estadual n.º 21.352/2023, torna pública a decisão tomada em sede do protocolo n.º 20.839.212-3, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, nos autos n. 0003564-29.2021.8.16.0131, em que figurou como Autor DIEGO GUERRO, cuja condenação determinou ao Estado do Paraná a análise do recurso administrativo interposto pelo Autor contra o resultado da pontuação do Projeto 26774 – A trajetória de Diego Guerreiro no âmbito do Edital n.º 003/2020 – Prêmio de Reconhecimento de Trajetória – com Recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei federal n.º 14.017/2020. Em Ata de Reunião da Comissão de

Pareceristas datada de 05/10/2023, foi emitido o parecer pelo deferimento do recurso, alterando a nota aferida na avaliação técnica e de mérito. Em consequência, verifica-se que o projeto se encontra dentro do rol de proponentes selecionados, com direito à premiação no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

AUTORIZADO EM: 01/12/2023 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.

133751/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016
PROTOCOLO: 21.010.352-0

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ

VALOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024: R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais).

OBJETO: (i) o Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado e do Desembolso de Despesas, durante o exercício financeiro de 2024; e (ii) o valor de Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

AUTORIZADO EM: 01/12/2023 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura - SEEC.

134077/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO nº 220/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná aos Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios contemplados por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências visando qualificar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O processo de pagamento priorizará os municípios listados abaixo devido terem sido afetados por eventos climáticos adversos, tais como: tempestade, chuva de granizo, vendaval, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos registrados no Formulário de Informações de Desastres (FIDE), registrados no dia 07 e 09 de novembro de 2023 gerado as 06:55.

Município	Porte Município	nº pessoas Desalojadas	nº de pessoas Desabrigadas	Total de pessoas desalojadas e desabrigadas	Total de famílias	Valor referência (R\$ 600,00)
Faxinal	Pequeno Porte I	80	0	80	20	R\$ 12.000,00
Salto do Lontra	Pequeno Porte I	200	20	220	55	R\$ 33.000,00
Honório Serpa	Pequeno Porte I	19	2	21	6	R\$ 6.000,00
Porto Vitória	Pequeno Porte I	0	6	6	2	R\$ 6.000,00
Irati	Médio Porte	4	30	34	9	R\$ 6.000,00
Total						R\$ 63.000,00

Art. 3º Os municípios elencados terão até o dia 18 de dezembro de 2023 para elaborarem e assinarem o aceite no Termo de Adesão, bem como efetuem o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 4º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social bem como estar de acordo com a Deliberação nº 060/2023 do CEAS/PR.

Art. 5º A análise das condições de pagamentos do município é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelo Cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, sendo que a operacionalização Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133690/2023

RESOLUÇÃO Nº 221/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Mandirituba	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133698/2023

RESOLUÇÃO Nº 224/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE**:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.531.244-3, inscrita no CPF/MF sob nº 921.516.129-53, nomeada pelo Decreto nº 15, publicado no Diário Oficial nº 11.328 de 01 de janeiro de 2023, com a interveniência e anuência do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204.0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.522.490-2, CPF/MF nº 725.062.569-68, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.298.788/0001-95, com sede em Curitiba/PR, representado por seu Diretor-Presidente, **DANILO PERES BUSS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.316.680-2, cadastrado no CPF/MF sob o nº 029.968.799-61, designado pelo Decreto nº 514/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.360 de 14 de fevereiro de 2023, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR** o **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser interpretado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 18.381/2014, o processo nº 14.171.689-1, que deu origem ao contrato de gestão e aos termos aditivos ao contrato celebrado, com a sua finalidade pública, buscando o atendimento do interesse público na criação, divulgação e manutenção das expressões artísticas e culturais do Estado do Paraná, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo: **(i)** a alteração do Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Desembolso de Despesas, referente à meta 04, durante o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Como o objetivo do presente termo aditivo é incrementar a meta 04 em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as ações da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC na referida meta,

durante o exercício de 2024, sem alterar o valor do repasse pactuado de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais), o Plano de Trabalho passa a ser de R\$10.660.000,00 (dez milhões seiscentos e sessenta reais), levando-se em conta a utilização do superávit, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO CONTRATO DE GESTÃO

O superávit financeiro depositado na conta investimento de titularidade do PalcoParaná, (Ag. 3793-1, c/c 12155-X, “PalcoParaná Saldo”, Banco do Brasil), conforme autorização constante no Despacho nº 199/2018 – SEFA/GS, Informação nº 582/2018 e 581/2018 da COE/SEFA, Informação nº 431/2018 da CTE/SEFA, exaradas no protocolado 14.919.050-3, Informação nº 203/2018 CCEE e Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Política Salarial, de 22/10/2018, anexada no protocolado 15.069.159-1 constitui o montante de R\$1.255.959,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), em abril/2024, bem como na Conta do Contrato de Gestão (Ag. 3793-1, c/c 11.575-4, “Contrato de Gestão”, Banco do Brasil), constitui o montante de R\$916.371,57 (novecentos e dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), em 31/12/2023.

Parágrafo único. Caso o superávit financeiro persista, os valores serão destinados ao redimensionamento do Plano de Trabalho dos exercícios seguintes da Entidade, a ser descrito e especificado no Quadro de indicadores de Metas do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, tudo conforme Informação nº 077/2024-PCP/PGE, constante do protocolo nº 21.665.094-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS PELO PALCOPARANÁ DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Pelo presente, o Serviço Social Autônomo PalcoParaná se compromete, durante o exercício financeiro de 2024, a executar as metas estipuladas no Plano de Trabalho e no Quadro de Indicadores das Metas, **documentos que seguem em anexo e que constituem parte integrante e indissociável deste Termo.**

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato de Gestão celebrado entre o Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Parágrafo Único. o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser interpretado com base nas disposições expressas no Contrato de Gestão e nos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono e Décimo Termos Aditivos ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS

É parte integrante desse termo o anexo Plano de Trabalho 2024, com o respectivo Sistema de Avaliação, Quadro de Indicadores de Meta e Cronograma Financeiro e de Desembolso de Repasse dos Recursos ao PalcoParaná.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser publicado no DIOE **acompanhado de seus anexos**, posto que estes são parte integrante e indissociáveis deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará até o dia 31/12/2024, iniciando o prazo a partir da data de sua assinatura por todas as partes, condicionada a sua publicação, na forma de extrato, junto à Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato. Por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente termo de aditamento em quatro vias de igual teor e forma.

Curitiba, na data das assinaturas eletrônicas.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

NOME: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**
CNPJ: 25.298.788/0001-95
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000
DDD/Fone: (41) 3304-7948.
Esfera Administrativa: Estadual
Banco: Banco do Brasil
Código: 001
Agência: 3793-1
Conta- corrente: 11575-4
Nome do responsável: Danilo Peres Buss
CPF: 029.968.799-61
RG: 7.316.680-2
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Diretor-Presidente (Decreto nº 514/2023)
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000

2. ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE ANUENTE

NOME: **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**
CNPJ: 76.695.204.0001-56
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000
DDD/Fone: (41) 3304-7909, (41) 3304-7903.
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Cleverson Luiz Cavalheiro
CPF: 725.062.569-68
RG: 4.522.490-2
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Diretor-Presidente

3. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPOSTO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – SEEC/PR

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, com a intervenção e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra;

Período de execução: da data de assinatura a 31/12/2024.

Identificação do Objeto do Plano de Trabalho: I – Cumprimento pelo PalcoParaná das metas indicadas no Quadro de Indicadores das Metas; II – Repasse de recurso financeiro pela SEEC para o PalcoParaná nos valores e datas especificados do cronograma de repasse de recurso financeiro que é parte integrante e indissociável do presente.

Orçamento: a Secretaria de Estado da Cultura obrigará-se a repassar ao PalcoParaná a importância de **R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais)**.

Competirá à Secretaria de Estado da Cultura, com fulcro no que dispõe a Lei nº 21.352/2023, art. 47, c/c Lei nº 18.381/2014:

I – Avaliar o cumprimento das metas estipuladas pelo PalcoParaná;

II – Repassar ao serviço social autônomo a quantia descrita no cronograma de repasse de recursos financeiros, nas datas e valores especificados, ficando ciente que o PalcoParaná depende deste recurso para cumprir com o pagamento da folha de pessoal.

5. METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 31/12/2024.

As partes pactuam que o orçamento destinado ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2024, será utilizado para a realização das despesas especificadas no Quadro de Indicadores de Metas, ficando desde já autorizadas a redistribuição das cotas financeiras para o cumprimento de cada uma das metas, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura e do Centro Cultural Teatro Guaíra, em razão de seus planejamentos.

6. QUADRO DE INDICADORES DE METAS

	METAS	Peso	2024 1º semestre %	2024 2º semestre %
01	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: cumprir com o pagamento dos salários e dos tributos decorrentes das relações de emprego, bem como da contratação de estagiários, conforme legislação aplicável a cada uma das espécies, durante o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto fazer uso do saldo restante do superávit da Instituição, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2023. Meta de natureza continuada que deverá ser cumprida ao longo da vigência do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Limite de valor para esta despesa: R\$9.300.00,00	1	50	50
02	MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ: Contratação de bens e serviços para a manutenção do PalcoParaná, para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários para a realização das programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra, Secretaria de Estado da Cultura e para investimento em novas tecnologias de trabalho, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:	1	Até 100	Até 100

	<p>30.00- Material de Consumo R\$ 50.000,00 36.00- Outros Serviços terceiros PF R\$ 40.000,00 39.00- Outros Serviços terceiros PJ R\$ 100.000,00 40.00 – Serv Tecn Infor e Comun. – PJ R\$ 10.000,00 52.00- Equip Material Permanente R\$ 100.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado.</p>			
03	<p>APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG. Se e quando solicitado pelo CCTG, produzir e custear as programações artísticas da Autarquia até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>33.00 Passagens R\$ 40.000,00 36.00- Outros Serviços terceiros PF R\$ 150.000,00 39.00- Outros Serviços terceiros PJ R\$ 260.000,00 52.00 – Equip Material Permanente R\$ 50.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
04	<p>APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC. Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura até o limite de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>36.00- Outros Serviços terceiros PF 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ 33.50.41.02- Contribuições a Entidades Privadas</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100

Valor total das metas: R\$10.660.000,00 (dez milhões, seiscientos e sessenta mil reais).

7. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para proceder à avaliação do cumprimento das metas, mediante execução financeira, estabelecidas no Plano de Trabalho, as partes deverão levar em conta:

1. que a instituição está em fase de expansão/crescimento.

2. que a expansão do serviço social autônomo depende diretamente dos repasses das cotas financeiras que a Secretaria de Estado da Cultura se obriga através da assinatura do contrato de gestão, nas datas estabelecidas no cronograma de desembolso;

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

I – Será baseada nas metas constantes do Quadro de Indicadores de Metas, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos;

II – A verificação do cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO no Plano

de Trabalho restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas;

III – Será calculado o esforço no alcance da meta em particular acordada, o que implicará na determinação de notas 4 (quatro) a 10 (dez) para cada um, conforme relação entre o resultado observado e a meta a ser alcançada, segundo a escala abaixo;

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5
39,9% ou menos	4

IV – O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada meta.

V – O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.

VI – A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 A 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
de 6,0 A 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 5,9 pontos	Não atingiu as metas.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício Financeiro	Mês de transferência	Valor (R\$)
2024	Até a primeira quinzena do mês de janeiro.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de abril.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de julho.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de outubro.	2.465.000,00

O valor do cronograma de desembolso perfaz o montante de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais), tendo em vista que é o valor de repasse pela SEEC ao PalcoParaná, o que difere dos valores das metas constantes no item 6, uma vez que a Entidade já utiliza o superávit para fazer frente à Meta 01 e Meta 04, sendo esta, objeto do presente aditivo.

Importante mencionar que do valor de repasse pela SEEC também deve levar em conta que 5% (cinco por cento) é destinado a reserva de recursos, conforme consta na Cláusula Décima, do Contrato de Gestão nº 001/2016 c/c Cláusula Quarta, do nono termo aditivo.

9. DO PRAZO

O Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará a partir da sua assinatura por todas as partes, até o dia 31/12/2024.

Curitiba, na data das assinaturas eletrônicas.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA – SEAP
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 10206/2024

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratada: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda. / CNPJ nº 10.498.974/0002-81

Protocolo: 21.909.518-0

Objeto: Contratação de 5 (cinco) inscrições no evento 11º Contratos Week – Seminário Nacional de Estudos Avançados de Contratos Administrativos, a ser realizado entre 17 e 21/06/2024.

Autorização: Considerando a manifestação prestada pelo DOS por meio da Informação nº 05/2024 (fls. 351/356) onde afirma ter atendido os apontamentos realizados pela PGE, bem como a manifestação do agente de contratação às fls. 357/358, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021 o prosseguimento da contratação.

Elisandro Pires Frigo (Secretário de Estado da Administração e da Previdência), em 08 de maio de 2024

50005/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal

EXTRATO 2024/079

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2024. PARTICIPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
353	Arapongas*	10/05/2024	648.776,72	550.000,00	98.776,72	2024000543	24
400	Congonhinhas*	10/05/2024	8.953.805,29	5.000.000,00	3.953.805,29	2024000554	24
392	Cruzeiro do Oeste**	10/05/2024	335.728,00	318.941,60	16.786,40	2024000545	12
408	Espigão Alto do Iguçu**	10/05/2024	1.102.000,00	854.000,00	248.000,00	2024000548	12

50170/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE DISPENSA

PROCOLO: 21.981.811-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 13/2024 – SEEC.

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e 24HELP INTERMEDIACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA.

OBJETO: Contratação do serviço de lixamento e pintura em seis estruturas metálicas para uma exposição na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

AUTORIZADO EM: 09/05/2024 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.

49631/2024

(repblicado por incorreção)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCOLO: 21.665.094-8.

TERMO: 11º Termo Aditivo.

MODALIDADE: Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2016.

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, Serviço Social Autônomo PalcoParaná e Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, como Interviente Anuente.

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores de metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Desembolso de Despesas, referente à meta 04, durante o exercício financeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como o objetivo do presente termo aditivo é incrementar a meta 04 em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as ações da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC na referida meta, durante o exercício de 2024, sem

de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 144/2024 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 26), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 45- 49), no Termo de Dispensa (fls. 31-34), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa RENOFLEX, COMERCIO, RECUPERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 76.113.406/0001-42**, para prestação de serviços de reformas de sofá, poltronas e cadeiras giratórias, em atendimento a esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 28-30), **a presente despesa no valor total de R\$ 7.895.000 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 10 de maio de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

49899/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

PROCOLO: 21.675.873-0

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2664/2023

CONTRATADA: CONSTRUTORA FAON LTDA

NÚMERO DA LICITAÇÃO: CP nº 0037/2022

OBJETO DO CONTRATO: A construção do Conselho Tutelar, com área de 222,95 m², sito

à Rua Yoshimassa Demura, s/nº, no município de Rolândia, Paraná.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência, a readequação do cronograma físico financeiro do Contrato Administrativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2025

DATA: 10/05/2024

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

50037/2024

AJ/SECID em 13/05/2024

alterar o valor do repasse pactuado de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais), o Plano de Trabalho passa a ser de R\$10.660.000,00 (dez milhões seiscientos e sessenta reais), levando-se em conta a utilização do superávit, conforme Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 18.381/2014 e Lei Estadual nº 21.352/2023.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO PELA AUTORIDADE COMPETENTE: 08/05/2024.

FORMALIZADO POR: Luciana Casagrande Pereira Ferreira (Secretária de Estado da Cultura), Danilo Peres Buss (Diretor-Presidente PALCOPARANÁ), Cleverson Luiz Cavalheiro (Diretor-Presidente – CCTG).

50137/2024

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE IMÓVEIS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCOLO Nº 20.483.267-6

Formalização do Termo de Permissão de Uso nº 0158/2024 por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, representado pelo titular da pasta, Roni Miranda Vieira, para a formalização do termo de permissão de uso da residência existente na CE São Vicente de Paulo, no município de Pato Branco.

AUTORIZADO POR: ROSYARA PEDRINA MARIA MONTANHA JULIATTO CHEFIANAS/SEED, por Delegação de Competência Res. 8.658/2023 – GS/SEED
DATA: 24/04/2024.

50149/2024

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.531.244-3, inscrita no CPF/MF sob nº 921.516.129-53, nomeada pelo Decreto nº 15, publicado no Diário Oficial nº 11.328 de 01 de janeiro de 2023, com a interveniência e anuência do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204.0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.522.490-2, CPF/MF nº 725.062.569-68, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.298.788/0001-95, com sede em Curitiba/PR, representado por seu Diretor-Presidente, **DANILO PERES BUSS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7.316.680-2, cadastrado no CPF/MF sob o nº 029.968.799-61, designado pelo Decreto nº 514/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.360 de 14 de fevereiro de 2023, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR** o **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser interpretado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 18.381/2014, o processo nº 14.171.689-1, que deu origem ao contrato de gestão e aos termos aditivos ao contrato celebrado, com a sua finalidade pública, buscando o atendimento do interesse público na criação, divulgação e manutenção das expressões artísticas e culturais do Estado do Paraná, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO que o PalcoParaná foi instituído nos termos da Lei nº 18.381/2014 com a finalidade de desenvolver e fomentar atividades dirigidas à produção de espetáculos e concertos e à prestação de serviços relacionados às expressões artísticas e culturais;

CONSIDERANDO que o PalcoParaná possui Estatuto implementado pelo Decreto nº 11.907/2018, cuja finalidade e objetivos estão em consonância com a Lei nº 18.381/2014;

CONSIDERANDO que o PalcoParaná tem como objetivos, conforme previsão do art. 3º, da Lei nº 18.381/2014 e em consonância com seu Estatuto, (i) produzir espetáculos e concertos, de forma a colaborar na tarefa de desenvolvimento cultural da comunidade paranaense; (ii) contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos na área de desenvolvimento cultural, promovendo, para tanto, o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos técnicos artísticos necessários para a realização de espetáculos, concertos e projetos culturais; (iii) contratar bens e serviços para a

execução das atividades especificadas no Contrato de Gestão, entre outros;

CONSIDERANDO que o Serviço Social Autônomo, em seu art. 12, inciso V, art. 14 e art. 15, caput, todos da Lei nº 18.381/2014, c/c art. 27, de seu Estatuto, possui permissão para firmar contrato de gestão com pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO o histórico de atividades desenvolvidas pelo Estado do Paraná durante o período de temporada de verão, que demonstra a realização no decorrer do tempo de ações hoje abarcadas dentro da política pública conhecida como Operação Verão;

CONSIDERANDO a realização das próximas edições das Operações Verão, com esforço conjunto de diversas pastas do Governo do Estado na prestação de serviços públicos nas regiões de concentração de turistas e paranaenses durante a temporada de verão;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização das ações culturais vinculadas à Operação Verão – Projeto Verão Maior Paraná, que se repete anualmente e são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC;

CONSIDERANDO os encaminhamentos decorrentes de reuniões intersecretariais, com o entendimento da Alta Gestão Administrativa Estadual pela realização das ações por meio do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, mediante Contrato de Gestão específico, com Plano de Trabalho próprio e execução de Meta exclusiva;

CONSIDERANDO o interesse público das Entidades Partícipes em conjugar esforços para realizar ações voltadas à realização e execução, no âmbito da SEEC, CCTG e PalcoParaná;

CONSIDERANDO que o PalcoParaná já atuou na última edição do Verão Maior Paraná – Operação Verão Maior Paraná 2023/2024, por meio da Meta 4 do Plano de Trabalho do atual Contrato de Gestão, realizando a contratação de serviços de consultoria para planejamento das ações, bem como entrega de descritivo técnico, que subsidiam as tomadas de decisões dos gestores públicos, tendo em vista a complexidade das atividades relacionadas à ação governamental;

CONSIDERANDO que o PalcoParaná já está atuando na atual edição do Verão Maior Paraná – Operação Verão Maior Paraná 2024/2025, por meio da Meta 4 do Plano de Trabalho do atual Contrato de Gestão, por meio da realização de contratação de serviços de consultoria para planejamento das ações, bem como entrega de descritivo técnico, para subsidiar as tomadas de decisões dos gestores públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente termo aditivo: **(i)** ampliação do objeto, incluindo ações voltadas para execução do Projeto “Verão Maior Paraná 2024/2025” e **(ii)** a alteração do Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Desembolso de Despesas, incluindo a Meta 05, durante o exercício financeiro de

2024, também com efeitos financeiros no exercício de 2025.

Parágrafo único. O objetivo do presente termo aditivo é criar a Meta 05 com valor de repasse no montante de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo este o valor máximo para o projeto, visando atender as ações da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC na referida meta, junto ao Projeto “Verão Maior Paraná 2024/2025”, durante o exercício de 2024 e 2025, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS PELO PALCOPARANÁ DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E 2025

2.1 Pelo presente, o Serviço Social Autônomo PalcoParaná se compromete, durante os exercícios financeiros de 2024 e 2025, a executar, além das metas já pactuadas, as ações e valores previstos para a nova Meta 5, conforme documentos que seguem em anexo e que constituem parte integrante e indissociável deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO NO ATENDIMENTO DA META 5

3.1 Consoante as disposições da Lei Estadual nº 18.381/2014 e pelas demais Cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO, o PalcoParaná, para além das demais metas, se obriga a cumprir a meta especificada no Plano de Trabalho da Meta 5, pactuado pelas partes, cumprindo-lhe, no âmbito interno de suas ações e atividades:

- I. Realizar o planejamento das contratações necessárias para a realização do “Verão Maior Paraná”, com os respectivos estudos técnicos;
- II. Realizar processos licitatórios e após a contratação, de acordo com normas de direito público, visando a seleção das melhores alternativas para cumprimento do Projeto “Verão Maior Paraná”;
- III. Acompanhar as etapas de execução do projeto, compreendendo a pré-produção, produção e pós-produção, bem como fiscalizar a execução dos contratos;
- IV. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na realização da(s) meta(s) prevista(a) no presente instrumento;
- V. Limitar-se ao valor de execução da Meta 5 no montante de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), considerando-se para tal as fontes de recursos de repasse financeiro do CONTRATANTE;
- VI. Submeter, após 90 (noventa) dias da conclusão da fase de pós-produção, à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, relatório final de execução da meta do Plano de Trabalho da Meta 5;
- VII. Publicar no Diário Oficial do Estado e submeter a análise ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná seu balanço e demais prestações de contas;

- VIII. Cumprir rigorosamente as etapas e prazos das entregas previstas no Plano de Trabalho;
- IX. Permitir que aos servidores da SEEC utilizem e tenham acesso aos espaços destinados ao Projeto “Verão Maior Paraná”, no decorrer da sua execução;
- X. Permitir que os servidores da SEEC utilizem espaço próprio no âmbito destinado ao Projeto “Verão Maior Paraná” para fins de funcionamento da sua equipe administrativa para acompanhamento e fiscalização das ações ora pactuadas;
- XI. Realizar pagamento de diárias, referente à hospedagem e alimentação, para os funcionários da entidade, tudo conforme Regulamento de Diárias e Reembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE NO QUE SE REFERE À META 5

4.1 Para a execução dos serviços, objeto da Meta 5, o CONTRATANTE se obriga a:

- I. Repassar ao CONTRATADO os recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado, deduzidos dos recursos captados por meio de outras fontes, ou seja, que restarem necessários para o completo cumprimento do objeto, conforme cronograma de desembolso da Meta 5;
- II. Permitir que os funcionários do PalcoParaná utilizem e tenham acesso aos espaços destinados ao “Verão Maior Paraná”, quando estiverem cumprindo com suas atividades a serem especificadas na programação a ser definida no Plano de Trabalho;
- III. Permitir que os funcionários do PalcoParaná utilizem espaço próprio a ser destinado, para fins de funcionamento da sua equipe administrativa, para fins de cumprimento das suas funções de interesse da Secretaria de Estado da Cultura, do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais espaços destinados ao “Verão Maior Paraná”;
- IV. Inserir a logo do PalcoParaná em todas as peças de divulgação dos eventos;
- V. Designar membros da SEEC e do CCTG para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente ao cumprimento do objeto pactuado;
- VI. Ceder, se necessário, veículos e motoristas, com combustível, para deslocamento da equipe responsável pela execução e acompanhamento da Operação Verão Maior Paraná, conforme demanda a ser formalizada via e-protocolo próprio;
- VII. Publicar junto à Imprensa Oficial do Estado do Paraná, na forma de seu extrato, o presente instrumento e seus aditivos, desde que assinado por todas as partes indicadas;
- VIII. Convocar o Interveniente Anuente para acompanhar as ações realizadas para cumprimento do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA META 5

5.1 A Meta 5 possuirá Comissão específica de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, a ser constituída por integrantes da SEEC e do CCTG, por ato normativo próprio, à qual caberá o acompanhamento, fiscalização durante a execução do Contrato de Gestão, bem como a verificação anual do cumprimento das metas a serem atingidas, conforme Plano de Trabalho, com elaboração de relatórios e documentos, conforme estipulado no Sistema de Avaliação e Quadro Indicadores de Metas, em anexo, que é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA META 5

6.1 O valor máximo previsto para o cumprimento da Meta 5 - EXECUÇÃO DA EDIÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025 é de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), cujas despesas serão executadas conforme Plano de Trabalho em anexo.

6.2 As partes declaram-se cientes de que resta estabelecido que o teto de repasse de recursos por parte da CONTRATANTE para o atingimento da Meta 5 limita-se ao valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a edição do VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025 no âmbito do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A META 5

7.1 Os repasses de recursos por parte da CONTRATANTE restam condicionados à liberação financeira da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e será efetuado no valor e data estipulada no cronograma de desembolso, salvo o disposto no item 7.2.

7.2 Na hipótese de recebimento de recursos financeiros provenientes de outras fontes, após o repasse do recurso total de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), o limite de execução permanecerá o mesmo definido do item 6.1, sendo que o saldo remanescente será apurado mediante encontro de contas e estará sujeito ao disposto na Cláusula Sexta.

7.3 O CONTRATADO deverá aplicar e movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE para a Meta 5 em conta corrente específica e remunerada, no Banco do Brasil, a qual deverá fazer referência à Meta 5 deste contrato de gestão, de modo que não sejam confundidos com os recursos provenientes de outras metas ou fontes.

7.4 Os recursos transferidos pelo CONTRATANTE e não utilizados pelo CONTRATADO na Meta 5, poderão ser considerados pelo CONTRATANTE como adiantamento de repasse de recursos para atender a próxima edição do Projeto “Verão Maior Paraná”, 2025/2026, se assim decidir a CONTRATANTE, mediante atualização de novo Plano de Trabalho e novo aditivo contratual, do contrário, o saldo financeiro remanescente deverá ser restituído à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

7.5 Os recursos transferidos pelo CONTRATANTE e não utilizados pelo CONTRATADO, deverão ser estornados ao CONTRATANTE na hipótese de restar definitivamente comprovado que o CONTRATADO não tenha atingido a(s) meta(s), total ou parcialmente, previstas no(s) plano(s) de trabalho ou caso uma das partes decida pela não continuidade do presente contrato.

7.6 Os recursos repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverão ser alocados em conta remunerada e poderão ser aplicados em operações de pequeno risco, e o resultado das aplicações deverá ser obrigatoriamente revertido, exclusivamente, ao cumprimento dos objetivos da Meta 5 deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESERVA DE RECURSOS PARA A META 5

8.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA convencionam a manutenção de uma reserva de recursos destinada a contingências conexas à execução da Meta 5 do contrato de gestão, na ordem de 5% (cinco por cento) de todo recurso financeiro repassado pela CONTRATANTE na Meta 5.

Parágrafo primeiro. Encerrada a prestação de contas da Meta 5, quitadas todas as obrigações decorrentes da execução do objeto da Meta 5, eventual saldo financeiro remanescente deverá ser restituído à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC ou então considerado como adiantamento para a próxima edição do Projeto “Operação Verão Maior”.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá manter e aplicar os recursos mencionados no parágrafo anterior em conta corrente aberta especialmente para este fim, que só poderá ser movimentada por deliberação de $\frac{3}{4}$ do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro. Fica autorizado, sem prejuízos de outras eventuais utilizações na forma do item anterior, a utilização pela Diretoria Executiva do CONTRATADO, de recursos da reserva instituída de contratos de trabalho, indenizações de natureza cível, administrativa e trabalhista, judiciais ou extrajudiciais, cuja exigibilidade esteja devidamente comprovada, bem como, ao pagamento de condenações judiciais ou, ainda, decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, desde que relacionadas à execução da Meta 5.

Parágrafo quarto. Por deliberação de $\frac{3}{4}$ do Conselho de Administração, os recursos mencionados no Parágrafo Primeiro poderão ser aplicados pelo PalcoParaná no mercado financeiro, em operações de pequeno risco, desde que o resultado das aplicações reverta exclusivamente ao cumprimento dos objetivos da Meta 5 deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Estando as partes de acordo, o Plano de Trabalho do presente Aditivo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para efeito de complementar ações necessárias à execução do Verão Maior Paraná 2024/2025, incorporar ajustamentos avaliados pela supervisão ou pela fiscalização

em seus termos mediante deliberação do Conselho de Administração do PalcoParaná, com observância das disposições estatutárias das Entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, mediante liquidação e devolução de eventuais valores pendentes de execução quando do ato de rescisão.

Parágrafo primeiro. O descumprimento pelo CONTRATANTE, da obrigação de repassar ao CONTRATADO os recursos financeiros pactuados neste termo e em seus aditivos, previstos no cronograma de desembolso, poderá ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo segundo. Na hipótese acima mencionada caberá ao CONTRATANTE o pagamento de eventuais passivos trabalhistas, tributários ou outros decorrentes de contratos continuados ou contratos com fornecedores, na hipótese de restar comprovado, definitivamente, que este deu causa à rescisão culposa.

Parágrafo terceiro. Em caso de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, que não decorra de culpa ou dolo do CONTRATADO, o Estado do Paraná arcará com os custos relativos à dispensa de pessoal contratado pelo PalcoParaná para cumprimento do Plano de Trabalho da Meta 5, bem como, pelas dívidas assumidas contratualmente pelo CONTRATADO como fornecedores e prestadores de serviços para a execução da Meta 5 do objeto do contrato, podendo, para isso, fazer uso da reserva de recurso, mediante prestação de contas.

Parágrafo quarto. O descumprimento deste contrato pelo CONTRATADO ou o atraso no atendimento do Plano de Trabalho da Meta 5, que possa ocasionar riscos à execução dos eventos, poderá ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A prestação de contas final da Meta 5 será entregue à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação instruída com as seguintes peças: (i) relatório de gestão, contendo as atividades desenvolvidas pelo PalcoParaná, indicando se os resultados alcançados atendem o disposto no Plano de Trabalho; (ii) relatório de execução orçamentária.

11.2 Caso a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação solicite correções ou esclarecimentos à CONTRATADA, esta deverá respondê-los em, no máximo, 10 (dez) dias, para que seja reexaminada a prestação de contas e emitido o parecer em até 30 (trinta) dias.

11.3 Após a emissão do parecer conclusivo, o PalcoParaná deverá encaminhar a prestação de contas à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC no prazo de 15 (quinze) dias.

11.4 Caberá ao CONTRATADO providenciar a publicação da síntese do relatório de gestão anual e

do balanço no Diário Oficial do Estado.

11.5 Desde que o CONTRATANTE cumpra com o repasse financeiro, respeitando as datas e valores previstos no cronograma de desembolso, o CONTRATADO será integralmente responsável pelas contratações e pagamentos necessários à execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho.

11.6 O CONTRATADO será o responsável pelo cumprimento de obrigações trabalhistas dos contratos que firmar para execução da meta pactuada, bem como pelos reflexos tributários, cíveis e previdenciários, assegurado o correto repasse de recursos pelo CONTRATANTE.

11.7 O Estado do Paraná não responderá civilmente, de forma direta, solidária e /ou subsidiária, por qualquer conduta ilícita praticada pelos agentes do CONTRATADO, que venham a causar danos a terceiros.

11.8 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, incluindo as decorrentes de acordo, dissídio e convenções coletivas oriundas da execução do contrato.

11.9 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato de Gestão celebrado entre o Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

11.10 O Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser interpretado com base nas disposições expressas no Contrato de Gestão e nos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono, Décimo e Décimo Primeiro Termos Aditivos ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1 É parte integrante deste termo o anexo Plano de Trabalho 2024/2025, com o respectivo Sistema de Avaliação, Quadro de Indicadores de Meta e Cronograma Financeiro e de Desembolso de Repasse dos Recursos ao PalcoParaná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser publicado no DIOE acompanhado de seus anexos, posto que estes são parte integrante e indissociáveis deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará até o dia 31/12/2025, iniciando o prazo a partir da data de sua publicação por todas as partes, condicionada a sua

publicação, na forma de extrato, junto à Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro desta Comarca, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente termo de aditamento em quatro vias de igual teor e forma.

Curitiba, conforme assinaturas eletrônicas.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPOSTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC

CNPJ: 77.998.904/0001-82

Endereço: Rua Ébano Pereira, nº 240, Centro

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

DDD/Fone: (41)3321-4770

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do Responsável: Luciana Casagrande Pereira Ferreira

CPF: 921.516.129-53

RG: 5.531.244-3

Cargo/Função: Secretária de Estado da Cultura (Decreto Estadual nº 15/2023)

2. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
CNPJ: 25.298.788/0001-95
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000
DDD/Fone: (41) 3304-7948
Esfera Administrativa: Estadual
Banco: Banco do Brasil
Código: 001
Agência: 3793-1
Conta Corrente Meta 5: Banco do Brasil, Ag: 3793-1, Conta: 14981-0
PROJETO OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ
Nome do responsável: Danilo Peres Buss
CPF: 029.968.799-61
RG: 7.316.680-2
Órgão Expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Diretor-Presidente (Decreto nº 514/2023)

3. ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE/ANUENTE

NOME: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG
CNPJ: 76.695.204/0001-56
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000
DDD/Fone: (41) 3304-7909, (41) 3304-7903
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Cleverson Luiz Cavalheiro
CPF: 725.062.569-68
RG: 4.522.490-2
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Diretor-Presidente

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra, para criação da Meta 5, voltada à execução do Projeto “Verão Maior Paraná 2024/2025;

Período de execução: da data de publicação até a 01/08/2025.

Identificação do Objeto do Plano de Trabalho: I – Cumprimento pelo PalcoParaná das

metas indicadas no Quadro de Indicadores das Metas; II – Repasse de recurso financeiro pela SEEC para o PalcoParaná nos valores e datas especificados do cronograma de repasse de recurso financeiro que é parte integrante e indissociável do presente.

Orçamento: o valor máximo estimado para o Projeto “Verão Maior Paraná” edição 2024/2025 será de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ficando a Secretaria de Estado da Cultura obrigada a repassar até o limite deste valor.

Competirá à Secretaria de Estado da Cultura, com fulcro no que dispõe a Lei nº 21.352/2023, art. 47, c/c Lei nº 18.381/2014:

I – Avaliar o cumprimento das metas estipuladas pelo PalcoParaná;

II – Repassar ao serviço social autônomo a quantia descrita no cronograma de repasse de recursos financeiros, nas datas e valores especificados, ficando ciente que o PalcoParaná depende deste recurso para cumprir com o pagamento da folha de pessoal.

5. METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 31/12/2025.

As partes pactuam que o orçamento destinado ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2024 e 2025, será utilizado para a realização das despesas especificadas no Quadro de Indicadores de Metas, ficando desde já autorizadas a redistribuição das cotas financeiras para o cumprimento de cada uma das metas, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura e do Centro Cultural Teatro Guaíra, em razão de seus planejamentos.

6. QUADRO DE INDICADORES DE METAS

	METAS	Peso	2024 1º semestre %	2024 2º semestre %
01	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: cumprir com o pagamento dos salários e dos tributos decorrentes das relações de emprego, bem como da contratação de estagiários, conforme legislação aplicável a cada uma das espécies, durante o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto fazer uso do saldo restante do superávit da Instituição, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2023. Meta de natureza continuada que deverá ser cumprida ao longo da vigência do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Limite de valor para esta despesa: R\$9.300.00,00	1	50	50

02	MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ: Contratação de bens e serviços para a manutenção do PalcoParaná, para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários para a realização das programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra, Secretaria de Estado da Cultura e para investimento em novas tecnologias de trabalho, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas: 30.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 36.00 - Outros Serviços terceiros PF R\$ 40.000,00 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R\$ 100.000,00 40.00 – Serv Tecn Infor e Comun. – PJ R\$ 10.000,00 52.00 - Equip Material Permanente R\$ 100.000,00 O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado.	1	Até 100	Até 100
03	APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG. Se e quando solicitado pelo CCTG, produzir e custear as programações artísticas da Autarquia até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas: 33.00 Passagens R\$ 40.000,00 36.00 - Outros Serviços terceiros PF R\$ 150.000,00 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R\$ 260.000,00 52.00 – Equip Material Permanente R\$ 50.000,00 O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.	1	Até 100	Até 100

04	<p>APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC. Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura até o limite de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>36.00 - Outros Serviços terceiros PF 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ 33.50.41.02 - Contribuições a Entidades Privadas</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
05	<p>PROJETO OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025 Até o limite de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)</p>	1	2024 2º Semestre %	2025 1º Semestre %
	<p>5.1 Acompanhamento PalcoParaná Previsão de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) <i>Previsto para as fases de pré-produção, produção e pós-produção (da data de publicação do instrumento do contrato de gestão até noventa dias após o início da desmontagem das estruturas)</i> Despesas com diárias de alimentação, hospedagem, locação de veículos e pagamento de combustível, tudo conforme Regulamento de Diárias e Reembolso do PalcoParaná.</p> <p>5.1.1 Também estão previstos no escopo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Elaboração do Termo de Referência com a configuração técnica do evento; Acompanhamento das liberações necessárias para montagem e execução do evento; Elaboração dos editais e anexos; Lançamento dos editais com posterior homologação e adjudicação dos licitantes 		Até 20 ¹	Até 80 ¹

<p>vencedores;</p> <p>e) Assinatura dos contratos junto a fornecedores e prestadores de serviços;</p> <p>f) Reunião técnica com os fornecedores contratados;</p> <p>g) Pagamento de diárias aos funcionários da entidade, conforme Regulamento de Diárias e Reembolso, bem como locação de até 04 (quatro) veículos para deslocamento.</p> <p>5.2 Pagamento de taxa alusiva a Diretos Autorais para realização do evento (ECAD) Previsão de até R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) <i>Previsto para a fase de pré-produção (da data de publicação do instrumento do contrato de gestão até 31/12/2024).</i></p> <p>5.2.1 Também estão previstos no escopo:</p> <p>a) Negociações e recolhimento de custas do ECAD;</p> <p>5.3 Contratações por meio de licitações Previsão de até R\$11.750.000,00 (onze milhões setecentos e cinquenta mil reais) <i>Previsto para as fases de produção e pós-produção (de 10/12/2024 até a realização da última apresentação até noventa dias após o início da desmontagem das estruturas).</i></p> <p>5.3.1 Prestação de serviços de locação de painel de LED e acessórios para atender as demandas do evento</p> <p>5.3.2 Prestação de serviços de promoção de eventos RH e RM</p> <p>5.3.3 Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos (geradores)</p> <p>5.3.4 Prestação de serviços médicos móveis de urgência e emergência (ambulância)</p>			
--	--	--	--

<p>5.3.5 Também estão previstos no escopo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Pagamento dos fornecedores contratados via licitação;b) Acompanhar a realização dos shows previstos no cronograma do evento a ser divulgado;c) Gestão dos contratos firmados por licitação;d) Acompanhamento da entrega dos objetos contratados, bem como o monitoramento e fiscalização junto aos fornecedores e prestadores de serviços contratados via editais de licitação;e) Acompanhamento da desmontagem das estruturas e dos equipamentos de led e geradores;f) Realização dos pagamentos finais aos fornecedores;g) Compilação dos documentos para elaboração de relatório final;h) Entrega de relatório final de prestação de contas específico da Meta 5 referente à execução das ações do Projeto “Verão Maior Paraná” para a Secretaria de Estado da Cultura;i) Outras ações previstas nos Termos de Referência;j) Contratação de artistas paranaenses, se houver recursos financeiros remanescentes. <p>5.4 Reserva Técnica de 5% (cinco por cento) ao PalcoParaná Previsão de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) <i>Valor a ser destinado à conta exclusiva do fundo de reserva quando do recebimento da segunda parcela referente à Meta 5.</i></p> <p>*O valor referente aos 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, será recolhido quando do recebimento da segunda parcela de desembolso referente à Meta 5. **Fica desde logo autorizado pelas partes o remanejamento dos valores nas fases desta meta, respeitado o limite financeiro previsto para a meta. ***Compreende-se como fases previstas e períodos de execução para a Meta 5:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Fase de Pré-produção: data de publicação do instrumento do contrato de gestão até o dia		
---	--	--

	31/12/2024; b) Fase de Produção: de 10/12/2024 até a última apresentação; c) Fase de Pós-produção: da última apresentação até 90 (noventa) dias do início da desmontagem das estruturas.			
--	---	--	--	--

¹Até o limite dos percentuais, considerando cada uma das fases, sejam elas, de pré-produção, produção e pós-produção.

Valor total das metas: R\$25.660.000,00 (vinte e cinco milhões seiscientos e sessenta mil reais).

I. Os pagamentos previstos na descrição da Meta 5 serão decorrentes de editais de licitação, despesas decorrentes de contratações diretas (dispensas ou inexigibilidades), taxas, ECAD e outras obrigações necessárias à conclusão do objeto;

II. Os indicadores de execução justificam-se em razão da periodicidade das contratações e exigências de fornecedores e demais prestadores de serviços envolvidos;

III. As despesas serão realizadas sempre respeitando a economicidade e vantajosidade, conforme resultados obtidos a partir dos editais e contratações a serem pactuadas.

7. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Mantém-se inalteradas as previsões anteriores, devendo ser consideradas para a Meta 5 a avaliação de desempenho conforme ações a serem realizadas para as fases de Pré-Produção, Produção e Pós-Produção, nos períodos indicados.

I. A verificação do cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO no Plano de Trabalho restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas;

II. Será calculado o esforço no alcance da meta em particular acordada, o que implicará na determinação de notas 4 (quatro) a 10 (dez) para cada um, conforme relação entre o resultado observado e a meta a ser alcançada, segundo escala abaixo;

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5

39,9% ou menos	4
----------------	---

IV. O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.

V. A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 A 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
de 6,0 A 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 5,9 pontos	Não atingiu as metas.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício Financeiro	Mês de transferência	Valor (R\$)
2024	Até a primeira quinzena do mês de janeiro.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de abril.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de julho.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de outubro.	2.465.000,00
2024	Até a segunda quinzena do mês de outubro para a Meta 5	5.780.000,00
2025	Até a segunda quinzena do mês de janeiro para a Meta 5	9.220.000,00

O valor do cronograma de desembolso perfaz o montante de acréscimo de repasse no limite de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a Meta 5, além dos demais valores para as Metas de 1 a 4.

Importante mencionar que do valor de repasse pela SEEC também deve levar em conta que 5% (cinco por cento) é destinado a reserva de recursos, conforme consta na Cláusula Décima, do Contrato de Gestão nº 001/2016 c/c Cláusula Quarta, do nono termo aditivo. Em relação a tal percentual, para a Meta 5, fica estabelecido que a reserva de recursos repassados será realizada quando do recebimento dos valores previstos para a primeira quinzena de janeiro de 2025.

9. DO PRAZO

O Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará a partir da sua publicação por todas as partes, até o dia 31/12/2025.

Curitiba, conforme assinaturas eletrônicas.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente

Documento: **DecimoSegundoTermoAditivoOPV27092024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira** em 22/10/2024 15:14, **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 22/10/2024 15:19, **Danilo Peres Buss** em 22/10/2024 15:22.

Inserido ao protocolo **22.676.854-8** por: **Fernanda Schuhli Bourges** em: 22/10/2024 14:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1cedfe6e6cb26e90ea690aa63d18b97a.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 159/2022

Protocolo nº 22.789.823-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a OSC **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe.****Do Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Fomento nº 159/2022, previamente aprovada pela autoridade competente.**Da alteração do Plano de Trabalho:** Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.**Da Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.**Autorizado em:** 18/10/2024**Assinado em:** 23/10/2024

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

125189/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45261/2024 PROTOCOLO Nº 22.835.790-1****Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO PUXA SARGO CLUBE DE PESCA, inscrita no CNPJ sob Nº 45.777.009/0001-41, com sede na Rua Alagoas, 972 – Bal. Riviera – Sede - Matinhos - CEP 83260-000, por seu Presidente Senhor Everton José Rodrigues, portador do CPF nº 025.979.239-08.**Objeto:** a conjugação de esforços entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST e a Associação Puxa Sargo Clube de Pesca, visando a difusão de ações de incentivo ao turismo de pesca como fator de desenvolvimento ambiental, econômico e social.**Vigência:** 02 (dois) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Paraná.**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.**Fundamentação legal:** artigo 31, caput da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Everton Luiz da Costa Souza

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

125092/2024

EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Protocolo nº 22.918.312-5

OBJETO: Contratação do “Curso de Intervenção em Emergências com amônia” conforme descrito no Termo de Inexigibilidade.**PARTES:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Hazmatclub Treinamento e Consultoria Industrial Ltda**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6902.18.541.23.8024**DESPESA:** 3390.3905- FONTE: 500 e FONTE: 700**AUTORIZADO POR:** Secretário Everton Luiz da Costa Souza**AUTORIZAÇÃO:** 21/10/2024

125284/2024

Secretaria da Cultura**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROTOCOLO:** 22.676.854-8**TERMO:** 12º Termo Aditivo.**MODALIDADE:** Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2016.**PARTES:** Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, Serviço Social Autônomo PalcoParaná e Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, como Interviente Anuente.**OBJETO:** (i) ampliação do objeto, incluindo ações voltadas para execução do Projeto “Verão Maior Paraná 2024/2025” e (ii) a alteração do Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronogramado Desembolso de Despesas, incluindo a Meta 05, durante o exercício financeiro de 2024, também com efeitos financeiros no exercício de 2025. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O objetivo do presente termo aditivo é criar a Meta 05 com valor de repasse no montante de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo este o valor máximo para o projeto, visando atender as ações da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC na referida meta, junto ao Projeto “Verão Maior Paraná 2024/2025”, durante o exercício de 2024 e 2025, conforme Plano de Trabalho em anexo.**FUNDAMENTO:** Lei Estadual nº 18.381/2014 e Lei Estadual nº 21.352/2023.**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:** 22/10/2024.**FORMALIZADO POR:** Luciana Casagrande Pereira Ferreira (Secretária de Estado da Cultura), Danilo Peres Buss (Diretor-Presidente PALCOPARANÁ), Cleverson Luiz Cavalheiro (Diretor-Presidente – CCTG).

125048/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SEEC – PNAE-FOMENTO PRÓ-RESTAURO.****PROTOCOLO:** 22.656.827-1**OBJETO:** Prorrogação de prazo de inscrição para o Edital 008/2024; com recursos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.**INSCRIÇÕES:** Ficam prorrogadas as inscrições para até o dia 30 de outubro de 2024 às 23h59 (horário oficial de Brasília, GMT-3) pelo site do sistema SIC.Cultura: <https://www.sic.cultura.pr.gov.br>.**INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado da Cultura, Rua Ébano Pereira, 240 - Centro - 80.410-240 - Curitiba - PR, telefone: (41) 3321-4700, e-mail: leipaulogustavo@seec.pr.gov.br.**AUTORIZADO EM:** 25/10/2024 pela Sra. Elietti de Souza Vilela, Secretária de Estado da Cultura em exercício.

125290/2024

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** INOXCOOK COMERCIAL EIRELLI EPP**CONTRATO:** 4984/2024**OBJETO:** Aquisição de Buffets Quentes para atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral – (ETI), instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE) que faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a finalidade de implantar a prática pedagógica do autosservimento nas Escolas que ofertam Educação em Tempo Integral.**VALOR:** R\$ 3.149.344,00 (três milhões e cento e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- **Unidade Orçamentária:** 4101 - Gabinete do Secretário;
- **Programa de Trabalho:** 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;
- **Natureza:** 12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares;
- **Subitem da Despesa:** 449052 - Equipamentos e Material Permanente;
- **Fonte de Recursos:** 42 - Mobiliário em Geral (2229)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados de 28/10/2024 a 26/04/2025.**AUTORIZADO POR:** João Luiz Giona Junior - Diretor-Geral/SEED, em 13 de agosto de 2024.**PROTOCOLO:** 22.237.721-8

125005/2024



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
CNPJ: 25.298.788/0001-95



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

A T I V O

		2024	2023
		<i>(em Reais - centavos omitidos)</i>	
ATIVO CIRCULANTE		10.379.317	7.321.878
Caixa e Equivalentes de Caixa	Nota 3.1	9.983.779	6.965.254
Bancos Conta Movimento		6.091.502	2.354.571
Aplicações de Liquidez Imediata		3.892.277	4.610.683
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	Nota 3.2	395.538	356.624
Adiantamento Concedidos a Pessoal		395.538	356.624
ATIVO NÃO CIRCULANTE		56.812	73.025
Imobilizado	Nota 3.3	56.812	73.025
Bens Móveis		155.446	155.446
Depreciações, Exaustão e Amortização		(98.634)	(82.421)
TOTAL DO ATIVO		10.436.129	7.394.903

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Rua Júlio Perneta, nº 695, Mercês – Curitiba/PR. CEP: 80810-110
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br





SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
CNPJ: 25.298.788/0001-95



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

PASSIVO

		2024 (em Reais - centavos omitidos)	2023
PASSIVO CIRCULANTE	Nota 3.4	1.413.618	2.624.450
Obrigações Trabalhistas, Prev. E Assistenciais		1.231.459	940.028
Pessoal a Pagar		620.290	559.530
Encargos Sociais a Pagar		611.168	380.498
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		8.021	6.195
Fornecedores Nacionais		8.021	6.195
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		15.794	5.576
Demais Obrigações a Curto Prazo		158.345	1.672.651
Valores Restituíveis		158.345	172.651
Outras Obrigações a Curto Prazo		-	1.500.000
PATRIMÔNIO SOCIAL		9.022.511	4.770.453
Superávit/(Déficit) Acumulados		9.022.511	4.770.453
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	Nota 3.5	10.436.129	7.394.903

CLAUDECIR JOSE
MUNHOZ:79696708904

Assinado de forma digital por
CLAUDECIR JOSE
MUNHOZ:79696708904
Dados: 2025.03.13 11:49:42 -03'00'

Claudecir José Munhoz
Contador
CRC/PR 036776/O-0
CPF 796.967.089-04

DANILO PERES
BUSS:02996879961

Assinado de forma digital por
DANILO PERES BUSS:02996879961
Dados: 2025.03.31 10:25:13 -03'00'

Daniilo Peres Buss
Diretor Presidente
RG: 7.316.680-2 / SESP-PR
CPF: 029.968.799-61

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Rua Júlio Perneta, nº 695, Mercês – Curitiba/PR. CEP: 80810-110
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DO DÉFICIT EM
31 DE DEZEMBRO

	2024 (em Reais - centavos omitidos)	2023	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.726.712	9.864.439	
Contrato de Gestão e Prestação de Serviços	15.726.712	9.864.439	
Contrato de Gestão	15.640.000	9.854.581	
Prestação de Serviços	86.712	9.858	
RECEITA LÍQUIDA	15.726.712	9.864.439	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	(11.474.654)	(8.633.794)	
Variações Patrimoniais Diminutivas da Atividade			
Pessoal e Encargos	Nota 3.6 (11.947.295)	(9.300.022)	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	(9.245.526)	(8.363.527)	
Tributárias	(2.701.662)	(936.496)	
Tributárias	(106)	-	
Resultados Financeiros Líquidos	Nota 3.7 472.641	666.228	
Resultado Financeiro	472.641	666.228	
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) ORDINÁRIO	4.252.058	1.230.644	
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) ANTES GRATUIDADE RENÚNCIA FISCAL	4.252.058	1.230.644	
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	4.252.058	1.230.644	
CLAUDECIRO JOSE MUNHOZ:79696708904	Assinado de forma digital por JOSE MUNHOZ:79696708904 Dados: 2025.03.13 11:50:24 -03'00'	DANILO PERES BUSS:02996879961	Assinado de forma digital por DANILO PERES BUSS:02996879961 Dados: 2025.03.31 10:26:27 -03'00'
Claudecir José Munhoz Contador CRC/PR 036776/O-0 CPF 796.967.089-04		Daniilo Peres Buss Diretor Presidente RG: 7.316.680-2 / SESP-PR CPF: 029.968.799-61	

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO

	2024 (em Reais - centavos omitidos)	2023 (em Reais - centavos omitidos)
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit/(Déficit) do período	4.252.058	1.230.644
<i>Ajustes por:</i>		
Depreciações e amortizações	16.214	19.846
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(10.050)
(Adiantamento) Recebimento de funcionários	(38.913)	(9.772)
(Aumento) Diminuição de VPD exercício seguinte	-	2.317
Aumento (Diminuição) de Pessoal a Pagar	60.761	37.385
Aumento (Diminuição) de Encargos Sociais a Pagar	230.670	(10.032)
Aumento (Diminuição) de Fornecedores e Contas a Pagar	1.826	(31.737)
Aumento (Diminuição) de Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10.217	(7.607)
Aumento (Diminuição) de Valores Restituíveis	(14.307)	98.361
Aumento (Diminuição) de Outras Obrigações a Curto Prazo	(1.500.000)	337.809
Caixa líquido proveniente (usado) nas atividades operacionais	<u>3.018.526</u>	<u>1.657.163</u>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de Imobilizado	-	15.034
Caixa líquido (proveniente) usado nas atividades de investimento	<u>-</u>	<u>15.034</u>
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Caixa líquido proveniente (usado) nas atividades de financiamento	<u>-</u>	<u>-</u>
AUMENTO(REDUÇÃO) LÍQUIDO DAS DISPONIBILIDADES	<u>3.018.526</u>	<u>1.642.129</u>
Saldo de caixa + equivalente em caixa no início do período	<u>6.965.254</u>	<u>5.323.125</u>
Saldo de caixa + equivalente em caixa no final do período	<u>9.983.779</u>	<u>6.965.254</u>

CLAUDECIR JOSE
MUNHOZ:7969670
8904

Assinado de forma digital por
CLAUDECIR JOSE
MUNHOZ:79696708904
Dados: 2025.03.13 11:52:16
-03'00'

Claudecir José Munhoz
Contador
CRC/PR 036776/O-0
CPF 796.967.089-04

DANILO PERES
BUSS:02996879961

Assinado de forma digital por
DANILO PERES BUSS:02996879961
Dados: 2025.03.31 10:27:24 -03'00'

Danilo Peres Buss
Diretor Presidente
RG: 7.316.680-2 / SESP-PR
CPF: 029.968.799-61

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)



palco
PARANÁ

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
CNPJ: 25.298.788/0001-95



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO

(em Reais -
centavos omitidos)

Saldo em 31 de Dezembro de 2022	3.539.809
Superávit/(Déficit) do Exercício de 2023	1.230.644
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	4.770.453
Superávit/(Déficit) do Exercício de 2024	4.252.058
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	9.022.511

CLAUDECIR JOSE
MUNHOZ:796967
08904

Assinado de forma digital por
CLAUDECIR JOSE
MUNHOZ:79696708904
Dados: 2025.03.13 11:51:41
-03'00'

Claudecir José Munhoz
Contador
CRC/PR 036776/O-0
CPF 796.967.089-04

DANILO PERES
BUSS:02996879961

Assinado de forma digital por
DANILO PERES BUSS:02996879961
Dados: 2025.03.31 10:26:58 -03'00'

Danilo Peres Buss
Diretor Presidente
RG: 7.316.680-2 / SESP-PR
CPF: 029.968.799-61

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO

(em Reais – centavos omitidos)

Nota 1 – OBJETIVO DA ENTIDADE

O Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, entidade sem fins lucrativos de direito privado, instituído pela Lei Estadual nº. 13.381, de 15 de dezembro de 2014, com sede na Rua XV de Novembro, 971, Centro, na cidade de Curitiba/ Pr / Brasil, tem como atividades principais:

I – produzir espetáculos e concertos, de forma a colaborar na tarefa de desenvolvimento cultural da comunidade paranaense;

II - contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos na área de desenvolvimento cultural, promovendo, para tanto, o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos técnicos artísticos necessários para a realização de espetáculos, concertos e projetos culturais;

III - dar oportunidade ao constante aprimoramento dos profissionais que atuam nas artes cênicas e na música;

IV- incentivar a participação da comunidade nas produções artísticas, dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros;

V- contratar bens e serviços para a execução das atividades especificadas no Contrato de Gestão;

VI- administrar os bens móveis e imóveis da instituição;

VII - desempenhar outras atividades, administrativas ou artísticas, compatíveis com a sua.

A remuneração da Entidade pela gestão do Fundo é fixada anualmente no seu orçamento e aprovada pelo Conselho de

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO

Administração, de acordo com o estabelecido no contrato de gestão firmado com o Governo do Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2016. No exercício de 2024 os repasses reconhecidos como receita totalizaram o montante de R\$ 15.640.000 (R\$ 9.854.581 em 2023).

Nota 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e estão sendo apresentadas em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) e disposições complementares.

Conforme legislação, registra seus atos e fatos contábeis sob o regime de competência do exercício social, que lhe garante atributos de confiabilidade, tempestividade, compreensibilidade e comparabilidade.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais.

a) Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras são demonstradas pelo custo, acrescidas dos rendimentos “pro-rata-die” até a data do balanço, de acordo com as taxas pactuadas junto às instituições financeiras.

b) Demais ativos circulantes

Os demais ativos circulantes são demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos auferidos. Em razão das características operacionais não são aplicáveis ajustes ao valor presente e/ou valor justo de realização.

c) Imobilizado

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO

Estão registrados pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. As depreciações dos bens são calculadas e registradas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a estimativa de vida útil dos bens (Nota 03).

d) Provisão para Férias

A provisão para férias e encargos é constituída para cobertura das obrigações relativas a férias vencidas e proporcionais com os respectivos encargos sociais, apropriados até a data do balanço.

e) Riscos Fiscais e Outros Passivos Contingentes

Constituída em função do provisionamento dos contingentes jurídicos, baseado no relatório gerado pelo departamento jurídico da Entidade, o qual destacou as ações em andamento classificando os em riscos prováveis, riscos possíveis e riscos remotos (Nota 04).

f) Demais Ativos e Passivos

São registrados por seus valores de realização ou de liquidação, acrescidos, quando aplicável, dos rendimentos ou encargos incidentes, calculados até a data do balanço.

g) Resultado do Exercício

O resultado do exercício é apurado segundo o regime de competência.

h) Imposto de Renda e Contribuição Social

O Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ é uma Entidade constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos que presta os serviços para os quais foi instituída pela Lei 18.381/2014, possuindo isenção fiscal para as receitas auferidas em suas operações.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO**

Nota 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apresentamos a seguir as principais práticas contábeis utilizadas para a elaboração das Demonstrações Contábeis da Entidade, bem como a composição dos saldos apresentados.

Nota 3.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31.12.2024	31.12.2023
Bancos Conta Movimento	<u>6.091.502</u>	<u>2.354.571</u>
Ag. 3793-1 / Cta 11575-4	1.406.179	619.213
Ag. 3793-1 / Cta 11576-2	482.949	214.757
Ag. 3793-1 / Cta 12155-X	21.489	771
Ag. 3793-1 / Cta 13434-1	-	-
Ag. 3793-1 / Cta 13555-0	10.482	10.536
Ag. 3793-1 / Cta 13917-3	21.574	6.357
Ag. 3793-1 / Cta 14288-3	3.827	1.499.872
Ag. 3793-1 / Cta 14481-9	-	3.065
Ag. 3793-1 / Cta 14981-0	4.145.002	-
Aplicações de Liquidez Imediata	<u>3.892.277</u>	<u>4.610.683</u>
Ag. 3793-1 / Cta 11575-4	29.314	916.372
Ag. 3793-1 / Cta 11576-2	2.592.823	2.346.293
Ag. 3793-1 / Cta 12155-X	1.126.277	1.225.098
Ag. 3793-1 / Cta 12307-2	734	664
Ag. 3793-1 / Cta 12307-2 DI AGIL	202	188
Ag. 3793-1 / Cta 13555-0	134.784	122.068
Ag. 3793-1 / Cta 14288-3	8.143	-

Nota 3.2 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Adiantamento Concedidos a Pessoal

Referente a adiantamento de salários e férias, estas pagas em até dois dias antes do início do período de gozo, ocorrido no próximo exercício e adiantamento para despesas de viagens.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO**

Nota 3.3 – IMOBILIZADO

O Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição ou construção, deduzido das depreciações e/ou amortizações acumuladas, calculadas pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, conforme descrição abaixo:

Descrição	Custo de Aquisição	31.12.2024		31.12.2023		
		Aquisição no Exercício	Baixa / Doação	Depreciação e/ou Amortização	Residual	Residual
Máquinas, Aparelhos, Equip. e Ferram	38.514			-16.034	22.480	27.332
Bens de Informática	57.287			-47.008	10.278	16.523
Móveis e Utensílios	46.448			-22.539	23.909	27.737
Sistemas Aplicativos - Softwares	13.197			-13.053	144	1.434
Totais	155.446	-	-	-98.634	56.812	73.025

Descrição	2024	2023
Custo corrigido		
Saldos em 01 de janeiro de	155.446	140.411
Aquisições	-	15.034
Baixas	-	-
Saldos em 31 de dezembro de (*)	155.446	155.446
Depreciações/Amortizações		
Saldos em 01 de janeiro de	(82.421)	(62.575)
Depreciações/Amortizações	(16.214)	(19.846)
Baixas	-	-
Saldos em 31 de dezembro de (*)	(98.634)	(82.421)

Nota 3.4 – PASSIVO CIRCULANTE.

O Passivo Circulante registra:

a) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais: relativas a apropriação por competência com vencimento no mês seguinte e provisionamento de férias e encargos sociais sobre estas, constituída para a cobertura das obrigações relativas a férias vencidas e proporcionais com os respectivos encargos sociais e tributos devidos detalhadas abaixo:

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO**

	31.12.2024	31.12.2023
Provisões		
Provisões de Férias + 1/3	620.142	559.530
INSS s/ Provisões de Férias	158.056	142.600
FGTS s/Provisões de Férias	49.611	44.762
Total	827.810	746.892

b) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: relativo as despesas apropriadas pelo regime de competência com vencimento no exercício seguinte;

c) Obrigações Fiscais a Curto Prazo: são valores relativos ao PIS sobre folha de pagamento do mês de dezembro, 13º salário e provisionamento de férias;

d) Valores Restituíveis: são valores retidos na fonte por substituição tributária, relativo ao Imposto de Renda, Imposto sobre Serviços e Pensão Alimentícia;

e) Outras Obrigações a Curto Prazo: referem-se a saldos dos convênios firmados entre Serviço Social Autônomo e a empresa AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

As provisões quando envolviam incertezas foram constituídas dentro da melhor estimativa, fortemente alicerçadas sobre opiniões de especialistas. Dessa forma, a administração da Entidade considera que as provisões são suficientes e refletem a melhor posição patrimonial nas respectivas datas das demonstrações contábeis.

As provisões foram constituídas quando a Entidade tinha uma obrigação na data das demonstrações contábeis resultado de eventos passados, da qual era provável a exigência de benefício econômico para liquidação e o valor da obrigação pudesse ser estimado em base confiável.

Os ativos e passivos contingentes não foram reconhecidos a não ser na condição de “praticamente certo”, ou quando deixaram de ser

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO

contingentes, tudo em conformidade com os itens 27 e 31 da NBC TG 25(R2).

Nota 3.5 – PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ é compreendido pelos superávits e déficits acumulados decorrentes de suas operações desde a sua criação e pelas doações e subvenções para investimentos recebidos.

Nota 3.6 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As variações patrimoniais diminutivas apropriadas ao resultado estão demonstradas a seguir:

	31.12.2024	31.12.2023
Pessoal e Encargos	<u>9.245.526</u>	<u>8.363.527</u>
Remuneração a Pessoal	6.636.289	6.115.440
Encargos Patronais	2.332.344	2.092.372
Benefícios a Pessoal	276.893	155.714
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	<u>2.701.662</u>	<u>936.496</u>
Uso de Material de Consumo	12.394	8.838
Serviços	2.673.055	907.812
Depreciação, Amortização e Exaustão	16.214	19.846
Total	11.947.189	9.300.022

Nota 3.7 - RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

Os resultados financeiros líquidos apropriados ao resultado estão demonstrados a seguir:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO

	31.12.2024	31.12.2023
Despesas Financeiras		
Juros pagos ou incorridos	(6.482)	(1.919)
Multa de mora	(80)	-
	(6.562)	(1.919)
Receitas Financeiras		
Descontos Obtidos	-	1
Receitas de Aplicações Financ.	479.202	668.147
	479.202	668.147
Total	472.641	666.228

Nota 4 – RESERVAS DE RECURSOS CONTRATO DE GESTÃO

Conforme prevê a Cláusula Décima do Contrato de Gestão, a Entidade mantém uma reserva de recursos destinadas a contingências conexas à execução do contrato e de seus respectivos programas de trabalho, no importe de 5% (cinco por cento) de todo o recurso repassado pelo Centro Cultural Teatro Guaíra. Os saldos acumulados destas reservas estão demonstrados a seguir:

	31.12.2024	31.12.2023
Bancos Conta Movimento	<u>482.949</u>	<u>214.757</u>
Ag. 3793-1 / Cta 11576-2	482.949	214.757
Aplicações de Liquidez Imediata	<u>2.592.823</u>	<u>2.346.293</u>
Ag. 3793-1 / Cta 11576-2	2.592.823	2.346.293

Nota 5 – SEGUROS

O Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ não possui seguros contratados para cobrir eventuais riscos.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
CNPJ: 25.298.788/0001-95



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO

Curitiba - PR, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECIR JOSE Assinado de forma digital por
MUNHOZ:79696708904
08904

Claudecir José Munhoz
Contador
CRC/PR 036776/O-0
CPF 796.967.089-04

DANILO PERES Assinado de forma digital por
BUSS:02996879961

Danilo Peres Buss
Diretor Presidente
RG nº 7.316.680-2 / SESP-PR
CPF 029.968.799-61

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

INTRODUÇÃO

O PalcoParana é um Serviço Social Autônomo de relevância ímpar no cenário cultural paranaense. Criado pela Lei Estadual nº 18.381/2014, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público. Sua sede e foro estão estabelecidos em Curitiba, na capital do Estado do Paraná.

Com a missão de promover o desenvolvimento da cultura do Estado do Paraná, a atuação da entidade engloba diversas iniciativas culturais que incluem a manutenção do Balé do Teatro Guaíra, da Orquestra Sinfônica do Paraná e da Escola de Dança do Teatro Guaíra, bem como o Projeto Crianças no Teatro, o Projeto Verão Maior, a gestão de espaços culturais e o apoio a uma pluralidade de programações culturais do Centro Cultural Teatro Guaíra e da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná.

Além do contrato de gestão firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, com anuência e interveniência do Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG, o PalcoParaná busca constantemente firmar parcerias, convênios e acordos que ampliem seu impacto cultural. Em todas as suas ações, são observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Este relatório foi norteado pelo Plano de Governo, Metas da Entidade, pelos artigos 74 e 78 da Constituição Estadual, artigos 70 e 74 da Constituição Federal, o Estatuto do Serviço Social Autônomo do PALCOPARANÁ, as Instruções Normativas da Controladoria Geral do Estado - CGE N°. 01/2024, 02/2024 e 03/2024 e Instrução Normativa N° 182/2023 do Tribunal de Contas do

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

Estado do Paraná. Tem como finalidade a apresentação dos dados relativos ao plano de trabalho do controle interno no Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ em analisar o Contrato de Gestão, entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, com a interveniência do Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG do período de janeiro a dezembro de 2024, como também apresentar as análises conforme as Diretrizes dispostas nas Instruções Normativas e Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho do Controle Interno foi publicado conforme **DIOE nº 11595** em 23 de fevereiro de 2024, por meio da Portaria nº 01/2024, com as seguintes ações:

1. Elaborar o Relatório e Parecer do Controle Interno para a prestação de contas anual da entidade;
2. Atender às Demandas enviadas pela Controladoria-Geral do Estado;
3. Atender e Acompanhar as Demandas dos Controles Externos;
4. Monitorar e Avaliar o Cumprimento das Recomendações Ressalvas e Determinações Exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
5. Acompanhar os Processos de Contratação Direta para a Aquisição de Bens ou Serviços, por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, conforme Disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

As demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, descritas no inciso II do art. 2º, da Instrução Normativa CGE nº 01/2024, foram atendidas pela agente de Controle Interno, conforme os prazos estabelecidos em Resoluções e Instruções Normativas da CGE, compreendendo:

I. Elaboração do relatório de avaliação do Plano Plurianual 2024-2027 ou, conforme natureza jurídica da entidade, o relatório de avaliação do Contrato de Gestão;

II. Monitorar e Avaliar as Transferências Voluntárias, se houver, e Movimentação de Pessoal;

III. Atender às demandas de Controle Externo;

IV. Avaliar e encaminhar os registros de atestados médicos; e

V. Analisar e avaliar os formulários encaminhados no sistema e-CGE, bem como, o(s) plano(s) de ação (ões) propostos pelo gestor da entidade;

1. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

Os Relatórios de Avaliação e Monitoramento do Contrato de Gestão e Movimentação de Pessoal foram encaminhados à Controladoria-Geral do Estado, observando os prazos estipulados conforme os Arts.12 e 13 da Instrução Normativa nº 02/2024.

De acordo com o Plano de Trabalho anexado ao **Décimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão** firmado entre o PALCOPARANÁ e a Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, no Protocolo **21.010.352-0**, publicado na Edição de nº 11555, no do Diário Oficial do Estado, as partes pactuaram o orçamento destinado ao PALCOPARANÁ para o exercício financeiro de 2024. As despesas foram especificadas no Quadro de Indicadores de Metas, ficando desde então autorizada a redistribuição das cotas financeiras para o cumprimento de cada uma das metas, em razão das necessidades do PALCOPARANÁ, da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e do Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG, em razão de seus planejamentos.

Constata-se às aprovações das adequações, alterações e ampliações apresentadas no novo Plano de Trabalho do Contrato de Gestão 001/2016 no decorrer do exercício de 2024: a) - da suplementação orçamentária; b) - da ampliação dos valores da META 4; c) - do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão; d) - da aprovação do Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão e a criação da Nova Meta 5, para atender o Projeto

Operação Verão Maior Paraná. **Conforme detalhamento, no item 2 do Orçamento.**

Considerando o apontamento da CGE sobre o cadastramento dos bens móveis no sistema GPM, a atualização e o relatório de bens móveis da Entidade, houve por parte da agente de controle interno a orientação sobre a necessidade de fazer as conferências e a finalização do processo de inventário durante o exercício de 2024, como também identificar os documentos comprobatórios de localização dos bens móveis da Entidade. A área administrativa da Entidade executou a atualização do inventário no segundo semestre de 2024, conforme documento recebido da Diretoria Administrativa Financeira, constando a relação dos Bens Patrimoniais - Analítico do exercício de 2024, enviado pela contabilidade contratada, no entanto, com a equipe reduzida, o aumento da demanda da Entidade e os trabalhos que foram assumidos para atender a Operação Verão Maior Paraná, constata-se que não ocorreu a reunião da comissão de patrimônio durante o exercício de 2024.

Cabe informar a **Portaria nº 04/2023** que nomeou a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA, a Comissão de Inventário e a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade, publicada no DIOE nº 11359 de 28 de fevereiro de 2023.

METAS DO PALCOPARANÁ

Conforme o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, apresentamos as seguintes **Metas do PALCOPARANÁ** do exercício de 2024:

- I. Folha de Pagamento de Pessoal;
- II. Manutenção do Palco Paraná;
- III. Apoio e cooperação nas Programações Artísticas do CCTG;
- IV. Apoio, Cooperação e Realização de Eventos Artísticos e/ou Culturais solicitados pela SECC;

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

V. Projeto Operação Verão Maior Paraná.

1.1 Meta I – Folha de Pagamento de Pessoal

	METAS	Peso	2024 1º semestre %	2024 2º semestre %
01	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: cumprir com o pagamento dos salários e dos tributos decorrentes das relações de emprego, bem como da contratação de estagiários, conforme legislação aplicável a cada uma das espécies, durante o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto fazer uso do saldo restante do superávit da Instituição, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2023. Meta de natureza continuada que deverá ser cumprida ao longo da vigência do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Limite de valor para esta despesa: R\$9.300.00,00	1	50	50

Estão contidos na Meta (I):

Os gastos com a Folha de Pagamento de Pessoal, que seguem as regras da legislação Brasileira da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que estabelece as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho.

Com base nas informações do relatório financeiro encaminhado no dia 26/02/2025, disponibilizado pela Diretora Administrativa e Financeira à Agente de Controle Interno via e-mail institucional, o PALCOPARANÁ utilizou até o encerramento do exercício fiscal, dos recursos da Meta I, 94,19% dos R\$9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), para cumprir os compromissos com a folha de pagamento, no valor de R\$8.759.409,21 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos) do valor total disponível para o ano de 2024.

META 01 - FOLHA DE PAGAMENTO E SUAS INCIDÊNCIAS - 2024				
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%	LIMITE META
SALÁRIOS E SUAS INCIDÊNCIAS	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 8.759.409,21	94,19%	R\$ 9.300.000,00
TOTAL		R\$ 8.759.409,21	94,19%	R\$ 9.300.000,00
CONFORME 11º e 12º TERMO ADITIVO		R\$ 9.300.000,00	100,00%	
SALDO		R\$ 540.590,79	5,81%	

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

1.2 Meta II – Manutenção do PalcoParaná

02	MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ: Contratação de bens e serviços para a manutenção do PalcoParaná, para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários para a realização das programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra, Secretaria de Estado da Cultura e para investimento em novas tecnologias de trabalho, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:	1	Até 100	Até 100
	30.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 36.00 - Outros Serviços terceiros PF R\$ 40.000,00 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R\$ 100.000,00 40.00 – Serv Tecn Infor e Comun. – PJ R\$ 10.000,00 52.00 - Equip Material Permanente R\$ 100.000,00			
	O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado.			

Estão contidas na Meta (II): As despesas necessárias de custeio da Entidade.

Com base nas informações do relatório financeiro encaminhado no dia 26/02/2025, disponibilizado pela Diretora Administrativa e Financeira à Agente de Controle Interno via e-mail institucional, o PALCOPARANÁ utilizou até o encerramento do exercício fiscal, dos recursos da Meta II, 75,46% dos R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para cumprir os compromissos com o custeio da Entidade, no valor de R\$226.374,82 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) do valor total disponível para o ano de 2024.

META 02 - MANUTENÇÃO PALCOPARANA - 2024				
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%	LIMITE META
TOTAL		R\$ 226.374,82	75,46%	R\$ 300.000,00
3.3.90.14.03 - AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	DIARIAS DE VIAGENS - DIPRE DINAMARCA - PROJETOS CRIANÇAS NO TEATRO - DIART, VERÁ	R\$ 27.211,54	9,07%	
3.3.90.33.02 - PASSAGENS AÉREAS	PASSAGENS PARA DINAMARCA - DIRETOR-PRESIDENTE	R\$ 7.079,46	2,99%	
3.3.90.34.23 - OUTROS CONTRATOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO	BANCA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BALÉ TEATRO GUAÍRA	R\$ 13.720,00	4,57%	
3.3.90.35.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 40.270,23	13,42%	
3.3.90.39.39 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEUTÍVEIS	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 1.836,23	0,51%	
3.3.90.39.47 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL	R\$ 20.370,00	6,79%	
3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 - BTG, DSP E EDTG	R\$ 81.289,98	27,10%	
3.3.90.39.59 - SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITAL, ODONT. E LABORATORIAIS	LAUDOS E EXAMES OCUPACIONAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PARA FISIOTERAPIA	R\$ 8.405,04	2,80%	
3.3.90.62.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, LABORATORIAL	APARELHOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA PARA FISIOTERAPIA BTG	R\$ 7.721,24	2,67%	
3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	FILTRO REFIL PARA MÁQUINA DE GELO FISIOTERAPIA	R\$ 195,56	0,07%	
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 2.027,33	0,99%	
3.3.90.30.66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	DISTRIBUIÇÃO E REGISTRO DE DOCUMENTOS CARTÓRIO	R\$ 935,28	0,18%	
3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	R\$ 11.394,16	3,80%	
3.3.90.40.04 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SERVIÇOS SOFTWARE PONTO FUNCIONÁRIOS	R\$ 2.736,47	0,91%	
3.3.90.47.20 - ISS - IMPOSTO S/SE SERV. DE QUALQUER NATUREZA A RECOLHER	RECOLHIMENTO DE ISS	R\$ 981,70	0,33%	
CONFORME 11º e 12º TERMO ADITIVO		R\$ 300.000,00	100,00%	
SALDO		R\$ 73.625,18	24,54%	

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
 e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

1.3 Meta III – Apoio e Cooperação nas programações artísticas do CCTG.

03	APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG. Se e quando solicitado pelo CCTG, produzir e custear as programações artísticas da Autarquia até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas: 33.00 Passagens R\$ 40.000,00 36.00 - Outros Serviços terceiros PF R\$ 150.000,00 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R\$ 260.000,00 52.00 – Equip Material Permanente R\$ 50.000,00 O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.	1	Até 100	Até 100
----	---	---	---------	---------

Está contido na Meta (III):

A Cooperação com as programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG, com sua anuência e interveniência, a execução das despesas solicitadas pela Autarquia por meio da contratação de bens ou serviços, respeitando o limite de gastos estipulados pelo contrato de gestão.

Com base nas informações do relatório financeiro encaminhado no dia 26/02/2025, disponibilizado pela Diretora Administrativa e Financeira à Agente de Controle Interno via e-mail institucional, o PALCOPARANÁ utilizou até o encerramento do exercício fiscal, dos recursos da Meta III, 97,38% dos R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as solicitações de contratações de bens e serviços do CCTG, no valor de R\$486.921,68 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) do valor total disponível para o ano de 2024.

META 03 - APOIO AO CCTG - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - 2024				
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%	LIMITE META
TOTAL		R\$ 486.921,68	97,38%	R\$ 500.000,00
3.3.90 14.03 - AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	DIARIAS DE VIAGENS, ALIMENTAÇÃO E/OU CUSTEIO BTG, OSP	R\$ 18.758,35	3,75%	
3.3.90 33.02 - PASSAGENS AEREAS	PASSAGENS BTG FESTIVAL DE NITEROI E MAESTRO HAEGER	R\$ 37.204,80	7,44%	
3.3.90 39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	LOCAÇÃO HARPA - OSP, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - BTG	R\$ 40.200,00	8,04%	
3.3.90 38.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ÁUDIO VISUAL	R\$ 11.500,00	2,36%	
3.3.90 34.23 - OUTROS CONTRATOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO	DIRETOR DA COMPANHIA DE BALE TEATRO GUAIRA , CONTRATAÇÃO PIANISTA SOLISTA DMITRI SHISHKIN, FIGURINO BTG, CONTRATAÇÃO DE FIGURINISTA PAULO VINICIUS - VICA	R\$ 378.956,40	75,78%	
CONFORME 11ª e 12ª TERMO ADITIVO	R\$	500.000,00	100,00%	
SALDO	R\$	13.078,32	2,62%	

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
 e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

1.4 Meta IV – Apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais da SEEC.

04	<p>APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC. Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura até o limite de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>36.00 - Outros Serviços terceiros PF 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ 33.50.41.02 - Contribuições a Entidades Privadas</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
----	--	---	---------	---------

Está contido na Meta (IV):

Apoio e Cooperação para atender as demandas das programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura até o limite de **R\$560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), **limite ampliado** conforme adequação orçamentária aprovada no segundo quadrimestre de 2024, informado anteriormente.

Com base nas informações do relatório financeiro encaminhado no dia 26/02/2025, disponibilizado pela Diretora Administrativa e Financeira à Agente de Controle Interno via e-mail institucional, o PALCOPARANÁ utilizou até o encerramento do exercício fiscal, dos recursos da Meta IV, 48,52% dos R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para atender as demandas das programações artísticas e culturais da SEEC, no valor de R\$271.750,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) do valor total disponível para o ano de 2024.

META 04 - META 04 - APOIO A SEEC - 2024				
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%	LIMITE META
TOTAL		R\$ 271.750,00	48,53%	R\$ 560.000,00
3.3.00.34.23 - OUTROS CONTRATOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO	CONTRATAÇÃO DO RECEPÇÃO CULTURAL NAVIOS PARANAGUÁ - CIA DOS PALHAÇOS e JULIO BOÊMIO, CONSULTOR VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2024, SEMANA DA INOVAÇÃO - CIA DOS PALHAÇOS, CORAL VOZES DE ANGOLA, ORQUESTRA LADIES ENSEMBLE, JAINE FERREIRA, BREJEIRAS, JANINE MATHIAS, CONSULTOR VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025			
CONFORME 11º e 12º TERMO ADITIVO	R\$	560.000,00	100,00%	
SALDO	R\$	288.250,00	51,47%	

1.5 Meta V – Operação Verão Maior Paraná 2024/2025

05	PROJETO OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025 Até o limite de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)	1	2024 2º Semestre %	2025 1º Semestre %
	<p>5.1 Acompanhamento PalcoParaná <i>Previsão de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais)</i> <i>Previsto para as fases de pré-produção, produção e pós-produção (da data de publicação do instrumento do contrato de gestão até noventa dias após o início da desmontagem das estruturas)</i> Despesas com diárias de alimentação, hospedagem, locação de veículos e pagamento de combustível, tudo conforme Regulamento de Diárias e Reembolso do PalcoParaná.</p> <p>5.1.1 Também estão previstos no escopo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Elaboração do Termo de Referência com a configuração técnica do evento; Acompanhamento das liberações necessárias para montagem e execução do evento; Elaboração dos editais e anexos; Lançamento dos editais com posterior homologação e adjudicação dos licitantes 		Até 20 ¹	Até 80 ¹

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
 e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

<p>vencedores;</p> <p>e) Assinatura dos contratos junto a fornecedores e prestadores de serviços;</p> <p>f) Reunião técnica com os fornecedores contratados;</p> <p>g) Pagamento de diárias aos funcionários da entidade, conforme Regulamento de Diárias e Reembolso, bem como locação de até 04 (quatro) veículos para deslocamento.</p> <p>5.2 Pagamento de taxa alusiva a Diretos Autorais para realização do evento (ECAD) Previsão de até R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) <i>Previsto para a fase de pré-produção (da data de publicação do instrumento do contrato de gestão até 31/12/2024).</i></p> <p>5.2.1 Também estão previstos no escopo:</p> <p>a) Negociações e recolhimento de custas do ECAD;</p> <p>5.3 Contratações por meio de licitações Previsão de até R\$11.750.000,00 (onze milhões setecentos e cinquenta mil reais)</p> <p><i>Previsto para as fases de produção e pós-produção (de 10/12/2024 até a realização da última apresentação até noventa dias após o início da desmontagem das estruturas).</i></p> <p>5.3.1 Prestação de serviços de locação de painel de LED e acessórios para atender as demandas do evento</p> <p>5.3.2 Prestação de serviços de promoção de eventos RH e RM</p> <p>5.3.3 Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos (geradores)</p> <p>5.3.4 Prestação de serviços médicos móveis de urgência e emergência (ambulância)</p>			
--	--	--	--

<p>5.3.5 Também estão previstos no escopo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Pagamento dos fornecedores contratados via licitação; b) Acompanhar a realização dos shows previstos no cronograma do evento a ser divulgado; c) Gestão dos contratos firmados por licitação; d) Acompanhamento da entrega dos objetos contratados, bem como o monitoramento e fiscalização junto aos fornecedores e prestadores de serviços contratados via editais de licitação; e) Acompanhamento da desmontagem das estruturas e dos equipamentos de led e geradores; f) Realização dos pagamentos finais aos fornecedores; g) Compilação dos documentos para elaboração de relatório final; h) Entrega de relatório final de prestação de contas específico da Meta 5 referente à execução das ações do Projeto “Verão Maior Paraná” para a Secretaria de Estado da Cultura; i) Outras ações previstas nos Termos de Referência; j) Contratação de artistas paranaenses, se houver recursos financeiros remanescentes. <p>5.4 Reserva Técnica de 5% (cinco por cento) ao PalcoParaná Previsão de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) <i>Valor a ser destinado à conta exclusiva do fundo de reserva quando do recebimento da segunda parcela referente à Meta 5.</i></p> <p>*O valor referente aos 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, será recolhido quando do recebimento da segunda parcela de desembolso referente à Meta 5. **Fica desde logo autorizado pelas partes o remanejamento dos valores nas fases desta meta, respeitado o limite financeiro previsto para a meta. ***Compreende-se como fases previstas e períodos de execução para a Meta 5:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Fase de Pré-produção: data de publicação do instrumento do contrato de gestão até o dia 			
--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> b) Fase de Produção: de 10/12/2024 até a última apresentação; c) Fase de Pós-produção: da última apresentação até 90 (noventa) dias do início da desmontagem das estruturas. 			
---	--	--	--

Está contido na Meta (V):

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

Pré-produção, Produção e Pós-produção (da data de publicação do instrumento do contrato de gestão até noventa dias após o início da desmontagem das estruturas): Despesas com diárias de alimentação, hospedagem, locação de veículos e pagamento de combustível, tudo conforme Regulamento de Diárias e Reembolso do PalcoParaná.

Pagamento de taxa alusiva a Direitos Autorais para realização do evento (ECAD) detalhado no quadro de metas, até 31/12/2024 e comprovante de pagamento apresentado no **Protocolo 22.676.854-8**.

Contratação por meio de **licitações por pregão** (detalhado no quadro de metas):

- Prestação de serviços de locação de painel de **LED** e acessórios para atender as demandas do evento; **Protocolo 22.676.854-8** (fls 261-263 e Mov 105). **(Neste item, cabe informar que ocorreu a supressão da contratação dos serviços de LED, cuja contratação deu-se pela SSA-Paraná Projetos: Protocolo em tramitação n°.23.260.330-5, por subcontratação, está tramitando também o Protocolo 23.297.942-9 do Décimo Quarto Termo Aditivo, específico para o redimensionamento da Meta V com a redução desta meta, pela impossibilidade de conclusão da licitação dos serviços de LED, Protocolo 22.946.514-7 da Revogação.**
- Prestação de serviços de promoção de eventos RH e RM;
- Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos (geradores);
- Prestação de serviços médicos móveis de urgência e emergência (ambulância);
- Reserva técnica de 5%.

Edital de Chamamento nº 01/2024 - Artistas Solo e Grupos Musicais Paranaenses (Verão Maior Paraná 2024/2025)

Com base nas informações do relatório encaminhado no dia 26/02/2025, disponibilizado pela Diretora Administrativa e Financeira à Agente de Controle

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

Interno via e-mail institucional, o PALCOPARANÁ utilizou dos recursos da Meta V até o encerramento do exercício fiscal, 28,29% dos R\$5.780.000,00 (cinco milhões e setecentos e oitenta mil reais), para atender a pré-produção, produção e pós-produção. Foi utilizado o valor de R\$1.634.998,05 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos) do valor total disponível para o ano de 2024. Cabe informar que o baixo percentual do atingimento da Meta 5 se deu em razão de alguns fatores; a exemplo do desconto obtido no valor referente à taxa do ECAD (orçamento previsto para esta despesa no início do planejamento foi de **R\$2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), com o desconto, fechou em **R\$1.550.024,16** (um milhão quinhentos e cinquenta mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos), bem como o início tardio da execução dos contratos decorrentes das licitações.

META 05 - PROJETO OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ - 2024				
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%	LIMITE META
TOTAL		R\$ 1.634.998,05	28,29%	R\$ 5.780.000,00
3.3.90.14.03 - AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	DIÁRIAS OPERAÇÃO VERÃO 2024 / 2025	R\$ 84.839,89	1,47%	
3.3.90.39.39 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEBITÁVEIS	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 134,00	0,00%	
3.3.90.39.04 - DIREITOS AUTORAIS	ECAD - OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024 / 2025	R\$ 1.550.024,16	26,82%	
CONFORME 11ª e 12ª TERMO ADITIVO		R\$ 5.780.000,00	100,00%	
BALDO		R\$ 4.145.061,95	71,71%	

O VALOR TOTAL DO QUADRO DE METAS ficou em: R\$25.660.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

2. ORÇAMENTO DO PALCOPARANÁ

Quanto ao cronograma de repasse de recursos financeiros para o PALCOPARANÁ, com vistas ao cumprimento do Contrato de Gestão, a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, comprometeu-se a repassar quatro parcelas iguais, no valor de R\$2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), com vencimentos nas primeiras quinzenas dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2024.

Com a necessidade de alteração do plano de trabalho para ampliação do objeto, e a inclusão da META 5 com o propósito de executar o Projeto “Verão Maior Paraná 2024/2025”, foi aprovada também a inclusão de um novo cronograma de repasse incluindo os valores no quadro da META 5. A

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

programação da primeira parcela da META 5, ficou no valor de **R\$5.780.000,00** (cinco milhões e setecentos e oitenta mil reais) com vencimento em **outubro** e a última parcela no valor de **R\$9.220.000,00** (nove milhões, e duzentos e vinte mil reais) com vencimento para **janeiro de 2025**.

RECEBIMENTO DO REPASSE	Valor
Na primeira quinzena de Fevereiro	R\$2.465.000,00
Na primeira quinzena de Junho	R\$ 822.000,00
Na segunda quinzena de Junho	R\$1.643.000,00
Na segunda quinzena de Setembro	R\$2.465.000,00
Na primeira quinzena de Dezembro	R\$2.465.000,00
Na segunda quinzena de Outubro META 5	R\$5.780.000,00
TOTAL	R\$15.640.000,00

*Sobre os valores nos **QUADROS DE METAS: R\$25.660.000,00** (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais) e o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$24.860.000,00** (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil reais). Os **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais), entra como saldo de superávit de exercícios anteriores, justificado em relatório pela Diretoria Administrativa e Financeira.

No decorrer do mês de maio, foi **aprovada** uma adequação na minuta do Décimo Primeiro Termo Aditivo (conforme orientações da PCP/PGE Informação nº 77/2024 movimento 39) com o **novo Plano de Trabalho 2024**, as alterações e correções foram anexadas ao **Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº001/2016**, entre a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, através do Protocolo **21.665.094-8**, publicado na Edição de nº11649, no dia 14/05/2024, no Diário Oficial do Estado, ficando autorizado a ampliação da **Meta 4 de R\$60.000,00** (sessenta mil reais) ficando com o valor de **R\$560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), com recursos provenientes **do saldo do superávit de exercícios anteriores**. Referente ao escopo do Plano de Trabalho, que reflete na execução orçamentária e financeira, constatamos o pedido de suplementação do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2016, entre o PalcoParaná a Secretaria de Estado da Cultura - SEEC e o Centro Cultural Teatro Guaíra -

CCTG como Anuente e Interveniente, para atender as demandas de 2024 do Contrato de Gestão 001/2016, e as previsões de contratações, teve sua **aprovação** no segundo semestre do ano de 2024, aumentando assim as rubricas das metas pré-estabelecidas.

De acordo com o **Protocolo 21.615.731-1**, houve adequação orçamentária no valor de R\$3.506.512,00 (Três milhões, quinhentos e seis mil e quinhentos e doze reais). É preciso fazer um esclarecimento quanto a informação que consta no 3º relatório quadrimestral de 2024, onde se lê: **foi aprovada e publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11715 de 02 de agosto de 2024, entende-se que esta publicação se trata da aprovação pelo Secretário de Estado da Fazenda, sobre a suplementação orçamentária Protocolo 21.615.731-1 do PalcoParaná - Resolução nº 738/2024 SEFA/GS de 30/07/2024. (Mov. 25) (fls. 33).**

Com a necessidade de um Novo Plano de Trabalho para atender a nova demanda do Governo do Estado em realizar a edição 2024/2025 do Verão Maior Paraná/Operação Verão, e de ampliação dos números das Metas vinculadas ao Contrato de Gestão 001/2016 já existente. Deu-se início a minuta do **Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016**, conforme o Protocolo **22.676.854-8** Projeto Verão Maior - META 5, aprovado e oficializado em 22/10/2024, publicada em 28/10/2024 no **DIOE edição nº 11766**, mediante Termo Aditivo, ampliando o escopo do trabalho para 5 (cinco) Metas.

Sendo assim, no decorrer do ano, houve as aprovações pelo Conselho Fiscal, das receitas e despesas. Os pedidos de repasses, foram encaminhados para Secretaria de Estado da Cultura - SEEC; onde foram aprovados e liquidados de acordo com os extratos bancários apresentados pela Entidade; a primeira parcela no dia **08/02/2024** no valor de **R\$2.465.000,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), a segunda parcela, parcialmente liquidada no valor de **R\$822.000,00** (Oitocentos e vinte e dois mil reais) no dia **14/06/2024**, e o restante da parcela no dia **26/06/2024** no valor de **R\$1.643.000,00** (Hum milhão, seiscentos e quarenta e três mil reais) fora do cronograma de repasses, a terceira parcela foi liquidada no dia **30/09/2024** no valor de **R\$2.465.000,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil

reais), e a quarta parcela no dia **05/12/2024** no valor de **R\$2.465.000,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) fora do cronograma de repasses. Em relação ao cronograma da Meta V, a primeira parcela foi creditada no mês de outubro dentro do cronograma de repasses, no valor de **R\$5.780.000,00** (cinco milhões e setecentos e oitenta mil reais).

*Por fim, informamos que está tramitando o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2016 para o exercício de 2025, Protocolo **22.908.251-5**.*

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Os relatórios quadrimestrais de avaliação e movimentação de pessoal, do contrato de gestão 001/2016, foram encaminhados por meio do Protocolo 22.147.511-9, o qual tramitou durante o ano de 2024, conforme a Instrução Normativa da CGE nº 02/2024, art. 13, §1º e §2º, uma vez que a **Entidade não possui transferências voluntárias**.

O PALCOPARANÁ – Serviço Social Autônomo – SSA, até o encerramento do exercício de 2024, possui **72** (setenta e dois) funcionários. Dos quais **65** (sessenta e cinco) todos celetistas, ocupam posições efetivas, não temporárias, aprovados e contratados por meio de processo seletivo simplificado.

Os **07** (sete) Funcionários ocupantes de cargos em comissão, compõem o setor **administrativo** do PALCOPARANÁ:

Diretoria: 03 (três) Diretores:

- 01 - Diretor Presidente;
- 01 - Diretora Administrativa-financeira;
- 01 - Diretora Artística;

Assessorias Técnicas: 02 (duas) Assessoras

- 01 - Assessora Técnica da Diretora Administrativa-financeira;

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

- 01 - Assessora Técnica da Diretora Artística, Ouvidora e Agente de Transparência:

Assessorias Técnicas Especiais: 02 (duas) Assessoras

- 01 - Assessora Técnica Especial (Jurídico e Compliance):
- 01 - Assessora Técnica Especial (Agente de Controle Interno):

No setor administrativo, no mês de março de 2024 houve a saída do agente de controle interno Igor Halter Andrade e a contratação da agente de controle interno Simone Y. T. G. Amorim.

Dos **65** (sessenta e cinco) funcionários efetivos celetistas: **25** (vinte e cinco) estão lotados no departamento de Dança, inclusive a fisioterapeuta, a professora de dança clássica e o ensaiador; **03** (três) estão lotados no departamento de ensino, sendo todos professores; e os demais **37** (trinta e sete) fazem parte do departamento de música, sendo um arquivista de partitura e trinta e seis músicos.

Tendo em vista que o Palcoparaná trabalha com anuência e interveniência do Centro Cultural Teatro Guaíra, mediante o Contrato de Gestão 001/2016, firmado com a Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, cumpre informar que dentro das obrigações da Entidade está a contratação de pessoal e a Gestão de Recursos Humanos referente aos os(as) bailarinos(as) do Balé Teatro Guaíra – BTG, os professores do departamento de ensino que fazem parte da Escola de Dança Teatro Guaíra - EDTG, e dos músicos, da Orquestra Sinfônica do Paraná - OSP.

Em razão da vacância de cargos na entidade, foi lançado em dezembro de 2023 o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PALCOPARANÁ, com o objetivo de selecionar candidatos para a composição de cadastro de reserva para os cargos de músicos da Orquestra Sinfônica do Paraná, bailarinos e bailarinas do Balé Teatro Guaíra. Atualmente o Processo Seletivo Simplificado, ainda consta em andamento conforme as etapas publicadas na aba Processo Seletivo no Site do Palco Paraná (<https://www.palcoparana.pr.gov.br/Pagina/Processos-Seletivos>).

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

Os candidatos foram convocados a ocupar os cargos vacantes conforme disponibilidade financeira da entidade para o exercício de 2024.

Conforme a base legal que norteia o setor da transparência do Palco Paraná, (Lei de Acesso à informação, Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual), que estabelecem as normas da obrigatoriedade em verificar e atualizar as informações no Portal de Transparência, no que tange **ao monitoramento e avaliação da movimentação de funcionários do Palco Paraná:**

No primeiro quadrimestre de 2024, foram verificados e corrigidos, através da identificação de divergências na quantidade de funcionários, com a relação de funcionários ativos e inativos no Portal de Transparência. Com esta verificação, informamos ao setor responsável pela transparência do Palco Paraná que prontamente atendeu e corrigiu a planilha (RMIP). A solicitação foi feita através de protocolo, para área responsável pelas alterações no Portal de Transparência do Governo do Estado como também foi solicitado a atualização destes dados no Portal da Transparência (PROTOCOLO 21.951.892-7).

Quadro abaixo demonstra a relação dos funcionários no Portal da Transparência do PalcoParaná:

PORTAL DA TRANSPARENCIA



PESSOAL / Relação de Servidores

72 itens encontrados

Instituição: PALCOPARANA - PALCOPARANA

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Quadro Funcional	Carga Horária
ALEXANDRE NUNES ARGENTIN	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	44
ALEXIS MANUEL QUINONEZ	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
ALEX SAICHES DA SILVA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
ALINE GONCALVES DE CAMPOS DE ASSIS	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	ADMINISTRATIVA	ADM. INDIRETA	40
ALYSSON VINICYOS ALVES	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
AMANDA LETICIA NUNES PERNA	FISIOTERAPEUTA	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	30
AMANDA PESSOA SOARES	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
ANDERSON ANCELMO DOS SANTOS	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
ANDRE DE SOUZA PINTO	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
ANGELO MARTINS DA SILVA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
ANNA PAULA ZETOLA	DIRETORA ARTISTICA	ADMINISTRATIVO	ADM. INDIRETA	40
ARIELA PAULI	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
AUGUSTO RODRIGUES DE ANDRADE	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
BRUNA CAMILA VICENTE	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
BRUNO ROGERIO DE OLIVEIRA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
CAIK RODRIGUES DA SILVA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
CAMILA CHORILLI FIRMIANO FARIA	PROFESSOR DE DANCA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	ADM. INDIRETA	44
CARLA REGINA BORTOLAZ DE FIGUEIREDO	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	ADMINISTRATIVA	ADM. INDIRETA	40
CARLOS EDUARDO DE MATOS	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
CLARISSA PIMENTEL CAPPELLARI	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
DANIEL MOREIRA RIBEIRO	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
DANILO PERES BUSS	DIRETOR PRESIDENTE	ADMINISTRATIVA	ADM. INDIRETA	40
DAVID SOUZA DOS SANTOS	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
DEBORAH SERRA CHIBIAQUE BAZZANEZE	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
DERECKSON DAS GRACAS FELICIANO GOMES	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
EVILNEI LEITE MOURA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
FABIO JARDIM	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
FERNANDA BOAVENTURA PEREIRA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
FERNANDA GULARTE MILANI	PROFESSOR DE DANCA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	ADM. INDIRETA	44
FERNANDA SEIXAS MOURA VERARDO DOS SANTOS	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
FREDERICK NICOLAS MARTINEZ DIAZ	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
GUILHERME CALEBE SOARES MARTINS	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
GUILHERME MACABELLI	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
GUSTAVO FILIPPE DE SOUZA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
HEBERT CAETANO SOARES	PROFESSOR DE DANCA CLASSICA	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
ILSON CARLOS PICKLER JUNIOR	ARQUIVISTA DE PARTITURA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	44
JADER FERREIRA MENDES DA CRUZ	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
JAIRO WILKENS DA COSTA SOUSA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
JOAO ALEXANDRE STEIN	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
JOAO VITOR DA SILVA JUNIOR	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
JONATAS RAFAEL DA COSTA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
JULIANA RODRIGUES CARLETO	ASSESSOR TECNICO	ADMINISTRATIVA	ADM. INDIRETA	40
JULIO WARKEN ZABALETA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
KARIN RIBEIRO CHAVES	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
LEANDRO AUGUSTO PETERSEN VIEIRA	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
LEONARDO GOROSITO	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
LEONARDO KABITSCHKE VIEIRA	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
LOIZE DAS GRACAS SOVINSKI PACHECO	ASSESSOR TECNICO	ADMINISTRATIVA	ADM. INDIRETA	40

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



PESSOAL / Relação de Servidores

72 itens encontrados

Instituição: PALCOPARANA - PALCOPARANA

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Quadro Funcional	Carga Horária
LUANA MACHADO TEODORO	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
LUANA NERY DE SOUSA	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
LUCAS MARTINS PEDRO	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
MARCELA DE PINHO CUNHA	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
MARCIO FERREIRA RODRIGUES	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
MARCOS VINICIUS FORATO VICENSUTO	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
MARIA JOSE BELLORIN MONTANO	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
MARINA CERVO MARCELINO TEIXEIRA	ENSAIADOR	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
MOISES NEVES DA SILVA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
NATANAEL SANTANA NOGUEIRA	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
NAYARA MICHAELE ALVES SANTOS	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
PATRICH FREIRE LORENZETTI	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
PAULO GONCALVES DE MOURA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
PETERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA ROCHA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
RAPHAEL LEAL GONCALVES	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
REINALDO DOS SANTOS PEREIRA	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
RENATA CHRISTIANE BELON BRONZE	PROFESSOR DE DANCA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	ADM. INDIRETA	44
RICARDO MÖLTER	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
RODRIGO CESAR CASTELO BRANCO REGO BARRJS	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
RODRIGO LEOPOLDO CAMPOS ALVES DA SILVA	BAILARINO(A)	DEPARTAMENTO DE DANCA	ADM. INDIRETA	44
SIMONE YOKO TANIGUTI GIROTO AMORIM	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	ADMINISTRATIVA	ADM. INDIRETA	40
TONY MARCIEL MAGALHAES	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
VINICIUS HENRIQUE BATISTA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30
WELLINGTON CARLOS SANTOS MIRANDA	MUSICISTA	DEPARTAMENTO DE MUSICA	ADM. INDIRETA	30

Ao PalcoParaná compete, dentre outras atribuições:

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

1. Ceder seus profissionais para as programações artísticas do Teatro Guaíra;
2. Capacitá-los através de aulas e ensaios;
3. Mantê-los em condições físicas e técnicas ideais;
4. Cooperar com as produções artísticas definidas pelo Teatro na medida da sua disponibilidade orçamentária e financeira;
5. Coordenar na esfera administrativa o cumprimento das atividades dos seus funcionários junto aos corpos artísticos do Teatro Guaíra;
6. Viabilizar a execução de projetos e programas definidos pela Secretaria de Estado da Cultura e;
7. Viabilizar a execução de projetos e programas definidos pelo Teatro Guaíra.

A movimentação de pessoal durante o exercício de 2024, ocorreu através da Gestão administrativa dos Recursos Humanos da Entidade, de acordo com o Plano de Trabalho anexado ao Décimo Primeiro e Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2026, conforme sua necessidade.

4. DEMANDAS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO

No decorrer do ano de 2024, foram recebidas demandas do Tribunal de Contas do Estado – TCE via Canal de Comunicação – CACO, e via INTEGRA - Sistema de Fiscalização, bem como da Controladoria Geral do Estado – CGE via e-protocolo e sistema e-CGE.

As demandas encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado foram analisadas e respondidas, conforme disposto no quadro demonstrativo:

N° DA DEMANDA	ASSUNTO	DATA DA CONCLUSÃO
289094	Solicita encaminhamento: 1 -Balanço Patrimonial, Demonstração de Fluxo de Caixa, Relatório de Execução de caixa em nível analítico - exercício 2023; 2 -Relatório resumido patrimonial contábil, posição em 31/12/2023; 3 - Relatório anual de atividades do Controle Interno referente ao exercício de 2023.	26/02/2024
289245	Solicita o preenchimento do questionário em anexo e o encaminhamento da documentação requerida.	08/03/2024
296545	Solicita encaminhamento de cópia de todos os contratos de serviços continuados em regime de terceirização (ex. limpeza, segurança, copa, apoio ou assistência administrativa, outros); Edital(s) de pregão que antecedeu aos referidos contratos, com os respectivos termos de referência; Relação de funcionários terceirizados em exercício em todas as unidades administrativas e regionais.	06/05/2024
329	<p>Para avaliar a regularidade dos processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação.</p> <p>Solicita a relação atualizada de todos os processos de contratação direta, por inexigibilidade e credenciamento, realizados desde 01/01/2024 até a presente data.</p> <p>Solicita-se que a relação seja apresentada em planilha no formato</p>	08/06/2024

	xls. excel, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Número do Protocolo, Data de instauração, Objeto, Valor, Vigência, Contratado.	
329	Avaliação da regularidade dos processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação: IDs 2897, 2896 e 2895 Achado 1: Ausência de demonstração de que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado; Achado 2: Ausência de divulgação dos gastos com a contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas; Achado 3: Ausência de divulgação, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, que permita a identificação dos custos do cachê do artista, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.	18/10/2024

As demandas encaminhadas pela Controladoria-Geral do Estado, por sua vez, foram analisadas e respondidas, conforme disposto no quadro seguinte, como também as informações em atenção a **Resolução CGE nº 08, de 08 de fevereiro de 2021**, sobre as demandas encaminhadas pelos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Nº PROTOCOLO	ASSUNTO	PRAZO DA DEMANDA
22.133.219-9	Solicita o Relatório de Avaliação e Monitoramento do Contrato de Gestão.	14/05/2024
22.147.511-9	Solicita o Relatório de Avaliação e Monitoramento da Movimentação de Pessoal e ou Transferências voluntárias.	22/02/2024
22.174.542-7	Informações encaminhadas para CGE sobre a Demanda 296545 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.	15/05/2024
22.235.266-5	Informações encaminhadas para CGE sobre a Demanda 289094 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.	28/05/2024
22.236.746-8	Informações encaminhadas para CGE sobre a Demanda 2892454 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.	28/05/2024
22.573.921-8	Informações encaminhada para CGE sobre a Demanda 329- INTEGRA do Tribunal de Contas do Estado Paraná.	28/08/2024

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
 e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

22.930.849-1	Informações encaminhada para CGE sobre a Demanda 329- INTEGRA IDs 2897, 2896 e 2895 (Achados 1,2 e 3) do Tribunal de Contas do Estado Paraná.	18/10/2024
--------------	--	------------

5. CONTROLE DE ATESTADOS E DECLARAÇÕES

O controle e a gestão dos afastamentos dos funcionários do PalcoParaná são feitos pela Diretoria Administrativa e Financeira, no setor da assessoria em Recursos Humanos, cujo regime de contratação é pela CLT, sendo assim, a área faz a gestão dos documentos, seguindo as orientações da área jurídica e da contabilidade responsável pelo controle e gestão da Folha de Pagamento, organizando e analisando mensalmente, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios entregues pelos funcionários, arquivados na pasta da Diretoria Administrativa e Financeira, na pasta RH de controle de atestados e declarações, na rede dentro do servidor da Entidade.

No ano de 2024, foram apresentados os seguintes números entre atestados e declarações:

Mês	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
Quantidade	0	2	7	10	8	6	1	12	11	10	5	1

6. AVALIAÇÃO DOS FORMULÁRIOS ENCAMINHADOS NO SISTEMA E-CGE, BEM COMO DOS PLANOS DE AÇÕES PROPOSTOS PELO GESTOR

PLANOS DE AÇÕES de 2023 CONCLUÍDOS em 2024

Inicialmente cabe destacar que no início do segundo semestre de 2024, a agente de controle interno avaliou e acompanhou a realização da conclusão dos **Planos de Ações propostos em 2023 pela Entidade**, conforme as recomendações nos Formulários 01-2023-03-04 e 02-2023-03-04. Os relatórios

de conclusão foram entregues, avaliados e encerrados pela CGE no sistema e-CGE.

A informação a seguir, trata-se da numeração dos relatórios de **conclusão** dos seguintes processos e quesitos encerrados conforme seguem:

- Processo 8983 quesitos 1496;
- Processo 8984 quesitos 1518 e 1530;
- Processo 8985 quesitos 1549;
- Processo 7914 quesito 1382;
- Processo 7915 quesito 1383 e 1384;
- Processo 7916 quesito 544 e 737;
- Processo 7918 quesito 1388 e 1389.

AVALIAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE 2024

6.1 Formulário 01/2024: Processo ID 9455: Referente ao período de **01/01/2024 a 30/04/2024**. Nesse formulário, a CGE elencou os objetos e quesitos os quais foram analisados e respondidos pela agente de controle interno, em 05/09/2024 através do Sistema e.CGE, com as informações disponibilizadas pela Entidade.

A CGE fez as seguintes recomendações dos achados: (i) Em que pese a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo e a justificativa do gestor esta Controladoria-Geral do Estado recomenda a implementação de uma rotina formalizada, com fluxos e procedimentos documentados, para a investigação, análise e documentação das diferenças entre esses saldos. Embora o acompanhamento mensal possa indicar a ausência de discrepâncias, a criação de uma rotina estruturada é essencial para assegurar a precisão e a transparência no controle financeiro. Um processo sistemático para a conciliação deve incluir a verificação detalhada dos saldos, a identificação e a resolução de possíveis divergências, e a documentação completa dos procedimentos e resultados. Isso não só fortalece os controles internos, mas também proporciona uma base sólida para a auditoria e a prestação de contas, garantindo que qualquer discrepância, se surgir, seja prontamente identificada e corrigida. A

implementação dessa rotina ajudará a manter a integridade dos registros financeiros e a assegurar que a execução dos recursos esteja alinhada com os planos de trabalho apresentados, promovendo uma gestão financeira mais robusta e transparente, **Resposta do Gestor:** (ACATAR A RECOMENDAÇÃO O plano de ação em relação consiste na implementação da rotina indicada, em que pese já existir um acompanhamento recorrente, mensalmente, quanto ao saldo bancário e o saldo contabilizado, não sendo encontradas discrepâncias entre os mesmos. Fica solicitado o PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA FORMALIZAÇÃO DA ROTINA); (ii) Considerando motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo sobre a inexistência de um processo formal para reconciliação mensal do almoxarifado o que pode gerar discrepâncias nos registros de estoque aumentando os riscos de perdas, fraudes e desvios, esta Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de facilitar o planejamento de compras, a tomada de decisões e o controle dos recursos, recomenda que a entidade estabeleça um cronograma claro e objetivo para a implementação de um processo formal e padronizado de reconciliação, criando um manual detalhado com os procedimentos a serem seguidos **Resposta do Gestor:** ACATAR A RECOMENDAÇÃO. Tendo em vista o contido na recomendação, pretende-se criar o referido manual. PRAZO PREVISTO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS; (iii) Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo e visando promover uma gestão centralizada e eficiente nos procedimentos esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade consulte a SEAP/PR, responsável pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), para avaliar a viabilidade da implementação e utilização deste sistema. A adoção de um sistema informatizado proporcionará uma visão clara e transparente dos itens adquiridos, facilita o controle e o planejamento de compras com base em análises de consumo, **Resposta do Gestor:** ACATAR A RECOMENDAÇÃO. Em que pese não existir obrigatoriedade para a entidade, inclusive conforme já mencionado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, será realizada consulta formal à Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP, para indicação do contido na presente recomendação. PRAZO PREVISTO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS; (iv) Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo de que o Sistema de Gestão

de Patrimônio Móvel - GPM encontra-se com informações desatualizadas, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda a criação de uma rotina formalizada, com fluxos e procedimentos detalhados, para garantir a atualização regular e eficaz do Sistema GPM. Para garantir a atualização contínua e precisa do sistema, é necessário que o inventário seja finalizado e atualizado de acordo com as informações mais recentes. A implementação de uma rotina bem definida, que inclua a periodicidade de atualização, a responsabilidade pela execução das tarefas e os métodos de verificação e correção, permitirá uma gestão mais eficiente dos registros patrimoniais e proporcionará maior transparência e controle sobre os bens da entidade. A adoção desses procedimentos ajudará a assegurar que o Sistema GPM reflita com precisão a situação patrimonial da entidade e a evitar problemas futuros relacionados à desatualização dos registros, **Resposta do Gestor:** ACATAR RECOMENDAÇÃO. Em que pese a indicação de implementação de uma rotina, a qual já se encontra em andamento na entidade, pretende-se formalizar uma rotina para definição dos fluxos e procedimentos detalhados, conforme indicado pela CGE. PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS; (v) Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo sobre a inexistência de um processo formal para a alienação de bens móveis, essa Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de facilitar a atividade de auditoria e controle, evitar questionamentos sobre a lisura do processo e possibilitar o acompanhamento do destino dos bens alienados e a cobrança de eventuais dívidas, recomenda que a entidade elabore e implemente um processo formal para alienação de bens móveis, fundamentada na legislação vigente e nas boas práticas da administração pública, **Resposta do Gestor:** ACATAR A RECOMENDAÇÃO. A entidade fará um levantamento de procedimentos já existentes em outras entidades similares, visando com isso criar um processo formal para alienação de bens móveis. PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS; (vi) Considerando a divergência entre a informação apresentada pelo Agente de Controle Interno Avaliativo nesse quesito e no quesito que se refere identificação de divergências dos saldos contábeis e o estoque físico e também o que está contido nas Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), que exigem o registro adequado dos bens intangíveis no balanço patrimonial, onde o seu descumprimento pode

resultar em multas e sanções para a entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de evitar prejuízos à confiabilidade das demonstrações financeiras quanto a omissão de bens intangíveis nas demonstrações financeiras, prejudicando a confiabilidade e impedindo a correta avaliação da situação patrimonial e financeira, recomenda que a entidade proceda a imediata implementação de um procedimento formal para identificação, verificação de documentação comprobatória da propriedade ou do direito de uso, determinar o valor contábil, registrar os bens intangíveis no balanço patrimonial e nas demonstrações financeiras e a implementação de controles internos para garantir a manutenção atualizada do registro dos bens intangíveis. Citamos como exemplos de bens intangíveis os softwares de gestão, aplicativos, sistemas de informação, licenças de software, direitos de autor, patentes, marcas registradas, logotipos, nomes comerciais, invenções, descobertas, processos industriais, obras literárias, musicais, artísticas, informações coletadas e organizadas para uso em sistemas de informação, direitos de transmissão de eventos esportivos, culturais, e concessões para exploração de serviços públicos, permissões para uso de bens públicos, entre outros, **Resposta do Gestor:** ACATAR A RECOMENDAÇÃO. Dentro do proposto na Recomendação exarada pela CGE, a Entidade adotará os procedimentos necessários para implementar procedimento formal para identificação, verificação de documentação comprobatória da propriedade ou do direito de uso, definição dos valores contábeis, registros dos bens intangíveis no balanço patrimonial e nas demonstrações financeiras, bem como a implementação de controles internos para manterem-se atualizadas as informações. Embora exista a indicação de providências imediatas, indica-se o PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DA RECOMENDAÇÃO; (vii) Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, a justificativa do Gestor da Pasta e o Art. 12 do Decreto Estadual 2.575/2019, com o objetivo de evitar atrasos no cumprimento de obrigações legais que podem comprometer a conformidade regulatória e a eficiência administrativa, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore normativa interna especificando os procedimentos, prazos e responsabilidades para o cumprimento integral do Decreto, **Resposta do Gestor:** ACATAR A RECOMENDAÇÃO. Tendo em vista

a aplicação do Decreto Estadual nº 2.575/2019, bem como o contido na Recomendação em questão, a Entidade pretende adotar normativa interna conforme indicado pela CGE. **PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Cabe destacar, uma informação do Relatório Consolidado da Coordenadoria de Controle Interno da CGE, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para Prestação de Contas, no item Formulário 01/2024 onde constam **7 quesitos não acatados**:

Cabe esclarecer que os 7 QUESITOS FORAM TODOS ACATADOS

Após análise e encaminhamento das respostas referentes às 07 (sete) recomendações, com as justificativas do Gestor da Entidade, **houve o acatamento de todas as recomendações elaboradas pela CGE, bem como a indicação pela Entidade, dos prazos necessários para a realização dos Planos de Ação.** Justifica-se, que as respostas do processo **9455** referente a este **Formulário 01/2024, do período de 01/01/2024 a 30/04/2024**, foi enviado por meio do **Protocolo 22.713.731-2**, pelo fato de, quando no momento do preenchimento das respostas, o Gestor da Entidade, na operacionalização do sistema, **encerrou** a atividade por um equívoco sem concluir a tarefa no **sistema e-CGE**, ficando a tarefa encerrada no sistema, porém, está sendo executada e acompanhada via Sistema do Protocolo Geral do Estado.

A informação a seguir, trata-se da numeração dos planos de ações dos seguintes processos do **Formulário 01/2024 ID 9455**:

Quesito (vi) concluído;

Quesitos: (i) 1626, (ii) 1636, (iii) 1639, (iv) 1654, (v) 1655 e (vii) 1692 em fase de execução.

Quesito: (vi) 1659 CONCLUÍDO e enviado para CGE via protocolo **22.713.731-2. Relatório de conclusão: Com relação às ações tomadas frente ao achado, registra-se que a questão foi devidamente comunicada ao gestor da entidade, em resposta, o Diretor-Presidente acatou a recomendação encaminhada pela CGE, e apresentou a justificativa pela escolha da conta**

imobilizado para contabilizar o bem intangível e a nova adoção do procedimento conforme a recomendação. Consta o registro de SISTEMAS APLICATIVOS – SOFTWARE que já eram cadastrados no patrimônio da empresa com base nas notas fiscais enviadas, garantindo a correta apuração dos valores, bem como comprovando o direito de uso. Contudo, esses itens foram classificados no grupo Imobilizado, quando, de acordo com a natureza dos bens, deveriam estar alocados no grupo de bens Intangíveis. De acordo com a solicitação, a entidade realizará a alteração da natureza dos bens no balancete de janeiro de 2025 em diante. A transferência dos saldos entre as contas será efetuada para ajustar a classificação e garantir que os valores sejam apresentados desta forma nas demonstrações contábeis.

6.2 Formulário 02/2024: Processo ID 10246: Referente ao período de **01/01/2024 a 30/09/2024**. Nesse formulário, a CGE elencou os objetos e quesitos os quais foram analisados e respondidos pela Agente de Controle Interno, através do Sistema eCGE, com as informações disponibilizadas pela Entidade.

A CGE fez as seguintes recomendações dos achados: (i) Considerando a avaliação de conformidade sobre os procedimentos de “Acompanhamento” adotados pela entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que, a entidade disponha de um plano de cargos e salários devidamente atualizados, alinhadas às atividades desempenhadas na entidade, contemplando, as necessidades organizacionais e o cumprimento das exigências legais e regulatórias. **Resposta do Gestor:** ACATAR A RECOMENDAÇÃO, para o quesito 1693 há a previsão de criação de um documento próprio para a criação de um Plano de Cargos e Salários condizentes com a realidade da entidade, bem como as normativas que envolvam tal cenário. Há que se considerar ainda as exigências do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE quanto ao tema. Prazo estabelecido no sistema e.CGE **até a data 31/12/2025**. (ii) Considerando a avaliação de conformidade sobre os procedimentos de “Acompanhamento” adotados pela entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que a entidade viabilize procedimentos necessários para preencher os cargos vagos, bem como, mecanismos para mitigar os riscos de

desvios de funções e/ou sobrecarga de trabalho, de modo que possam atender as necessidades da entidade. **Resposta do Gestor:** ACATAR A RECOMENDAÇÃO, quanto ao quesito 1697 serão adotadas medidas para o preenchimento dos cargos e vagas no tempo necessário. Além disso, a busca pela ampliação do quadro de funcionários da entidade, sempre em conformidade com os valores previstos para o Contrato de Gestão. Prazo estabelecido no sistema e.CGE até a data **29/08/2025**.

7. AS ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS, POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024

Entre os meses de janeiro e dezembro foram analisados e encaminhados quadrimestralmente, os seguintes processos de contratação de bens/serviços, inseridos no relatório de Avaliação e Acompanhamento do Contrato de Gestão 001/2016, por meio do protocolo **22.133.219-9**, o qual tramitou durante o ano de 2024, conforme a Instrução Normativa da CGE nº 02/2024, art. 12, §1º, §2º e §3º para Controladoria Geral do Estado - CGE:

Protocolo	Objeto	Tipo	Contratado	Valor
21.466.825-4	Contratação de serviços de Reprografia	Dispensa	QUALIINFO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 7.920,00
21.747.083-8	Contratação Pianista Banca examinadora. PSS 2024	Dispensa	HEBER DE CASTRO	R\$ 720,00
21.749.771-0	Contratação de especialista para a banca do BTG no PSS/2024 - Carolina Cavalheiro	Inexigibilidade	CAROLINA FRANCO CAVALHEIRO 35381065841	R\$ 4.000,00
21.750.758-8	Contratação de especialista para banca do BTG no PSS 2024 - Cassi Abranches.	Inexigibilidade	BLECAUTE PRODUÇÕES LTDA	R\$ 3.000,00
21.751.311-1	Contratação por Inexigibilidade de especialista para bancas do BTG no	Inexigibilidade	ZICLUZ EVENTOS E DANÇAS LTDA ME	R\$ 3.000,00

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

	PSS/2024 - Lumena Macedo			
21.751.668-4	Contratação de especialista para banca de professores da EDTG no PSS/2024 - Samuel Kavalerski	Inexigibilidade	SAMUEL MEDEIROS KAVALERSKI	R\$ 3.000,00
21.850.137-0	Contratação de serviços de confecção figurinos para o BTG	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA O BTG	R\$ 10.000,00
22.061.318-6	Contratação de Pianista Solista	Inexigibilidade	DMITRY IGOREVICH SHISHKIN	R\$ 40.000,00

22.238.551-2	Aquisição de passagens aéreas BTG para o festival - FENDANIT	Dispensa	VIA MONDO - R. E	R\$33.002,16
22.306.961-4	Locação de Harpa - OSP	Dispensa	SCAR - Sociedade Cultural Artística	R\$15.000,00
22.346.304-5	Contratação de empresa para aquisição de refil para máquina de gelo.	Dispensa	FILTROS CURITIBA LTDA	R\$195,56
22.349.923-6	Aquisição de passagem aérea internacional para Maestro Alemão	Dispensa	RXT Operadora de Turismo LTDA	R\$4.202,73
22.251.329-4	Aquisição de passagem aérea internacional Dinamarca Diretor-Presidente	Dispensa	RXT Operadora de Turismo LTDA	R\$7.079,46

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

22.368.130-1	Aquisição de Material de Fisioterapia	Dispensa	Fernandes Equipamentos para Fisioterapia	R\$5.175,66
22.455.814-7	Aquisição de Materiais de Fisioterapia	Dispensa	Sanimed Produtos hospitalares Ltda	R\$778,00
22.558.847-3	Contratação Consultor Técnico Artístico	Inexigibilidade	Dirceu Saggin Paideia Produções Artísticas	R\$280.000,00
22.615.492-2	Aquisição de Material de Fisioterapia	Dispensa	Cosmedical-Blend Med Com. e Distribuidora LTDA	R\$1.767,58
22.787.241-1	Aquisição de Licença para uso de Software de Gerenciamento de Ponto Eletrônico	Dispensa	AHGORA HCM LTDA	R\$3.600,00
22.863.940-0	Contratação de grupo de Artes Circenses	Inexigibilidade	TERNES, BARREIROS & CIA LTDA	R\$49.500,00
22.866.135-0	Contratação de serviços de Produção de conteúdos de audiovisuais	Dispensa	Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Arte e Cultura do Paraná	R\$11.800,00
22.965.947-2	Aquisição de Materiais de Informática	Dispensa	Empresa DATA CILL INFORMÁTICA LTDA	R\$444,40
22.972.423-1	Contratação Vozes de Angola	Inexigibilidade	Conjunto Musical Vozes de Angola	R\$4.600,00
22.973.021-5	Contratação Jai de Oya	Inexigibilidade	Jaine Ferreira dos Santos	R\$6.000,00
22.916.718-9	Grupo Musical Brejeiras	inexigibilidade	Mariana Zibettide Souza	R\$3.000,00
23.086.670-8	Contratação da Orquestra Ladies Ensemble	Inexigibilidade	Fabiola regina Bach de Andrade Akel	R\$4.400,00

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

23.158.107-3	Grupo Musical Brejeiras	Inexigibilidade	Mariana Zibettide Souza	R\$12.000,00
23.154.832-7	Locação de iluminação cênica	Inexigibilidade	Play Audio Tecnologia em Audio e Video	R\$25.200,00
23.174.005-8	Contratação de grupo de Artes Circenses	Inexigibilidade	TERNES, BARREIROS & CIA LTDA	R\$30.000,00
23.156.601-5	Contratação de Figurinista Paulo Vinícius	Inexigibilidade	Figurino e Cena Produções Artísticas LTDA	R\$18.000,00
23.183.615-2	Cantora Janine Mathias Receptivo Cultural em Paranaguá	Inexigibilidade	Janine dos Santos Mathias - ME	R\$14.000,00
23.229.012-9	Contratação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho	Dispensa	Empresa Excelência Med Medicina e Segurança do Trabalho LTDA.	R\$ 16.380,00
23.205.573-1	Contratação de Receptivo dos navios em Paranaguá do Trio Quintino	Inexigibilidade	Empresa FABIANO SILVEIRA ME	R\$12.000,00
23.253.168-1	Contratação para o Palco Sunset OPV 2024/2025 do Jovem Dionísio	Inexigibilidade	Empresa JD Produções Musicais e Artísticas LTDA	R\$50.000,00
23.254.876-2	Contratação para o Palco Sunset OPV 2024/2025 de Fabiano Herculano	Inexigibilidade	Empresa Fabiano Herculano dos Santos - ME	R\$12.000,00
23.254.979-3	Contratação para o Palco Sunset OPV 2024/2025 da Banda Dani & Gabriela	Inexigibilidade	K C O FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS	R\$15.000,00
23.252.031-0	Contratação para o Palco Sunset OPV 2024/2025 de La Mala Conducta	Inexigibilidade	Empresa La Mala Conducta	R\$24.000,00

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

			Musica Latina Produções LTDA-ME	
--	--	--	---------------------------------------	--

Os processos de contratação direta, que ocorreram por meio de dispensa ou inexigibilidade, foram analisados, para fins de controle interno, tendo em vista o objeto e o tipo de bem ou serviço contratado. Constata-se que no último quadrimestre do ano de 2024, houve alteração da comissão permanente, com a Portaria nº **05/2024** publicada em 02/10/2024, **Edição nº 11748**, que altera e institui a Comissão Permanente de Contratação do PalcoParaná, conforme Protocolo 22.837.469-5.

Os processos:

21.446.825-4: Processo referente à contratação por Dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de reprografia para atender a demanda do Serviço Social Autônomo Palco Paraná e o arquivo da Orquestra Sinfônica do Paraná, sistema “outsourcing”: locação, por até 12 meses de duas impressoras, um multifuncional laser color A4 e outra multifuncional laser mono A3 e A4. Prover o suporte técnico, reposição de cartuchos de toner, peças, kits de manutenção e equipamentos de backup. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 02 conforme dotação orçamentária, e do Plano de trabalho vigente no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

21.747.083-8: Processo referente à contratação por Dispensa de Licitação, de pianista repetidor para acompanhamento das audições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 do PALCOPARANÁ, destinadas à seleção de bailarinos e bailarinas para o Balé Teatro Guaíra, especificamente no dia 24 de fevereiro de 2024. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

recursos da Meta 02 conforme dotação orçamentária, e do Plano de trabalho vigente no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

21.749.771-0: Processo referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, de especialista para compor a banca avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, destinado à seleção de bailarinos e bailarinas para o elenco fixo do Balé Teatro Guaíra. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 02 conforme dotação orçamentária, e do Plano de trabalho vigente no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

21.750.758-8: Processo referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, de especialista para compor a banca avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, destinado à seleção de bailarinos e bailarinas para o elenco fixo do Balé Teatro Guaíra. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 02 conforme dotação orçamentária, e do Plano de trabalho vigente no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

21.751.311-1: Processo referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, de especialista para compor a banca avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, destinado à seleção de ensaiador e professor para o Balé Teatro Guaíra. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 02 conforme dotação orçamentária, e do Plano de trabalho vigente no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

21.751.668-4: Processo referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, de especialista para compor a banca avaliadora do Processo Seletivo

Simplificado nº 01/2023, destinado à seleção de professores da Escola de Dança do Teatro Guaíra. Consta-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 02 conforme dotação orçamentária, e do Plano de trabalho vigente no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

21.850.137-0: Processo referente à contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada em confecção de figurinos do espetáculo do Balé Teatro Guaíra, para o período de 18 de março a 5 de abril de 2024 para apresentações no Auditório Bento Munhoz da Rocha Neto no mês de maio/2024. Consta-se no processo, a inclusão do o estudo técnico preliminar com número de protocolo divergente do processo em andamento, em consulta ao setor de contratação houve esclarecimentos quanto a forma de trabalho do CCTG em construir o estudo técnico preliminar, sendo elaborado um único estudo, abrangente no objeto, na natureza e nas necessidades e utilizado o mesmo estudo para outras contratações. Verifica-se que o processo foi executado conforme parecer jurídico, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, b, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 03 conforme dotação orçamentária, e do Plano de trabalho vigente no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

22.061.318-6: Processo referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, de Pianista Solista profissional, para compor a produção dos concertos nas datas: 09 e 12 de maio de 2024, conforme cronograma de produções da Orquestra sinfônica do Paraná. Consta-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 03 conforme dotação orçamentária, e do Plano de trabalho vigente no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

22.238.551-2: Processo referente à contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada prestadora de serviços de agência de viagem, para aquisição de passagens aéreas para atender a demanda do Balé do Teatro Guaíra. O Serviço Social Autônomo - Palco Paraná faz a gestão dos corpos artísticos do Centro Cultural Teatro Guaíra, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2016 firmado com a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Conforme justificado no estudo técnico preliminar, sobre a necessidade da compra de 24 (vinte e quatro) passagens aéreas para apresentação dos integrantes do Balé do Teatro Guaíra, nos dias 06 e 07 de julho de 2024, no FENDANIT em Niterói/RJ, trecho Curitiba-Niterói-Curitiba, onde foi ressaltado a importância do Balé no Estado do Paraná em outros Estados, como também para o cenário cultural nacional e internacional.

Constata-se que o processo passou pelas aprovações necessárias, e foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.38), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 03 conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

22.306.961-4: Processo referente à contratação, por dispensa de licitação, da contratação de empresa de aluguel de instrumentos musicais para locação de uma Harpa Sinfônica Profissional, no período de 20/06/2024 a 20/09/2024. Conforme estudo técnico preliminar, a necessidade de locação do instrumento musical (harpa) foi justificada pelo fato que o instrumento (harpa) do CCTG se encontra avariado, apresentando rachaduras e para dar continuidade às atividades artísticas da Orquestra Sinfônica do Paraná.

Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.35), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com

recursos da Meta 03, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

Contudo, a partir da Nota Fiscal lançada pela entidade contratada, observa-se uma possível necessidade de ajustes em seu CNAE, indicando a previsão de locação de instrumentos ou situação equivalente, ainda que constante na “Discriminação dos Serviços” a expressão “Locação”. Tal indicação busca alertar para a necessidade de adequação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com a menção ao serviço contratado e efetivamente realizado. Ainda que hoje constam informações capazes de não considerar, como irregular a contratação, para os devidos fins da contratada, bem como lançamentos tributários decorrentes de objetos similares ao em análise, é que se relatam as informações analisadas. Neste sentido, se for de interesse da entidade demandante, em novas contratações, será importante comunicar a empresa, a fim de verificar sobre o ajuste necessário conforme análise, ou ainda, apresentar justificativa capaz de permitir um novo cenário de contratação.

22.346.304-5: Processo referente à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de refil para máquina de gelo, conforme justificado no ETP, para utilização no processo de redução de inflamações e inchaço nos músculos e articulações após o treinamento intenso ou apresentações em espetáculo pelos bailarinos e bailarinas. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov. 30), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 02, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

22.349.923-6: Processo referente à contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de passagem aérea internacional para o Maestro Alemão Raphael kolja Haeger, com destino a Berlim, na Alemanha. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov. 53), onde foram

observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 03, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

22.251.329-4: Processo referente à contratação, por dispensa de licitação, de serviços de agência de viagem, para compra de passagem aérea para o Diretor Presidente da Entidade, que irá acompanhar o corpo de Dança do Balé Teatro Guaíra no festival “Sommerballet 2024, no Bellevue Teatre” na cidade de Copenhague capital da Dinamarca, entre os dias 06 e 16 de agosto de 2024. Verifica-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov. 45), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também regulamento próprio de viagens da entidade. Com recursos da Meta 02, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e Plano de trabalho vigente no Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Constatamos o contido no protocolo nº **22.132.217-7** que trata da formalização do acordo voltado para realização das apresentações do Balé Teatro Guaira no Festival “Summer Ballet Festival 2024, na cidade de Copenhague capital da Dinamarca, e aprovação por unanimidade do Conselho de Administração, a Ata da vigésima primeira reunião ordinária virtual do **Conselho de Administração-CAD** do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, (Mov. 18), ocorrida no dia 21/06/2024 às 14:30H, **do pedido de deslocamento de viagem internacional**, atendendo a sugestão do ofício nº505/2024 (Mov. 8).

22.368.130-1: Processo referente à compra, por dispensa de licitação, de aquisição de material de fisioterapia, para atender a demanda do setor de fisioterapia para utilização do material nas terapias/tratamentos para recuperação e prevenção de lesões e no bem-estar das bailarinas e bailarinos, do corpo de dança do Balé do Teatro Guaíra. Constata-se que o processo foi

executado conforme o parecer jurídico (Mov.60), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Com recursos da Meta 02, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e Plano de trabalho vigente no Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

22.455.814-7: Processo referente à compra, por dispensa de licitação, de aquisição de material de fisioterapia, para atender a demanda do setor de fisioterapia para utilização do material nas terapias/tratamentos para recuperação e prevenção de lesões, e no bem-estar das bailarinas e bailarinos, do corpo de dança do Balé do Teatro Guaíra. Constatou-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov. 31), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 02 conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

22.558.847-3: Processo referente à contratação por inexigibilidade, da empresa Paideia Produções Artísticas LTDA-ME, de consultoria técnica especializada em eventos de grande porte. A contratação foi justificada no despacho nº39/2024 da Diretora-Presidente, em exercício (Mov. 83), pelo contido no Ofício nº 490/2024-GS/SEEC (fls. 02 a 04, do protocolado nº **22.253.058-0**), que estabelece, ações do PalcoParaná para realização da Operação Verão Maior 2024/2025 promovido pelo Governo do Estado do Paraná, nas cidades de Matinhos e Pontal do Paraná, por meio da meta 04. Constando também todas as considerações sobre as etapas de aprovação desta contratação, onde se encontram as justificativas da escolha deste regime de contratação, conforme ETP (fls. 5 e 10) Termo de Referência (fls. 12 a 22) e Parecer Técnico nº 09/2024-DIART (fls. 25 a 32).

Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov. 82), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, caput, c/c art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da Meta 04, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016.

22.615.492-2: Processo referente à compra, por dispensa de licitação, de aquisição de material de fisioterapia, especificamente Placas de LEDterapia, para atender a demanda do setor de fisioterapia, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a utilização do material será para as terapias/tratamentos para recuperação, tratamento de dores e lesões musculares, tensões e articulações, além de acelerar o processo de recuperação muscular e aumentar a performance esportiva, como também objetivando o bem-estar das bailarinas e bailarinos, do corpo de dança do Balé do Teatro Guaíra. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.60), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Com recursos da Meta 02, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização da Gestora *Diretora-Presidente, em exercício (Mov. 37)* da Entidade e Plano de trabalho vigente no Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Constata-se o parecer técnico do setor de Fisioterapia assinado pela Técnica responsável pelo departamento, encaminhado por e.mail institucional, com a justificativa da escolha da contratação, no sentido de que esta escolha oferece o equipamento com a melhor qualidade e custo benefício e que as especificações do produto a partir da marca encontrada no mercado, influenciam diretamente na eficácia do tratamento.

22.787.241-1: Processo referente à contratação direta, aquisição por dispensa de licitação, para contratar licença para fornecimento de software e gerenciamento do sistema de ponto eletrônico para a Entidade, a fim de fazer a gestão e o controle do ponto eletrônico dos seus funcionários. Conforme

justificado no estudo técnico preliminar, sobre a necessidade da aquisição da licença para fornecimento de software e gerenciamento do sistema de ponto eletrônico, a necessidade se justifica para atender a legislação vigente, que dispõe sobre a obrigatoriedade de anotação da hora de entrada e saída dos trabalhadores para estabelecimento com mais de 20 (vinte) funcionários, seja em registro manual, mecânico ou eletrônico. Constata-se que o processo passou pelas aprovações necessárias, e foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.39), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da **Meta 02** conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Consta relatório mensal de cumprimento de contrato e pagamento mensal Mov. 44 e Mov. 59). Identificamos que houve alteração do contrato social 4º Alteração, no mês de outubro (Mov. 60), novo CNPJ 07.363.764/0001-90 (SOLUCOES EM SOFTWARE E SERVICOS TTS LTDA), nome empresarial, e seus novos representantes e suas localidades, onde solicitamos informações para o setor de contratações da entidade, sobre a incorporação da AHGORA HCM para o novo CNPJ, constata-se que o processo foi devidamente instruído para as atualizações das certidões, como também para a formalização do Primeiro Termo Aditivo (Mov 94), como também a autorização do Diretor-Presidente para a celebração do Termo Aditivo (Mov. 129). Identificamos também no contrato no item: (12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: 12.1.1 O presente contrato refere-se ao fornecimento de duas **máquinas de reprografia**, inclusas manutenções, inalação e reposição de tonners na taxa mensal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, não cabendo a contratação de seguro. Onde consta o fornecimento de máquinas de reprografia no contrato deveria contar **soluções em software**, foi esclarecido pela área jurídica que houve um erro formal, e demonstrado corretamente nas obrigações do contratado. Cabe informar o primeiro relatório/atesto (Mov. 44) NF nº 153256 (Mov. 46), comprovante de pagamento (Mov. 59), informar também a celebração do Primeiro Termo Aditivo,

em processo de elaboração, até o envio do relatório está com a última movimentação no Sistema de Protocolo, com data de 20/02/2025.

22.863.940-0: Processo é referente à contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, de grupo de artes circenses paranaense **TERNES, BARREIROS & CIA LTDA** para o receptivo dos visitantes nos espaços tecnológicos, para 16 ações culturais nos espaços de eventos da Semana da Inovação nas cidades de Jacarezinho, Curitiba, Araucária, Medianeira e Iporã. Teve início com o Protocolo **22.729.751-4 da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, por meio da Secretaria de Cultura – SEEC,** no entanto para a contratação efetiva, foi aberto o Protocolo de nº **22.863.940-0**, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência com a descrição das demandas elencadas nesses documentos, em consonância com os objetivos da Meta 4 do contrato de gestão 001/2016. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.38), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado, com recursos da **Meta 04**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar que o relatório/atestado de fiscalização e execução do contrato, foi identificado no processo (Mov. 43 e 59) NF nº 366 e 373 (Mov. 44 e 60) e comprovante de Pagamento (Mov. 57 e 73) como também consta o relatório de execução do contrato (Mov. 75 e 76).

22.866.135-0: Processo referente à contratação direta, por dispensa de licitação, para serviços de produção de conteúdos audiovisuais para o Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG), a contratada, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DO PARANÁ**, tendo por objeto descrito no Termo de Referência, serviços de produção de conteúdos audiovisuais dos concertos, espetáculos e apresentações realizados pelos corpos artísticos do Teatro Guaíra, inclui captação, edição e finalização

dos vídeos e registros realizados, para divulgação dos eventos nas mídias digitais programados para o 4º trimestre de 2024 apresentados nas descrições dos itens. Conforme justificado no ETP, o CCTG não dispõe de equipe e equipamentos para realizar tais atividades. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.17), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da **Meta 03**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar que o relatório/atestado de fiscalização e execução do contrato, foi identificado no processo (Mov. 41) NF nº 1345 (Mov. 26) e comprovante de Pagamento (Mov. 43). No entanto, conforme o (decreto 10086/22 art. 153 § 2º), não encontramos as despesas especificadas no orçamento da empresa contratada, contudo foi justificado pela área jurídica que no contrato, item 8.3 consta a especificação sobre as despesas: estão inclusos o transporte, despesas com alimentação, e apresentação de nota fiscal.

22.965.947-2: Processo referente à contratação direta, por dispensa de licitação, de aquisição de materiais de informática para atender às demandas do setor administrativo do PalcoParaná. Empresa contratada **DATAILLCOM INFORMÁTICA LTDA**. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.32), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos da **Meta 02**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar que o cumprimento da execução do contrato foi identificado no processo, NF nº 3357 série 002 (Mov 35) e o comprovante de Pagamento (Mov. 39).

22.972.423-1: Processo referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de grupos musicais com artistas negros e negras, conforme a

descrição do objeto no Termo de referência onde tem por objeto, a contratação de um grupo **Coral Vozes de Angola**, empresa **CONJUNTO MUSICAL VOZES DE ANGOLA LTDA**, para realização de apresentações que integre a programação artístico-cultural do mês da Consciência Negra, com vistas a Promoção das Políticas da Igualdade Racial do Estado do Paraná, no mesmo documento TR constam as justificativas das Políticas Afirmativas. Verifica-se no ETP que o processo se iniciou através do **Protocolo 22.801.339-0**, pela SEMIP com objetivo de formar parceria entre a duas Secretarias: SEMIP e SEEC, com o pedido para contratação de grupos artísticos para integrar a programação do Mês da Consciência Negra, onde neste protocolo, finalizou com o “De Acordo” da Secretaria de Cultura - SEEC (Mov.12 e 13) . Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.38) do protocolo principal, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado. Com recursos da **Meta 04**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento de fiscalização e execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 44), a NF nº 7 (Mov. 46) e o comprovante de Pagamento (Mov. 58).

22.973.021-5: Processo referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de grupos musicais com artistas negros e negras, conforme a descrição do objeto no Termo de referência onde tem por objeto, a contratação de um grupo **JAI DE OYÁ**, empresa **JAINE FERREIRA DOS SANTOS**, para realização de apresentações que integrem a programação artístico-cultural do mês da Consciência Negra, com vistas a Promoção das Políticas da Igualdade Racial do Estado do Paraná, no mesmo documento TR constam as justificativas das Políticas Afirmativas. Verifica-se no ETP que o processo se iniciou através do **Protocolo 22.801.339-0**, pela SEMIP com objetivo de formar parceria entre a duas Secretarias: SEMIP e SEEC, com o pedido para contratação de grupos artísticos para integrar a programação do

Mês da Consciência Negra, onde finalizou com o “De Acordo” da Secretaria de Cultura - SEEC (Mov.12 e 13). Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.38) protocolo principal, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado. Com recursos da **Meta 04**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento de fiscalização e execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 43), a NF nº 11 (Mov. 56) e o comprovante de Pagamento (Mov. 57).

22.916.718-9: Processo é referente à contratação direta, por Inexigibilidade de licitação do **Grupo Musical Brejeiras**, empresa **MARIANA ZIBETTI DE SOUZA ME**, o processo teve início pela solicitação da Controladoria Geral do Estado - CGE para Secretaria de Cultura em apoiar e enriquecer a programação artística do 2º Congresso de Governança Pública da Controladoria Geral do Estado - CGE, na contratação de uma apresentação musical. Conforme demonstra no Termo de Referência a contratação se deu por escolha de um Grupo Musical de Samba e Chorinho do Paraná, para realização de uma apresentação no 2º Congresso de Governança Pública da Controladoria Geral do Estado - CGE, com o propósito de proporcionar interatividade e descontração aos participante, como também descrito no ETP a necessidade da troca de conhecimento sobre governança e inovação no setor público onde neste evento estarão lideranças públicas e autoridades de todo o estado e de outras regiões do Brasil, demonstrando e apresentando a qualidade artística do Paraná. Verifica-se que o processo seguiu para o CCTG onde não foi possível o atendimento do pleito em razão da agenda comprometida na data pretendida (Mov.9), onde foi possível atender a solicitação pelo Contrato de Gestão 001/2016 com o PalcoParaná - Meta 4 - (apoio à SEEC) conforme “De Acordo” da DG e autorização da SEEC (Mov. 14 e 15). Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.59), onde foram observadas as

exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado. Com recursos da **Meta 04**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento de fiscalização execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 64), a NF nº 43 (Mov. 65) e o comprovante de Pagamento (Mov. 78).

23.086.670-8: Processo referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de grupos musicais com artistas, com a participação da **Orquestra Ladies Ensemble**, empresa **FABIOLA REGINA BACH DE ANDRADE AKEL ME**, solicitada e iniciada pelo **Protocolo 21.406.393-0** com sugestão de parceria nos moldes do termo de Cooperação da Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP e a Secretaria de Cultura - SEEC, conforme a descrição do objeto no Termo de referência onde tem por objeto a contratação de um Grupo Musical Instrumental de Mulheres do Paraná para atender a demanda da programação artístico-cultural da exposição “Raízes Paranaenses: A Conquista do Feminino” do Arquivo Público do Estado, já que a exposição tem como tema as mulheres e seu protagonismo ao longo do tempo no Paraná, divulgando a história de 12 ícones femininos, destacando suas trajetórias e contribuições, e integrar a programação da abertura da Exposição sobre Mulheres do Arquivo Público do Estado do Paraná. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.64), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado. Com recursos da **Meta 04**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. No entanto, conforme o *decreto 10086/22 art.*

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br

153 § 2º), não encontramos as despesas especificadas no orçamento da empresa contratada, contudo foi justificado pela área jurídica que no contrato, item 4.5 consta a especificação sobre as despesas. Cabe informar o cumprimento de fiscalização e execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 70), a NF nº 146 (Mov. 71) e o comprovante de Pagamento (Mov. 73).

23.158.107-3: Processo é referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação do **Grupo Musical Brejeiras**, da empresa **MARIANA ZIBETTI DE SOUZA ME**. Esta solicitação teve início com o **Protocolo 23.104.976-2 da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por meio da Secretaria de Cultura – SEEC**, sobre a cooperação em apoiar na programação artística da recepção aos turistas da Temporada de Cruzeiros Marítimos da MSC no Porto de Paranaguá, na contratação de grupos musicais com artistas paranaenses, com o objetivo de valorizar a cultura local, conforme descrito no ETP a necessidade a interação artística cultural com os turistas e moradores locais criando uma atmosfera lúdica, animada e descontraída com esquetes e performances para todos os dias do evento, demonstrando e apresentando a qualidade artística do Paraná. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.43) protocolo principal, onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado, com recursos da **Meta 04**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento de fiscalização e execução do contrato, Relatórios/atestes de execução do contrato (Mov. 57 e Mov. 78), duas NFs nº 47 e 52 (Mov. 58 e 79) e os comprovante de Pagamentos (1º parcela Mov. 71 e 2º parcela Mov. 81).

23.154.832-7: Processo referente à contratação direta, por dispensa de licitação, de locação de equipamentos de iluminação cênica, da empresa Play

Áudio Tecnologia em Áudio e Vídeo (**Alexandre Dartagnan Feres - ME**), bem como a prestação de serviços de iluminação cênica, para atender às demandas do CCGT para apresentações do Espetáculo “O Quebra Nozes” do Balé Teatro Guaíra, incluindo montagem, acompanhamento e desmontagem do material utilizado conforme descrito no ETP fundamentado no Termo de Referência (mov.9). Constatou-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.28), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, com recursos da **Meta 03**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. No entanto, identificamos **no contrato**, no item 1. do Objeto (Contratação de empresa de figurinista e aderecista, no valor total de R\$ 25.200,00), divergência do objeto nos documentos apresentados no termo de referência-TR e memorando, sendo que a contratação foi para **locação de equipamentos de iluminação cênica**. Identificamos também no item 11.2 da Forma de Pagamento: a data do ano anterior (2023) ao ano da contratação 2024. Foi justificado pela área jurídica que foram erros formais, onde no item 11.3 do contrato, consta indicado a forma de pagamento após a entrega da NF, que ocorreu em dezembro de 2024 (Mov. 34) e o pagamento (Mov. 37). Cabe informar o cumprimento de fiscalização e execução do contrato, Relatório/atestado de execução do contrato (Mov. 33), a NF nº 358 (Mov. 34) na data 16/12/2024 e o comprovante de Pagamento (Mov. 37). Conforme justificativa da área jurídica houve a correção do objeto, na publicação no DIOE 10/Dez/2024 - Edição nº 11794 (Mov. 31).

23.174.005-8: Processo é referente à contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, de grupo de artes circenses paranaense a **Cia dos Palhaços**, empresa **TERNES, BARREIROS & CIA LTDA**, para o receptivo aos turistas da temporada de cruzeiros marítimos da MSC, em suas paradas no Porto de Paranaguá. Esta solicitação teve início com o **Protocolo 23.104.976-2 da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por meio da Secretaria de Cultura – SEEC**, sobre o apoio, cooperação e realização de eventos. No entanto para a

contratação efetiva, foi aberto outro Protocolo de nº **23.174.005-8**, conforme estudo técnico preliminar com a descrição das demandas elencadas nesse documento e sua fundamentação no termo de referência em consonância com os objetivos da **Meta 4** do contrato de gestão 001/2016. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.35), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado, com recursos da Meta 04, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento de fiscalização e execução do contrato, Relatórios/atestes de execução do contrato (Mov. 55 e 65), a NF nº 390 (Mov. 56) e NF nº 391 (Mov. 66) e o comprovantes de Pagamentos (Mov. 58 e 68).

23.156.601-5: Processo é referente à contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, de figurinista, empresa **Figurino e Cena Produções Artísticas LTDA**, para a remontagem do espetáculo V.I.C.A., para temporada de 2025, do Balé Teatro Guaíra, o processo iniciou com a solicitação do Teatro Guaíra para contratação de figurinos. Verifica-se no *ETP encaminhado pelo CCTG, o protocolo referente ao estudo técnico - ETP do é de nº 23.132.933-1 que se apresenta de forma ampla e não específica para esta contratação. Constata-se que o contrato foi executado na Pessoa Jurídica conforme o memorando (os dados para contratação) os dados informados para contratação é indicado na Pessoa Jurídica (Mov. 2), no entanto, o Termo de Referência, o ETP, a autorização da DIART, a disponibilidade orçamentária, são indicados para contratação do profissional Pessoa física, não estando todos os documentos alinhados da mesma forma.* A fundamentação se deu através do Termo de Referência também assinado pelo CCTG, demonstrando a necessidade da contratação. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.50), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II da

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, da empresa contratada. Com recursos da **Meta 03**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Identificamos **no contrato** o texto do item (“4.5 - No custo, estão inclusos quaisquer outros valores que a contratada venha a realizar como despesas com deslocamento, apresentação de nota fiscal e direitos autorais, entre outros, conforme descrito em fls. 14, sobre o protocolo 23.183.615-2.”) Este protocolo se refere a outra contratação da cantora JANINE, não identificamos também no processo e na proposta da empresa as especificações detalhadas das despesas. Contudo foi justificado pelo área jurídica, que a entidade está fazendo adequações quanto ao texto dos seus contratos no que se refere às especificações das despesas, conforme a legislação estabelece: (decreto 10086/22 art. 153 § 2º), para evitar ao máximo os erros formais, como também averiguações quanto ao fluxo dos processos para ajustar quanto aos documentos no que se refere a dupla indicação de alguns documentos da PF e outros direcionados na PJ, entendeu-se que houve um acúmulo de trabalhos, com equipe reduzida, e considerando também a grande programação de fim de ano, onde a Entidade recebeu muitas demandas ao mesmo tempo, impactando diretamente na execução dos processos, causando alguns erros formais porém, sem comprometer as contratações. Cabe informar o cumprimento da fiscalização e execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 78), e NF nº 81 (Mov. 79), solicitação de pagamento (Mov. 80).

23.183.615-2: Processo é referente à contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, de grupo musicais, artistas paranaenses que integrem a programação para o receptivo aos turistas da temporada de cruzeiros marítimos da MSC, em suas paradas no Porto de Paranaguá. Esta solicitação teve início com o **Protocolo 23.104.976-2 da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por meio da Secretaria de Cultura – SEEC**, sobre o apoio e cooperação para realização de eventos. No entanto para a contratação, foi aberto outro Protocolo de nº **23.183.615-2** de contratação da empresa **Janine dos Santos**

Mathias - ME, conforme estudo técnico preliminar com a descrição das demandas elencadas e sua fundamentação no termo de referência em consonância com os objetivos da **Meta 4** do contrato de gestão 001/2016. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.33), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, da empresa contratada, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento de fiscalização e execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 53), e NF nº 148 (Mov. 54) e o comprovante de Pagamento (Mov. 62).

23.229.012-9: Processo referente à contratação direta, por dispensa de licitação de serviço de medicina do trabalho, Empresa EXCELÊNCIAMED MEDICINA E SEG. DO TRABALHO LTDA, para a realização de laudos relativos à medicina do trabalho, exames admissionais, periódicos in Company para até 73 (setenta e três) funcionários pelo período de 12 (doze) meses e demais especificidades decorrentes para atender a presente Entidade. Conforme a justificativa e descrição do objeto apresentado, demonstrando no Termo de Referência e ETP a necessidade de atender a legislação vigente em especial Decreto lei federal nº 5452 de 01/05/1943 (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) e Normas Regulamentadoras dispostas na CLT, referentes à Segurança e Medicina do Trabalho. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.55), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Com recursos da **Meta 02**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. No entanto, identificamos o despacho constante no (Mov.47), conforme verificado com a DIART, onde foi justificado um equívoco pela

substituição do documento aprovado com o valor do mapa de preço anterior a substituição, divergente do valor do novo mapa de preços que foi corrigido, divergente também do valor aprovado e autorizado conforme despacho (Mov. 56) do Diretor Presidente, porém, os outros documentos comprobatórios anexados ao processo, estão com a informação correta. Cabe informar o cumprimento da fiscalização e execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 60), e NF nº 15870 (Mov. 62) e quanto ao comprovante de Pagamento não foi incluído no processo até a data da entrega deste relatório (Mov. 76). O setor administrativo informou que a programação do pagamento está para dia 28/02/2025.

23.205.573-1: Processo é referente à contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, de grupo musicais, artistas paranaenses que integrem a programação para o receptivo aos turistas da temporada de cruzeiros marítimos da MSC, em suas paradas no Porto de Paranaguá. Esta solicitação teve início com o **Protocolo 23.104.976-2 da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por meio da Secretaria de Cultura – SEEC**, sobre o apoio e cooperação para realização de eventos. No entanto para a contratação, foi aberto este Protocolo de nº 23.205.573-1 de contratação do grupo musical **Trio Quintina**, empresa **FABIANO SILVEIRA ME**, o estudo técnico preliminar possui a descrição das demandas elencadas e sua fundamentação no termo de referência em consonância com os objetivos da **Meta 4** do contrato de gestão 001/2016. Verifica-se que no Termo de Referência (**1.1. Objeto**) houve um erro formal na descrição do nome do grupo (Brejeiras) por um equívoco, porém, na justificativa e demais documentos o nome está de acordo. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.34), onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado, com recursos da Meta 04, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento da fiscalização e

execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 43), e NF nº 43 (Mov. 44) e o comprovante de Pagamento (Mov. 53).

23.253.168-1: Processo é referente à contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, da Banda Jovem Dionísio, Empresa JD Produções Musicais e Artísticas LTDA, o processo teve início pela demanda da Secretaria de Estado do Esportes - SEES e pela Secretaria de Cultura - SEEC, em apoiar a programação artística do Palco Sunset da Operação Verão Maior Paraná 2024/2025, na contratação de grupos musicais com artistas paranaenses, com o objetivo de valorizar a cultura local, conforme descrito no ETP nos municípios de Matinhos, Guaratuba, São Pedro do Paraná e Porto Rico, como também as justificativas e detalhamento no Termo de referência. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.35) onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado, com recursos da **Meta 05**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento da fiscalização e execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 40), e NF nº 96 (Mov. 41) e o comprovante de Pagamento (Mov. 55).

23.254.876-2: Processo é referente à contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, da Banda Fabiano e Santos, Empresa Fabiano Herculano dos Santos - ME, o processo teve início pela demanda da Secretaria de Estado do Esportes - SEES e pela Secretaria de Cultura - SEEC, em apoiar a programação artística do Palco Sunset da Operação Verão Maior Paraná 2024/2025, na contratação de grupos musicais com artistas paranaenses, com o objetivo de valorizar a cultura local, conforme descrito no ETP nos municípios de Matinhos, Guaratuba, São Pedro do Paraná e Porto Rico como também as justificativas e detalhamento no Termo de referência. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.33) onde foram

observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado, com recursos da **Meta 05**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento da fiscalização e execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 39), e NF nº202500000000479 (Mov. 40) e o comprovante de Pagamento (Mov. 55).

23.254.979-3: Processo é referente à contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, da Banda Dani & Gabriela, Empresa - K C O FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS - ME, o processo teve início pela demanda da Secretaria de Estado do Esportes - SEES e pela Secretaria de Cultura - SEEC, em apoiar a programação artística do Palco Sunset da Operação Verão Maior Paraná 2024/2025, na contratação de grupos musicais com artistas paranaenses, com o objetivo de valorizar a cultura local, conforme descrito no ETP nos municípios de Matinhos, Guaratuba, São Pedro do Paraná e Porto Rico como também as justificativas e detalhamento no Termo de referência. Verifica-se no contrato, na primeira parte no item 1 OBJETO o protocolo informado é inválido. Constatou-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.28) onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, que estão há mais de um ano no mercado musical e possuem destaque nas redes sociais, reconhecidas pela opinião pública, ainda, são destaques em jornais, como se verifica em matérias veiculadas e anexadas no processo, com recursos da **Meta 05**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento da fiscalização e execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 33), e NF nº 12 (Mov. 34) e o comprovante de Pagamento (Mov. 48).

23.252.031-0: Processo é referente à contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, da Empresa Banda La Mala Conducta, empresa LA MALA CONDUCTA MÚSICA LATINA PRODUÇÕES LTDA - ME, o processo teve início pela demanda da Secretaria de Estado do Esportes - SEES e pela Secretaria de Cultura - SEEC, em apoiar a programação artística do Palco Sunset da Operação Verão Maior Paraná 2024/2025, na contratação de grupos musicais com artistas paranaenses, com o objetivo de valorizar a cultura local, conforme descrito no ETP nos municípios de Matinhos, Guaratuba, São Pedro do Paraná e Porto Rico como também as justificativas e detalhamento no Termo de referência. Constata-se que o processo foi executado conforme o parecer jurídico (Mov.35) onde foram observadas as exigências legais, em atender aos requisitos legais, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como também a defesa no parecer jurídico, sobre a notória consagração junto à mídia em geral, à crítica especializada e à opinião pública, do grupo contratado, com recursos da **Meta 05**, conforme dotação orçamentária disponível e autorizada, como também a autorização do Gestor da Entidade e do Plano de trabalho vigente no Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016. Cabe informar o cumprimento da fiscalização e execução do contrato, Relatório/atesto de execução do contrato (Mov. 40), e NF nº 2 (Mov. 41) e o comprovante de Pagamento (Mov. 55). Foi sugerido quando a empresa e seus representantes forem de outros estados, consultar as certidões necessárias no Estado em questão, a exemplo da consulta no TCE de Minas Gerais conforme o endereço do contratado.

Destacamos também alguns pontos relacionados à **Meta 5** das contratações do “**Verão Maior Paraná**”, citamos as Portarias de nº **06/2024** publicada em 19/12/2024, **Edição 11801**, que designou para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento, no âmbito do PalcoParaná, referente aos contratos relacionados aos Artistas Paranaenses, cujas apresentações ocorrerão junto ao Projeto “Verão Maior Paraná” 2024/2025 (Gestora e Fiscal), e na mesma **Edição 11801** a Portaria nº **07/2024** para compor Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento, no âmbito do PalcoParaná, referente aos **CONTRATOS DE LICITAÇÃO POR PREGÃO**

(Ambulância, Geradores, Painel de LED e Recursos Humanos e Materiais), decorrentes das licitações realizadas pela entidade, para atendimento de demanda voltada ao Projeto “Verão Maior Paraná” META 5 2024/2025 (Gestora e Fiscal). Como também da **Resolução Conjunta nº 121/2024 - SEEC/CCTG/PALCOPARANÁ tendo em vista a Meta 5 - DIOE Edição 11806 de 12/Dez/2024, Comissão curatorial da contratação por Inexigibilidade, onde transferiu a competência, autonomia e responsabilidade para as contratações do Verão Maior 2024/2025 ao PalcoParaná, conforme Protocolo 23.166.692-3.**

8. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Capítulo I **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** art. 8º, § 6.º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros e deliberará por maioria simples dos presentes, e art. 9º das competências.

Capítulo II **DO CONSELHO FISCAL** art. 14 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros e deliberará por maioria simples dos presentes, e art. 17 das competências.

Durante o exercício de 2024 constata-se que as reuniões do Conselho de Administração como também do Conselho Fiscal, para cumprir com o ESTATUTO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ ocorreram em: As reuniões do **Conselho de Administração** foram realizadas: 11º Reunião Extraordinária Ata: **24/04/2024** Protocolo 22.057.446-6 (Mov.14); 21º Reunião Ordinária Ata: **21/06/2024** Protocolo 22.323.459-3 (Mov. 17); 12º Reunião Extraordinária Ata: **22/11/2024** Protocolo 23.058.006-5 (Mov. 11), todas as Atas foram assinadas via Sistema Protocolo Integrado do Estado e com registro em cartório) Cabe informar que **houve apenas uma reunião ordinária**, sendo que a área jurídica justificou que as duas reuniões extraordinárias foram feitas por lapso de tempo. Informo também que a Ata da reunião dia 22/11/2024 de 2024, está em processo de registro em cartório; as reuniões do **Conselho Fiscal** foram realizadas trimestralmente (1º Ata: 23/05/2024; 2º Ata: 29/08/2024 e 3º Ata: 16/10/2024 assinadas via Sistema Protocolo Integrado do Estado) de acordo

com o Estatuto da Entidade. E a reunião do último trimestre de 2024 (4º Ata) está prevista para ser realizada até a primeira quinzena de maio de 2025.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

É de conhecimento do PALCOPARANÁ os critérios de responsabilidade financeira e transparência, considerando os princípios que regem a Administração Pública, tais como Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme estabelecido no art. 371 da Constituição Federal e art. 27 da Constituição do Estado do Paraná.

O PALCOPARANÁ demonstrou uma gestão orçamentária alinhada com as metas estabelecidas para o ano de 2024, conforme detalhado no Décimo Termo Aditivo, Décimo Primeiro e Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016 estabelecido com a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC). Em relação às Metas estabelecidas pelo Contrato de Gestão, foram cumpridas. Do mesmo modo, a execução orçamentária do PALCOPARANÁ mostra-se satisfatória, pois seguiu o Plano de Trabalho do Décimo Termo Aditivo, Décimo Primeiro e Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2016, como também recebeu aprovação da Comissão de Avaliação da Secretária de Estado da Cultura – SEEC. Através dos Relatórios trimestrais protocolados nas datas: 07/06/2024/Protocolo:**22.263.405-9**; 6/09/2024/Protocolo:**22.784.309-8**; 5/11/2024/Protocolo:**23.092.982-3**, e 14/03/2025/Protocolo: **23.601.791-5**.

As recomendações sobre a gestão correta e eficiente do patrimônio foram feitas e acompanhadas pela agente de controle interno durante o exercício de 2024 conforme as recomendações da CGE, no sentido da necessidade da realização da atualização do inventário da Entidade através do encaminhamento de documentos para equipe da Entidade, a exemplo dos Comunicados enviados: Nº: 03/2024 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência sobre as Orientações para Inventário de Bens Móveis – Sistema GPM na data: **21/06/2024**; Comunicado Nº: 005/2024 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência sobre Emissor e Validador no Sistema GPM na data: **08/08/2024** e Comunicado Nº: 008/2024 Secretaria de Estado da

Administração e da Previdência sobre Melhorias implantadas setembro/2024 - Sistema GPM com data: **21/11/2024**), que demonstram como desempenhar as tarefas, bem como sobre o curso específico direcionado para o usuário do sistema GPM da Entidade. Este controle patrimonial é de fundamental importância para alcançar a conformidade no quesito, executando conforme as normas regulamentadoras.

As recomendações feitas pelos órgãos de controle externo e pela agente de controle interno, bem como a subsequente adoção de medidas corretivas nos seus planos de ações e de aprimoramento da entidade, refletem um compromisso contínuo com a transparência e a conformidade. Neste sentido, apresenta-se o Processo nº 297283/24 sobre o **Acórdão N° 3085/24** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Prestação de Contas Anual do PalcoParaná, do exercício de 2023/Transitado em Julgado pela Regularidade da Prestação de Contas da Entidade, publicado no **Diário Eletrônico** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **N° 3309 de 04/10/2024**.

Com relação ao Portal de Transparência no decorrer do ano de 2024 houve uma preocupação da Entidade em cadastrar tempestivamente todas as informações necessárias no Portal da Transparência conforme regulamentação, houve reuniões para tratar do tema, como também o compromisso da agente de controle interno em contribuir orientando a agente de transparência sobre os prazos e atualizações, houve reconhecida melhoria na atualização das informações. Porém, identificou-se no último trimestre de 2024 considerando a Operação Verão Maior Paraná, e a alta demanda em processos, não foram disponibilizadas as informações necessárias no portal da transparência tempestivamente conforme determina as instruções normativas da área de transparência, recomendamos ao setor um ajuste na gestão das informações para evitar os atrasos na publicação no site, o qual foi atendido prontamente.

Sobre a análise das contratações realizadas pela entidade, observou-se que, de maneira geral, houve a preocupação em atender às exigências legais e garantir a lisura e legalidade das contratações, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Contudo, deve-se ressaltar que, embora as justificativas para dispensa ou inexigibilidade de licitação tenham sido bem

fundamentadas nos processos analisados, reforça-se que é fundamental detalhar as razões que levam à escolha desses regimes de contratação. Isso inclui a demonstração da inviabilidade de competição ou a singularidade do serviço ou produto adquirido.

Em resumo, o PALCOPARANÁ através da gestão do seu quadro de funcionários, administrou suas responsabilidades financeiras e operacionais cumprindo com as obrigações estabelecidas, mantendo e reforçando as práticas de legalidade e transparência, garantindo assim a continuidade do sucesso na promoção da cultura e das artes no Estado do Paraná, bem como do desenvolvimento e ampliação do seu escopo de trabalho para atender as demandas relativas aos convênios, apoios, parcerias e acordos estabelecidos para cumprir com sua missão Institucional.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim
Agente de Controle Interno/PalcoParaná

Rua XV de novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br



ePROTOCOLO

Correspondência 048/2025.

Documento: **RelatorioAnualdoControleInterno2024.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim (XXX.863.748-XX)** em 24/04/2025 11:40.

Inserido ao documento **1.397.240** por: **Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim** em: 24/04/2025 11:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

c48130cc2c45289d70d418db9418c61d.

PARECER DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Conforme contido no relatório anual do controle interno, este parecer segue embasado nas informações do período de 01/01/2024 a 31/12/2024 geradas e disponibilizadas pela Entidade através da Diretoria Executiva do PalcoParaná, como também, das documentações e informações elaboradas pela área Jurídica da Entidade, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer.

Considerando o trabalho de monitoramento e avaliação executado por esta unidade de Controle Interno em relação a gestão e das atividades praticadas no exercício financeiro de 2024 pelo Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, em conformidade com as exigências legais e regulamentares, conclui-se pela REGULARIDADE da referida governança, sendo possível submeter o processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Este Parecer não omite nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim
Agente de Controle Interno/PalcoParaná

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

ÓRGÃO:

PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)

Introdução

A Controladoria-Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno, instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2.013 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.741/2.019, tem como atribuições exercer a avaliação dos controles internos administrativos dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de obter garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e dos objetivos gerais será exercido de forma organizada, ética, econômica e efetiva, em cumprimento às leis e procedimentos, com o propósito de melhorar e aprimorar a gestão.

As atividades de avaliação dos controles internos administrativos são executadas pela Coordenadoria de Controle Interno – CCI, que aprecia os processos e procedimentos adotados no Órgão/Entidade da administração pública, compondo assim o Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná.

Objetivo

O objetivo da Controladoria Geral do Estado é realizar a avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, os quais estão estabelecidos nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigos 70 e 74, sobre as atividades e finalidades do Sistema de Controle Interno, respectivamente.
- Constituição Estadual, artigos 74 e 78, consoantes com os supracitados artigos da Constituição Federal.
- Lei Complementar nº 101/2.000, parágrafo único, artigo 54, determina que o Relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis pelo controle interno, bem como o artigo 59, que define as responsabilidades do Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da gestão fiscal.

- Lei nº 15.524/2.007, que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.
- Decreto nº 2.741/2.019, o qual aprova o regulamento da CGE.

Metodologia

A metodologia definida pela CGE/CCI tem como fito os procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados na Administração Pública. Esses elementos são avaliados durante o exercício pelos Agentes de Controle Interno Avaliativos, que se utilizam da verificação dos documentos, da análise física de bens, da análise do ambiente, de entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesa, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do sistema e-CGE.

O Sistema Integrado de Avaliação e Controle (SIAC), criado pela CGE em 2.012 com o auxílio da CELEPAR, teve como intuito alcançar os controles existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo, conhecer suas fragilidades e atuar de forma incisiva no fortalecimento dos controles. A partir de 2.020, adotou-se o e-CGE, nova solução para gestão corporativa da CGE, em substituição ao SIAC.

O sistema constitui um fluxo de atividades entre a Controladoria Geral do Estado, os agentes de controle interno e o titular ou dirigente do órgão/entidade. Portanto, cada formulário enviado para o órgão/entidade contempla quesitos que são indexados em três níveis de detalhamento. O menor nível está dividido em cinco áreas específicas: acompanhamento de gestão, administrativa, financeira planejamento e recursos humanos. O segundo nível de detalhamento, contempla 18 subáreas: administração de materiais e bens, deslocamento de servidores, gestão da informação e documentos, licitação e contratos, quadro funcional, entre outros. O terceiro nível subdivide-se em 44 objetos: adiantamento, almoxarifado, bens móveis, bens imóveis, entre outros.

Os quesitos são respondidos com SIM ou NÃO; cada quesito respondido negativamente deve, obrigatoriamente, estar acompanhado de motivação do fato que caracteriza a desconformidade ou a irregularidade.

O trabalho realizado pelos agentes de controle interno se baseia no levantamento de informações, documentos, processos e itens necessários para avaliar a conformidade, de acordo com cada quesito, mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra. Destaca-se que os documentos, que fizerem parte do escopo da investigação, deverão ser arquivados, caso seja necessário, para comprovação futura.

Realizados tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados,

responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

O sistema contempla, ainda, o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo através do *checklist* de acompanhamento.

Equipe Responsável pela Avaliação do Controle Interno no Órgão

Agente de Controle Interno

Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim

E-mail: simone.amorim@palcoparana.pr.gov.br

Telefone: (41) 3304 - 7948

Ato de Designação: Portaria n.º 03/2024 PALCO PARANÁ. DIOE - Comércio, Indústria e Serviços N° 11603 de 06/03/2024. Protocolo n° 21.858.705-4.

Gestor

DANILO PERES BUSS

E-mail: danilobuss@palcoparana.pr.gov.br

Telefone: (41)3331-7457

Formulário

[Form_01_2024_03_04](#)

Período de apuração: 01/01/2024 - 30/04/2024

Data do 1º envio: 17/06/2024

Situação: Encerrado

Tabela Form_01_2024_03_04

Detalhamento	Quantidade
Quesitos Enviados	62

Achados	7
Recomendações	7
Planos de Ação Gerados	0
Quesitos Já realizados	0
Quesitos Não Acatados	7
Quesitos em Acompanhamento no Checklist	0
Quesitos Não Realizados	0

Tramitação do Formulário Form_01_2024_03_04

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	17/06/2024	08/07/2024 (concluído em 08/07/2024)	--	Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	08/07/2024	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias
Coordenadoria de Controle Interno	08/07/2024	29/07/2024 (concluído em 29/07/2024)	--	Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ	Responder formulário

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
		15/07/2024		(PALCOPARANÁ)	
Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	15/07/2024	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar formulário
Coordenadoria de Controle Interno	15/07/2024	23/07/2024 (concluído em 23/07/2024)	--	Gestor - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	Justificar questionamentos
Gestor - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	23/07/2024	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Analisar Justificativas e Elaborar Recomendações

Tabela Área/Objeto Contemplados Form_01_2024_03_04

Área	Objeto
Administrativa	Alienação de Bens Móveis
Administrativa	Almoxarifado
Administrativa	Bens Intangíveis
Administrativa	Contabilidade Privada
Administrativa	Controle Patrimonial
Administrativa	Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM
Financeira	Aplicações Financeiras
Financeira	Conciliação Bancária
Financeira	Contabilidade Privada

Constatações

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Contabilidade Privada" vinculadas a área Administrativa

Acompanhamento das ações

Achado: A entidade não investiga, analisa e documenta todas as diferenças entre o saldo bancário e o saldo contabilizado

Recomendação

Em que pese a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo e a justificativa do gestor esta Controladoria-Geral do Estado recomenda a implementação de uma rotina formalizada, com fluxos e procedimentos documentados, para a investigação, análise e documentação das diferenças entre esses saldos. Embora o acompanhamento mensal possa indicar a ausência de discrepâncias, a criação de uma rotina estruturada é essencial para assegurar a precisão e a transparência no controle financeiro. Um processo sistemático para a conciliação deve incluir a verificação detalhada dos saldos, a identificação e a resolução de possíveis divergências, e a documentação completa dos procedimentos e resultados. Isso não só fortalece os controles internos, mas também proporciona uma base sólida para a auditoria e a prestação de contas, garantindo que qualquer discrepância, se surgir, seja prontamente identificada e corrigida. A implementação dessa rotina ajudará a manter a integridade dos registros financeiros e a assegurar que a execução dos recursos esteja alinhada com os planos de trabalho apresentados, promovendo uma gestão financeira mais robusta e transparente.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

--

Achado: A entidade não possui um processo formal para realizar a reconciliação do almoxarifado mensalmente

Recomendação

Considerando motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo sobre a inexistência de um processo formal para reconciliação mensal do almoxarifado o que pode gerar discrepâncias nos registros de estoque aumentando os riscos de perdas, fraudes e desvios, esta Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de facilitar o planejamento de compras, a tomada de decisões e o controle dos recursos, recomenda que a entidade estabeleça um cronograma claro e objetivo para a implementação de um processo formal e padronizado de reconciliação, criando um manual detalhado com os procedimentos a serem seguidos.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: A entidade não possui sistema informatizado para gerenciamento de estoque.

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo e visando promover uma gestão centralizada e eficiente nos procedimentos esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade consulte a SEAP/PR, responsável pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), para avaliar a viabilidade da implementação e utilização deste sistema. A adoção de um sistema informatizado proporcionará uma visão clara e transparente dos itens adquiridos facilita o controle e o planejamento de compras com base em análises de consumo.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: O Sistema GPM não está devidamente atualizado

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo de que o Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM encontra-se com informações

desatualizadas, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda a criação de uma rotina formalizada, com fluxos e procedimentos detalhados, para garantir a atualização regular e eficaz do Sistema GPM. Para garantir a atualização contínua e precisa do sistema, é necessário que o inventário seja finalizado e atualizado de acordo com as informações mais recentes. A implementação de uma rotina bem definida, que inclua a periodicidade de atualização, a responsabilidade pela execução das tarefas e os métodos de verificação e correção, permitirá uma gestão mais eficiente dos registros patrimoniais e proporcionará maior transparência e controle sobre os bens da entidade. A adoção desses procedimentos ajudará a assegurar que o Sistema GPM reflita com precisão a situação patrimonial da entidade e a evitar problemas futuros relacionados à desatualização dos registros.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: A entidade não possui processo formal para alienação de bens móveis

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo sobre a inexistência de um processo formal para a alienação de bens móveis, essa Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de facilitar a atividade de auditoria e controle, evitar questionamentos sobre a lisura do processo e possibilitar o acompanhamento do destino dos bens alienados e a cobrança de eventuais dívidas, recomenda que a entidade elabore e implemente um processo formal para alienação de bens móveis, fundamentada na legislação vigente e nas boas práticas da administração pública.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Achado: A entidade não possui ativos considerados como bens intangíveis

Recomendação

Considerando a divergência entre a informação apresentada pelo Agente de Controle Interno Avaliativo nesse quesito e no quesito que se refere identificação de divergências dos saldos contábeis e o estoque físico e também o que está contido nas Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), que exigem o registro adequado dos bens intangíveis no balanço patrimonial, onde o seu descumprimento pode resultar em multas e sanções para a entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de evitar prejuízos à confiabilidade das demonstrações financeiras quanto a omissão de bens intangíveis nas demonstrações financeiras, prejudicando a confiabilidade e impedindo a correta avaliação da situação patrimonial e financeira, recomenda que a entidade proceda a imediata implementação de um procedimento formal para identificação, verificação de documentação comprobatória da propriedade ou do direito de uso, determinar o valor contábil, registrar os bens intangíveis no balanço patrimonial e nas demonstrações financeiras e a implementação de controles internos para garantir a manutenção atualizada do registro dos bens intangíveis. Citamos como exemplos de bens intangíveis os softwares de gestão, aplicativos, sistemas de informação, licenças de software, direitos de autor, patentes, marcas registradas, logotipos, nomes comerciais, invenções, descobertas, processos industriais, obras literárias, musicais, artísticas, informações coletadas e organizadas para uso em sistemas de informação, direitos de transmissão de eventos esportivos, culturais, e concessões para exploração de serviços públicos, permissões para uso de bens públicos, entre outros.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

--

Achado: A entidade não elaborou normativa própria para cumprimento dos prazos do Decreto nº 2575/2019

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, a justificativa do Gestor da Pasta e o Art. 12 do Decreto Estadual 2.575/2019, com o objetivo de evitar atrasos no cumprimento de obrigações legais que podem comprometer a conformidade regulatória e a eficiência administrativa, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore

normativa interna especificando os procedimentos, prazos e responsabilidades para o cumprimento integral do Decreto.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

--

Usuários envolvidos neste formulário

- Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim - Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)
- DANILO PERES BUSS - Gestor - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)

Formulário

Form_02_2024_04

Período de apuração: 01/01/2024 - 30/09/2024

Data do 1º envio: 29/10/2024

Situação: Em execução

Tabela Form_02_2024_04

Detalhamento	Quantidade
Quesitos Enviados	43
Achados	2
Recomendações	2
Planos de Ação Gerados	1
Quesitos Já realizados	0
Quesitos Não Acatados	0

Quesitos em Acompanhamento no Checklist	2
Quesitos Não Realizados	0

Tramitação do Formulário Form_02_2024_04

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	29/10/2024	19/11/2024 (concluído em 13/11/2024)	--	Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	13/11/2024	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar formulário
Coordenadoria de Controle Interno	10/12/2024	19/12/2024 (concluído em 17/12/2024)	--	Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	17/12/2024	--	--	Técnico - Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	Avaliar formulário
Técnico - Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	07/01/2025	15/01/2025 (concluído em)	--	Gestor - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	Justificar questionamentos

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
		13/01/2025)			
Gestor - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	13/01/2025	--	--	Técnico - Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	Analisar Justificativas e Elaborar Recomendações
Coordenadoria de Controle Interno	28/02/2025	28/02/2026	--	Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)	Registrar execução de tarefas do Plano de Ação

Tabela Área/Objeto Contemplados Form_02_2024_04

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	Contratos de Gestão
Recursos Humanos	Acompanhamento

Constatações

- Há achados em todas as áreas / objetos contemplados, no período de apuração.

Acompanhamento das ações

Achado: A entidade não possui Plano de Cargos e Salários atualizado e alinhado com as atividades desenvolvidas

Recomendação

Considerando a avaliação de conformidade sobre os procedimentos de "Acompanhamento" adotados pela entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que, a entidade disponha de um plano de cargos e salários devidamente atualizado, alinhadas as atividades desempenhadas na entidade, contemplando, as necessidades organizacionais e o cumprimento das exigências legais e regulatórias.

Plano de Ação

Para o quesito 1693 há a previsão de criação de um documento próprio para a criação de um Plano de Cargos e Salários condizentes com a realidade da entidade, bem como as normativas que envolvam tal cenário. Há que se considerar ainda as exigências do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE quanto ao tema. Por sua vez, quanto ao quesito 1697 serão adotadas medidas para o preenchimento dos cargos e vagas no tempo necessário. Além disso, a busca pela ampliação do quadro de funcionários da entidade, sempre em conformidade com os valores previstos para o Contrato de Gestão.

Prazo de Execução

306 dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em execução

Achado: Os cargos ou vagas não estão todos preenchidos de acordo com a necessidade da entidade

Recomendação

Considerando a avaliação de conformidade sobre os procedimentos de "Acompanhamento" adotados pela entidade, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que, a entidade viabilize procedimentos necessários para preencher os cargos vagos, bem como, mecanismos para mitigar os riscos de desvios de funções e/ou sobrecarga de trabalho, de modo que, possam atender as necessidades da entidade.

Plano de Ação

Para o quesito 1693 há a previsão de criação de um documento próprio para a criação de um Plano de Cargos e Salários condizentes com a realidade da entidade, bem como as normativas que envolvam tal cenário. Há que se considerar ainda as exigências do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE quanto ao tema. Por sua vez, quanto ao quesito 1697 serão adotadas medidas para o preenchimento dos cargos e vagas no tempo necessário. Além disso, a busca pela ampliação do quadro de funcionários da

entidade, sempre em conformidade com os valores previstos para o Contrato de Gestão.

Prazo de Execução

306 dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em execução

Usuários envolvidos neste formulário

- Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim - Agente de Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)
- Thalita Cividini - Técnico - Controle Interno - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)
- DANILO PERES BUSS - Gestor - PALCO PARANÁ (PALCOPARANÁ)

COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Relatório de Avaliação - Janeiro à Dezembro de 2024

Objetivo

Implementar o Programa de Integridade e Compliance em consonância com a Lei nº 19.857/2019 e o Decreto nº 2.902/2019, considerando que a Coordenadoria de Compliance tem, entre outras atribuições a implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

Os principais objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual são: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento; estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos; fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná; fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos; proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego; estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

Metodologia

O trabalho desta coordenadoria evidencia a análise de riscos e vulnerabilidades apresentadas por cada órgão, são várias etapas para a construção do Programa. A 1ª fase do Programa inicia-se com o comprometimento do gestor, através da convocatória dos servidores a participar da apresentação da metodologia, pela equipe de Compliance. Nesta ocasião, os canais de comunicação: urna física, urna online e ouvidoria são indicados. Coletando estes dados a análise dos riscos se dá através dos quesitos do controle interno e formulários, alimentando o sistema e-CGE. Após a conclusão desta etapa, as entrevistas começam a ser realizadas, os riscos nela encontrados são tabulados e analisados. Através dos riscos encontrados, medidas de mitigação são propostas e o Plano de Integridade construído.

A 2ª fase é a execução do Plano, com as mitigações dos riscos trabalhados. O agente setorial acompanha o processo de resolução dos problemas enfrentados, realiza reuniões, propõe soluções e monitora as ações corretivas, assim como monitora novos riscos encontrados no decorrer dos trabalhos.

Após um ano de execução, é feito o “reteste”, analisa-se novos riscos encontrados e um novo Plano de Integridade é elaborado. Esse é o ciclo do Compliance. A PALCO PARANÁ encontra-se, até o momento, na fase de execução de mitigação dos riscos.

Formulários recebidos (urna física e urna online)	0
Entrevistas realizadas	43
Riscos identificados	16
Riscos Trabalhados	16
Plano de integridade	Entregue

COORDENADORIA DE CORREGEDORIA

Relatório de Avaliação - Janeiro à Dezembro de 2024

Objetivo

Neste tópico além dos objetivos serão apresentadas algumas informações adicionais que auxiliarão no entendimento do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Corregedoria.

A Coordenadoria de Corregedoria, vinculada à Controladoria Geral do Estado, atua na prevenção e combate a irregularidades no âmbito do Poder Executivo Estadual, oferecendo suporte técnico e operacional às instituições públicas. Sua atuação se concentra na orientação e na apuração desvios de conduta cometidos por agentes públicos, Lei Estadual nº 6174/70 e pessoas jurídicas que se relacionam com o poder executivo estadual, Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Estadual nº 11.727/2022.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria Geral estão previstas no art. 16, Anexo I do Decreto 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná – conforme segue:

Art. 16. São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria - CCOR:

I. o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

II. o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III. a realização de inspeções, visitas e outras atividades correionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;

IV. a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos

e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;

V. a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;

VI. a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VII. a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;

VIII. a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correccionais;

IX. o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;

X. a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;

XI. a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;

XII. a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;

XIII. o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;

XIV. a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;

XV. o desempenho de outras atividades correlatas.

Como resultado do planejamento do órgão, realizado em 2024, foram definidas de forma participativa a missão, a visão, os valores e os princípios que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria, conforme apresentado a seguir:

Missão

Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná.

Visão

Ser reconhecida, pela sociedade, pela qualidade na prestação de serviços públicos, atuando de forma eficiente, eficaz, sustentável e com transparência.

Valores

- ✓ Respeito às leis e às normas (legalidade).
- ✓ Respeito às pessoas e às instituições.
- ✓ Excelência na prestação de serviços.
- ✓ Ambiente de relacionamento interpessoal adequado – harmonia.
- ✓ Liderança baseada em valores, princípios e por meio de exemplos.
- ✓ Trabalho em equipe (abertura para expor sugestões e opiniões sobre o trabalho).

Princípios norteadores dos trabalhos da Coordenadoria de Corregedoria

- ✓ Probidade.
- ✓ Imparcialidade.
- ✓ Objetividade.
- ✓ Simplicidade.
- ✓ Transparência.
- ✓ Acessibilidade.
- ✓ Tempestividade e
- ✓ Inovação.

Para alcançar seus objetivos, a Coordenadoria de Corregedoria conta com o trabalho de seus servidores e dos demais profissionais que atuam nas secretarias e órgãos aos quais estão vinculados.

Metodologia

A Coordenadoria de Corregedoria/CGE tem como principal atribuição o monitoramento dos processos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Estadual, acompanhando todas as suas etapas, dando apoio aos servidores desde a instauração até a conclusão.

É fundamental ressaltar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE, no acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, limita-se à verificação da regularidade formal dos procedimentos, assegurando a observância da legislação vigente e dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório. A análise da Coordenadoria não abrange o mérito das questões de fato, exceto em casos excepcionais nos quais haja evidente discrepância entre os elementos probatórios constantes dos autos e a conclusão adotada.

As visitas técnicas, de acordo com previsto no Plano de Trabalho para o ano de 2024, foram desenvolvidos in loco.

Achados

Diante das competências desta Coordenadoria de Corregedoria, no âmbito do Palco Paraná no ano de 2024 não foram executadas ações relacionadas as atividades correccionais programadas.

COORDENADORIA DE OUVIDORIA

Relatório de Avaliação - Janeiro a dezembro de 2024

Objetivo

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 2.741/2019, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

Metodologia

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail, telefone, WhatsApp ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2024. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	Reivindicações	Porcentagem
Denúncia	4	57,14%
Solicitação	2	28,57%
Reclamação	0	0,00%
Sugestão	0	0,00%
Acesso à Informação	1	14,29%
Elogio	0	0,00%
Total	7	100,00%

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES
EXERCÍCIO 2024

Status	Reivindicações	Porcentagem
Encerrada	7	100,00%
Atribuída	0	0,00%
Em Andamento	0	0,00%
Total	7	100,00%

COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Relatório de Avaliação - janeiro a dezembro de 2024

Objetivo

O presente relatório tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no Decreto Estadual 2.741/2019, que regulamenta a Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE, bem como defini a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social.

O referido dispositivo também aduz consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência), 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública), Lei 19.848/2019, além do Decreto Estadual nº 10.285/14 e demais atos correlacionados.

Metodologia

O desenvolvimento do trabalho teve como base a análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção, gerenciamento e atendimento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas por meio de cumprimento de prazos.

De posse das informações da entidade PALCO PARANÁ (Palco Paraná) verificamos a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade, integridade e temporalidade das informações, conforme a atuação da Coordenadoria de Transparência e

Controle Social para o exercício de 2024, por meio da avaliação dos registros inseridas no seu Portal Institucional.

Esta avaliação faz parte do Plano de Trabalho da Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o ano de 2024, servindo de balizador e indicativo de ajustes aos Agentes de Transparência visando o monitoramento final de dezembro de 2024, que integrará a prestação de contas do respectivo órgão ou entidade para o exercício.

Cumpre-nos destacar que é necessária a atualização periódica da informação, bem como sua disponibilização integral, de maneira clara, precisa e amigável, possibilitando a extração em dados abertos e oportunidade de pesquisa.

Abaixo, elencamos os 28 (vinte e oito) assuntos obrigatórios avaliados por esta coordenadoria, conforme determina a legislação que trata sobre o tema, bem como demais orientações da CGE, como por exemplo o plano de trabalho do Agente de Transparência:

01-Órgão/ entidade (Competências, Estrutura Organizacional, Endereço, Telefone, Horário Atendimento)

02.1- Relação de Servidores (Lista de Servidores Públicos do Paraná, com cargo e Local de Trabalho)

02.2- Remuneração dos servidores (Remuneração dos Servidores)

03.1- Patrimônio Imóvel (Proprietário, Ocupante, Categoria da Ocupação, Cessão de Uso, Doação)

03.2 Patrimônio Móvel (Bens móveis)

04.1- Programas (Programas Executados pelo Órgão/Entidade)

04.2- Projetos (Projetos desenvolvidos pelo Órgão/Entidade)

04.3- Ações (Ações realizadas pelo Órgão/Entidade)

04.4- Metas (Metas estipuladas pelo Órgão/ Entidade)

05- Repasses ou Transferências de recursos (Repasses ou Transferências de Recurso efetuadas ou recebidas pelo Órgão/Entidade)

06- Despesas (Fonte de Recursos, Elemento e Natureza Fonte de Recursos, Elemento e Natureza da Despesa, Orçamento, Empenho, Liquidação e Pagamento)

07- Atos (Leis, Decretos, Emendas, Resoluções, Portarias)

08- Licitações (Licitação, Modalidade, Edital, Objeto, Valores, Vencedor)

09- Contratos (Contrato, Licitação Vinculada, Fornecedor, Vigência, Valores)

10- Irregularidade nos contratos (Atos de Instauração e Decisões Finais das irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos)

11- Convênios (Convênios divididos por ano de celebração)

12- Despesas de viagens (Roteiro, Valores, Descrição, Relatório Técnico com detalhamento)

13- Pagamentos efetuados (Pagamentos Efetuados)

14- Perguntas frequentes (Principais perguntas e respostas referente ao Órgão/Entidade)

15- Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (nome, cargo, localização, contato, e-mail e horário de atendimento)

16- Prestação de contas (os três últimos exercícios)

17- Doações referente à Covid-19 (data, descrição e quantidade)

18- Pagamento de Jetons

19- Plano de trabalho do NICS (exercício 2024)

20- Rol de Informações Sigilosas

21- Extratos das contas

22- Operações financeiras

23- Cartões corporativos

24-Agenda de autoridades

25-Lista de Estagiários

26-Lista de Terceirizados

27-Política de privacidade de dados pessoais

Achados – Transparência Passiva

Atendimentos Recebidos	1
Atendimentos Respondidos Tempestivamente	0
Atendimentos Respondidos Intempestivamente	1
Atendimentos em andamento	0

Achados – Transparência Ativa

01- ÓRGÃO/ENTIDADE	OK
02- RELAÇÃO SERVIDORES	LINK ERRADO
02.1- REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES	OK
03.1- PATRIMONIO IMOVEL	OK
03.2- PATRIMONIO MÓVEL	OK
04.1 -PROGRAMAS	OK
04.2- PROJETOS	OK
04.3- AÇÕES	OK
04.4- METAS	OK
05 - REPASSES E TRANSFÊRENCIA	LINK ERRADO
06 - DESPESAS	LINK ERRADO
07 - ATOS	OK
08 - LICITAÇÃO	OK
09 - CONTRATOS	OK
10 - IRREGULARIDADES	OK
11 - CONVENIOS	OK
12 - DESPESAS COM VIAGENS	OK
13 - PAGAMENTOS EFETUADOS	DESATUALIZADO
14 - PERGUNTAS FREQUENTS	OK
15 - ENCARREGADO	OK
16 - PRESTAÇÃO DE CONTAS	DESATUALIZADO
17 - DOAÇÕES COVID-19	NÃO
18 - JETONS	OK
19 - PLANO DE TRABALHO COMPLIANCE	OK
19.1 - PLANO DE TRABALHO CONTROLE INTERNO	OK
19.2 - PLANO DE TRABALHO TRANSPARÊNCIA	OK
19.3 - PLANO DE TRABALHO OUVIDORIA	OK

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES
EXERCÍCIO 2024

20 - ROL DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS	OK
21 - EXTRATOS DAS CONTAS BANCÁRIAS	DESATUALIZADO
22 - OPERAÇÕES FINANCEIRAS	DESATUALIZADO
23 - CARTÕES DE CRÉDITO CORPORATIVOS	OK
24 - AGENDA DE AUTORIDADES	DESATUALIZADO
25 - ESTAGIÁRIOS	OK
26 - TERCEIRIZADOS	OK
27 - POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	DESATUALIZADO
28 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CORRECIONAIS	OK

COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ 08.111.111/0001-00, animais com aproximadamente 250 kg cada, (Onze reais) por quilo. 01 animal, aproximadamente 250 kg, com valor de venda de R\$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos), o que o peso exato dos animais será aferido no momento da venda, proceda à venda conforme a necessidade. Matéria publicada em 24 de abril de 2025. Emerson Fey – Diretor Geral

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
247956725

Documento emitido em 25/04/2025 09:53:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11879 | 25/04/2025 | PÁG. 67

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Autônomo

COMUNICAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO-UAG: 926097 - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 0182/2025 – Objeto: **Registro de Preços**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da UNIOESTE. Valor estimado: R\$ 456.563,63. – **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h00min do dia 25/04/2025, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: A partir das 08h30 do dia 13/05/2025 horário de Brasília/DF no mesmo endereço eletrônico.** O edital e as demais informações complementares encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE/Reitoria), na Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Caixa Postal nº. 00701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná, ou pelo Fone: (45) 3220-3050, ou na homepage www.unioeste.br ou no portal da transparência do Estado do Paraná, disponível no link: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=ff2> ou ainda no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 – Cascavel, 25 de abril de 2025 (Fernanda Beilke Calza – Pregoeira).

42861/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR

Prezados Senhores, A E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, por meio da Comissão Especial Processante, designada na Portaria nº002/2025 EPR, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a empresa AF Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação de Informática, inscrita no CNPJ. 35.084.256/0001-09, com endereço à Avenida Jacarandá, lote 47, sala 118, CEP 71.927-540, Brasília/DF, Fone (61) 98383-9704, por meio do seu representante Sr. ARY FREITAS PEREIRA, inscrito no CPF 145.441.301-82, RG 370381 SSP/DF, do Processo Administrativo de Responsabilização 02/2025 EPR, registrado no protocolo de nº 23.311.721-8, no dia 24/04/2025, pela recusa na entrega em descumprimento das Ordens de Fornecimento nº 04/2024, relativo aos objetos dos lote 02 e 05 do Pregão Eletrônico 05/2024, pelo disposto no art. 104, inciso IV, da Lei 14.133/2021, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar da data de sua publicação no DIOE, para que, em querendo, possa oferecer DEFESA PRÉVIA. O não atendimento acarretará no julgamento à revelia.

PARAA VISTA: Os autos do protocolado nº 23.311.721-8 encontram-se à disposição de Vossa Senhoria na consulta pública do sistema e-protocolo, ou solicitação direta com a Comissão na EPR, à Rua Júlio Permetta, 695 – Edifício do Canal da Música – Mercês – CEP 80.810-110 em Curitiba/PR.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

43119/2025

PALCO PARANÁ

SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PALCOPARANÁ CNPJ nº 25.298.788/0001-95

BALANÇO PATRIMONIAL

	31 de dezembro (em reais, centavos omitidos)				
	2024	2023	2024	2023	
ATIVO CIRCULANTE	10.379.317	7.321.878	PASSIVO CIRCULANTE (3.4)	1.413.618	2.624.450
Caixa e Equiv. Caixa (3.1)	9.983.779	6.965.254	Obrigações Trab., Prev. e Assist	1.231.459	940.028
Bancos C. Mov.	6.091.502	2.354.571	Pessoal a pagar	620.290	559.530
Aplicações de Liq. Im.	3.892.277	4.610.683	Encargos Soc. a pagar	611.168	380.498
Demais Cred (3.2)	395.538	356.624	Fornec. e Contas a Pagar a CP	8.021	6.195
Adiantamento Pessoal	395.538	356.632	Fornecedores Nacionais	8.021	6.195
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.812	73.025	Obrigações Fiscais a CP	15.794	5.576
Imobilizado (3.3)	56.812	73.025	Demais Obrigações a CP	158.345	1.672.651
Bens Móveis	155.446	155.446	Valores Restituíveis	158.345	172.651
Dep., Ex. e Amortização	(98.634)	(82.421)	Outras Obrigações a CP	-	1.500.000
TOTAL DO ATIVO	10.436.129	7.394.903	PATRIMÔNIO SOCIAL	9.022.511	4.770.453
			Superávit (Déficit) Acumulados	9.022.511	4.770.453
			TOTAL PASSIVO + PATRIM. SOC. (3.5)	10.436.129	7.394.903

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIOS 31 DE DEZEMBRO (em reais, centavos omitidos)

	2024	2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.726.712	9.864.439
Contrato de Gestão e Prestação Serviços	15.726.712	9.864.439
Contrato de Gestão	15.640.000	9.854.581
Prestação de Serviços	86.712	9.858
RECEITA LÍQUIDA	15.726.712	9.864.439
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	(11.474.654)	(8.633.794)
Variações Patrimoniais Diminutivas da Atividade (3.6)	(11.947.295)	(9.300.022)
Pessoal e Encargos	(9.245.526)	(8.363.527)
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	(2.701.662)	(936.496)
Tributárias	(106)	-
Resultados Financeiros Líquidos (3.7)	472.641	666.228
Resultado Financeiro	472.641	666.228
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) ORDINÁRIO	4.252.058	1.230.644
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) ANTES GRUPO DE RENÚNCIA FISCAL	4.252.058	1.230.644
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	4.252.058	1.230.644

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL 31 DE DEZEMBRO (em reais, centavos omitidos)

Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.539.809
Superávit/(Déficit) do Exercício de 2023	1.230.644
Saldo em 31 de dezembro de 2023	4.770.453
Superávit/(Déficit) do Exercício de 2024	4.252.058
Saldo em 31 de dezembro de 2024	9.022.511

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA		
31 DE DEZEMBRO (em reais, centavos omitidos)		
	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit/(Déficit) do exercício	4.252.058	1.230.644
Ajustes por:		
Depreciações e amortizações	16.214	19.846
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(10.050)
(Adiantamento) Recebimento de funcionários	(38.913)	(9.772)
(Aumento) Diminuição de VPD exercício seguinte	-	2.317
Aumento (Diminuição) de Pessoal a Pagar	60.761	37.385
Aumento (Diminuição) de Encargos Sociais a Pagar	230.670	(10.032)
Aumento (Diminuição) de Fornecedores e Contas a Pagar	1.826	(31.737)
Aumento (Diminuição) de Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10.217	(7.607)
Aumento (Diminuição) de Valores Restituíveis	(14.307)	98.361
Aumento (Diminuição) de Outras Obrigações a Curto Prazo	(1.500.000)	337.809
Caixa líquido proveniente (usado) nas atividades operacionais	<u>3.018.526</u>	<u>1.657.163</u>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de Imobilizado	-	15.034
Caixa líquido (proveniente) usado nas atividades investimento	-	<u>15.034</u>
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Caixa líquido proveniente (usado) nas atividades de financiamento	-	-
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DAS DISPONIBILIDADES	<u>3.018.526</u>	<u>1.642.129</u>
Saldo de Caixa + equivalente em caixa no início do período	<u>6.965.254</u>	<u>5.323.125</u>
Saldo de Caixa + equivalente em caixa no final do período	<u>9.983.779</u>	<u>6.965.254</u>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro
(em reais, centavos omitidos)

Nota 1 – OBJETIVO DA ENTIDADE

O Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, entidade sem fins lucrativos de direito privado, instituído pela Lei Estadual nº. 13.381, de 15 de dezembro de 2014, com sede na Rua XV de Novembro, 971, Centro, na cidade de Curitiba/ Pr / Brasil, tem como atividades principais:

- I – produzir espetáculos e concertos, de forma a colaborar na tarefa de desenvolvimento cultural da comunidade paranaense;
- II – contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos na área de desenvolvimento cultural, promovendo, para tanto, o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos técnicos artísticos necessários para a realização de espetáculos, concertos e projetos culturais;
- III – dar oportunidade ao constante aprimoramento dos profissionais que atuam nas artes cênicas e na música;
- IV – incentivar a participação da comunidade nas produções artísticas, dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros;
- V – contratar bens e serviços para a execução das atividades especificadas no Contrato de Gestão;
- VI – administrar os bens móveis e imóveis da instituição;
- VII – desempenhar outras atividades, administrativas ou artísticas, compatíveis com a sua.

A remuneração da Entidade pela gestão do Fundo é fixada anualmente no seu orçamento e aprovada pelo Conselho de Administração, de acordo com o estabelecido no contrato de gestão firmado com o Governo do Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2016. No exercício de 2024 os repasses reconhecidos como receita totalizaram o montante de R\$ 15.640.000 (R\$ 9.854.581 em 2023).

Nota 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e estão sendo apresentadas em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) e disposições complementares.

Conforme legislação, registra seus atos e fatos contábeis sob o regime de competência do exercício social, que lhe garante atributos de confiabilidade, tempestividade, compreensibilidade e comparabilidade.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais.

a) Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras são demonstradas pelo custo, acrescidas dos rendimentos "pro-rata-die" até a data do balanço, de acordo com as taxas pactuadas junto às instituições financeiras.

b) Demais ativos circulantes

Os demais ativos circulantes são demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos auferidos. Em razão das características operacionais não são aplicáveis ajustes ao valor presente e/ou valor justo de realização.

c) Imobilizado

Estão registrados pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. As depreciações dos bens são calculadas e registradas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a estimativa de vida útil dos bens (Nota 03).

d) Provisão para Férias

A provisão para férias e encargos é constituída para cobertura das obrigações relativas a férias vencidas e proporcionais com os respectivos encargos sociais, apropriados até a data do balanço.

e) Riscos Fiscais e Outros Passivos Contingentes

Constituída em função do provisionamento dos contingentes jurídicos, baseado no relatório gerado pelo departamento jurídico da entidade, o qual destacou as ações em andamento classificando os em riscos prováveis, riscos possíveis e riscos remotos (Nota 04).

f) Demais Ativos e Passivos

São registrados por seus valores de realização ou de liquidação, acrescidos, quando aplicável, dos rendimentos ou encargos incidentes, calculados até a data do balanço.

g) Resultado do Exercício

O resultado do exercício é apurado segundo o regime de competência.

h) Imposto de Renda e Contribuição Social

O Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ é uma Entidade constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos que presta os serviços para os quais foi instituída pela Lei 18.381/2014, possuindo isenção fiscal para as receitas auferidas em suas operações.

Nota 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apresentamos a seguir as principais práticas contábeis utilizadas para a elaboração das Demonstrações Contábeis da Entidade, bem como a composição dos saldos apresentados.

Nota 3.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31.12.2024	31.12.2023
Bancos Conta Movimento	<u>6.091.502</u>	<u>2.354.571</u>
Ag. 3793-1 / Cta 11575-4	1.406.179	619.213
Ag. 3793-1 / Cta 11576-2	482.949	214.757
Ag. 3793-1 / Cta 12155-X	21.489	771
Ag. 3793-1 / Cta 13434-1	-	-
Ag. 3793-1 / Cta 13555-0	10.482	10.536
Ag. 3793-1 / Cta 13917-3	21.574	6.357
Ag. 3793-1 / Cta 14288-3	3.827	1.499.872
Ag. 3793-1 / Cta 14481-9	-	3.065
Ag. 3793-1 / Cta 14981-0	4.145.002	-
Aplicações de Liquidez Imediata	<u>3.892.277</u>	<u>4.610.683</u>
Ag. 3793-1 / Cta 11575-4	29.314	916.372
Ag. 3793-1 / Cta 11576-2	2.592.823	2.346.293
Ag. 3793-1 / Cta 12155-X	1.126.277	1.225.098

Ag. 3793-1 / Cta 12307-2	734	664
Ag. 3793-1 / Cta 12307-2 DI AGIL	202	188
Ag. 3793-1 / Cta 13555-0	134.784	122.068
Ag. 3793-1 / Cta 14288-3	8.143	-

Nota 3.2 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**Adiantamento Concedidos a Pessoal**

Referente a adiantamento de salários e férias, estas pagas em até dois dias antes do início do período de gozo, ocorrido no próximo exercício e adiantamento para despesas de viagens.

Nota 3.3 – IMOBILIZADO

O Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição ou construção, deduzido das depreciações e/ou amortizações acumuladas, calculadas pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, conforme descrição abaixo:

Descrição	31.12.2024				31.12.2023
	Custo Aquisição	Aquisição no Exercício	Baixa/Doação	Deprec e/ou Amortiz	Residual
Máq, Aparelhos, Equip e Ferramentas	38.514			-16.034	22.480
Bens de Informática	57.287			-47.008	10.278
Móveis e Utensílios	46.448			-22.539	23.909
SistemApp - Sotwares	13.197			-13.053	144
Totais	155.446	-	-	-98.634	56.812

Descrição	2024	2023
Custo Corrigido		
Saldos em 01 de janeiro	155.446	140.411
Aquisições	-	15.034
Baixas	-	-
Saldos em 31 de dezembro	155.446	155.446
Deprec./ Amortiz.		
Saldos em 01 de janeiro	(82.421)	(62.575)
Deprec./ Amortiz.	(16.214)	(19.846)
Baixas	-	-
Saldos em 31 de dezembro	(98.634)	(82.421)

Nota 3.4 – PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante registra: a) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais: relativas a apropriação por competência com vencimento no mês seguinte e provisionamento de férias e encargos sociais sobre estas, constituída para a cobertura das obrigações relativas a férias vencidas e proporcionais com os respectivos encargos sociais e tributos devidos detalhadas abaixo:

	31.12.2024	31.12.2023
Provisões		
Provisões de Férias + 1/3	620.142	559.530
INSS s/ Provisões de Férias	158.056	142.600
FGTS s/ Provisões de Férias	49.611	44.762
Total	827.810	746.892

b) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: relativo as despesas apropriadas pelo regime de competência com vencimento no exercício seguinte;
c) Obrigações Fiscais a Curto Prazo: são valores relativos ao PIS sobre Folha de Pagamento do mês de dezembro, 13º salário e provisionamento de férias; d) Valores Restituíveis: são valores retidos na fonte por substituição tributária, relativo ao Imposto de Renda, Imposto sobre Serviços e Pensão Alimentícia; e) Outras Obrigações a Curto Prazo: referem-se a saldos dos convênios firmados entre Serviço Social Autônomo e a empresa AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

As provisões quando envolviam incertezas foram constituídas dentro da melhor estimativa, fortemente alicerçadas sobre opiniões de especialistas.

Dessa forma, a administração da Entidade considera que as provisões são suficientes e refletem a melhor posição patrimonial nas respectivas datas das demonstrações contábeis.

As provisões foram constituídas quando a empresa tinha uma obrigação na data das demonstrações contábeis resultado de eventos passados, da qual era provável a exigência de benefício econômico para liquidação e o valor da obrigação pudesse ser estimado em base confiável.

Os ativos e passivos contingentes não foram reconhecidos a não ser na condição de "praticamente certo", ou quando deixaram de ser contingentes, tudo em conformidade com os itens 27 e 31 da NBCTG 25(R2).

Nota 3.5 – PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ é compreendido pelos superávits e déficits acumulados decorrentes de suas operações desde a sua criação e pelas doações e subvenções para investimentos recebidos.

Nota 3.6 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As variações patrimoniais diminutivas apropriadas ao resultado estão demonstradas a seguir:

	31.12.2024	31.12.2023
Pessoal e encargos	9.245.526	8.363.527
Remuneração Pessoal	6.636.289	6.115.440
Encargos Patronais	2.332.344	2.092.372
Benefícios a Pessoal	276.893	155.714
Uso de Bens, Serv e Cons de Cap	2.701.662	936.496
Uso de Mat de consumo	12.394	8.838
Serviços	2.673.055	907.812
Deprec, amortiz e exaustão	16.214	19.846
Total	11.947.189	9.300.022

Nota 3.7 - RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

Os resultados financeiros líquidos apropriados ao resultado estão demonstrados a seguir:

	31.12.2024	31.12.2023
Despesas Financeira		
Juros pagos ou incorridos	(6.482)	(1.919)
	(80)	-
	(6.562)	(1.919)
Receitas Financeiras		
Descontos obtidos	-	1
Receitas de Aplicações Financ.	479.202	668.147
	479.202	668.147
Total	472.641	666.228

Nota 4 – RESERVAS DE RECURSOS CONTRATO DE GESTÃO

Conforme prevê a Cláusula Décima do Contrato de Gestão, a Entidade mantém uma reserva de recursos destinadas a contingências conexas à execução do contrato e de seus respectivos programas de trabalho, no importe de 5% (cinco por cento) de todo o recurso repassado pelo Centro Cultural Teatro

Guaíra. Os saldos acumulados destas reservas estão demonstrados a seguir:

	31.12.2024	31.12.2023
Bancos Conta Movimento	482.949	214.757
Ag. 3793-1 / Cta 11576-2	482.949	214.757
Aplicações de Liquidez Imediata	2.592.823	2.346.293
Ag. 3793-1 / Cta 11576-2	2.592.823	2.346.293

Nota 5 – SEGUROS

O Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ não possui seguros contratados para cobrir eventuais riscos.

Curitiba, 31 de dezembro de 2024.

Claudecir Jose Munhoz

Contador
CRC-PR 03776/O-0
CPF: 796.967.089-04

Daniilo Peres Buss

Diretor-Presidente
RG 7.316.680-2
CPF 029.968.799-61

42951/2025

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE/FDU
PROT. Nº: 23.535.343-1

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2023

PARTES: PARANACIDADE/FDU e FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS- FIPE

OBJETO: prorroga os prazos de execução e de vigência para 28/07/2025 e 24/11/2025, respectivamente e altera o prazo de entrega dos produtos para 663 dias corridos. Altera-se o cronograma físico previsto no §1º da Clausula Sétima do contrato. O contrato fica reajustado em 5,06% referente à variação do IPCA correspondente a cada etapa do contrato, passando o global a R\$ 1.511.005,50.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

43074/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE/FDU

PROT. Nº: 23.755.425-6

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2021.

PARTES: PARANACIDADE/FDU e FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE.

OBJETO: prorroga os prazos de execução e de vigência do contrato para 31/08/2025 e 30/09/2025, respectivamente.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

43083/2025

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
CERTAME SELETIVO PÚBLICO 01/2022
CONVOCAÇÃO

O PARANACIDADE convoca os candidatos aprovados para a apresentação dos documentos abaixo relacionados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta, na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195, Ahú, 3º andar, Curitiba/PR: 1 – Alexandre Lisboa Humphreys

Vaga de Engenheiro Civil
Lotação - Umuarama

Documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia das páginas com o número e os dados do empregado e ano do primeiro emprego; b) cópia cartão do PIS e sua respectiva data de cadastro; c) cópia da inscrição no Conselho de Classe profissional ou O.A.B. (se for o caso); d) cópia da carteira de identidade (RG); e) cópia do CPF; f) cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; g) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; h) estado civil (apresentar as respectivas certidões ou declarações – apresentar CPF do cônjuge); i) cópia da carteira de nacional de identidade; j) cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 10.000/2019; k) cópia do registro de nascimento dos filhos e CPF; l) exame médico realizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos-CRF, com validade atualizada e em vigor corrente no Banco do Brasil; m) cópia do comprovante de residência atualizado; n) cópia do comprovante de endereço atualizado; o) cópia do comprovante de endereço atualizado; p) dados da mãe - data de nascimento, em documento recente; q) cópia do comprovante de endereço atualizado; r) declaração de seguro-desemprego atualizada; s) declaração de não exercício de cargo ou função pública em outra administração de empresa privada (modelo fornecido pelo órgão); t) declaração de não exercício de cargo ou função pública em outra administração de empresa privada (modelo fornecido pelo órgão); u) declaração de não exercício de cargo ou função pública em outra administração de empresa privada (modelo fornecido pelo órgão); v) declaração de não exercício de cargo ou função pública em outra administração de empresa privada (modelo fornecido pelo órgão); w) declaração de não exercício de cargo ou função pública em outra administração de empresa privada (modelo fornecido pelo órgão); x) declaração de não exercício de cargo ou função pública em outra administração de empresa privada (modelo fornecido pelo órgão); y) declaração de não exercício de cargo ou função pública em outra administração de empresa privada (modelo fornecido pelo órgão); z) declaração de não exercício de cargo ou função pública em outra administração de empresa privada (modelo fornecido pelo órgão);

Luiz Augusto Silva
Superintendente do PARANACIDADE

43400/2025

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Certame Seletivo Público 01/2022

O PARANACIDADE torna público que o candidato abaixo declinou a convocação para apresentação de documentos e demais tramites relativos à ocupação do cargo (não atendeu à convocação).

Candidato	Cargo
Danielle Kindrajh	Engenheiro Civil

Curitiba, 24/04/2025.

Luiz Augusto Silva
Superintendente do PARANACIDADE

43396/2025

PARANÁ PREVIDÊNCIA

Inexigibilidade 04/2025 - Paranaprevidência

Contratação por inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para participação de empregado no CONCARH 2025 – Congresso Catarinense sobre Gestão de Pessoas, promovido pela Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional Santa Catarina (ABRH- SC), no valor R\$ 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais), aprovado pelo Diretor de Administração em 23/04/2025 e que não traz nenhuma inconformidade jurídica, conforme Parecer DJ/CJI Nº 55/2025, protocolo 23.820.246-9.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

43215/2025

PARANÁ PROJETOS

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 04/2024

Protocolo: 21.468.727-5. Partes: Serviço Social Autônomo Paraná Projetos e Diretiva Patrimonial Ltda. CNPJ: n.º 03.363.962/0001-01
Objeto: alteração do valor global do Contrato n.º 04/2024 de serviços de mão de obra terceirizada, sob demanda, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais. Data da Assinatura: 24/04/2025. Autorizado: Eduardo Magalhães Superintendente - Curitiba, 24 de abril de 2025.

43226/2025

SIMEPAR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
247947025

Documento emitido em 25/04/2025 09:52:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11879 | 25/04/2025 | PÁG. 70

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

43400/2025

TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sistema de Tecnologia e Inovação - SIMEPAR, CONTRATADA: Campbell
OBJETO: Aquisição de LOTE 1 - 10 (dez) Sensor de Temperatura (Anemômetro) e LOTE 4 - 10 (dez) Coletor de Dados. Os equipamentos especificados estão contidos no contrato e edital nº 04/2024. O valor total do contrato é de R\$ 232.126,30 (duzentos e trinta e dois mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos), sendo LOTE 1: R\$ 160.865,30 (cento e sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta centavos), LOTE 2: R\$ 71.261,00 (setenta e um mil e sessenta e um reais) e LOTE 3: R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos). ENTREGA: até 30/04/2025, às 14h, no endereço: Rua C. D'Ávila - Diretoria Executiva.

43071/2025

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PALCOPARANÁ
CNPJ 25.298.788/0001-95
BALANCETES DE JANEIRO A MARÇO/2024

Data: 23 de maio de 2024 às 14:00h.

Local: PalcoParaná – Rua XV de Novembro, 971 - Centro.

Objetivo: Apreciação dos documentos, despesas, saldos bancários e balancetes de janeiro, fevereiro e março de 2024.

Conselheiros Fiscais Presentes:

João Guilherme Costa Guimarães (Presidente)
Elisete Ferreira de Carvalho (Secretária)
Rodrigo do Amaral Alberguine (Relator)

Convidados Presentes:

Claudecir Jose Munhoz, Contador, CRC/PR nº 036776/O-0
Aline Gonçalves de Campos de Assis – Diretora Administrativa e Financeira
Danilo Peres Buss – Diretor Presidente

Documentação Analisada: Os documentos, encargos, Folha de Pagamento, NF's, extratos do Banco do Brasil S/A, receitas financeiras e outros que compuseram os valores contidos nos balancetes de janeiro a março de 2024 (art. 17, I).

Considerações:

Conclusão: Pela aprovação das receitas/despesas realizadas pela Administração no período de 01/01/2024 a 31/03/2024 (art. 17, II).

Encerramento dos Trabalhos: Os conselheiros estando satisfeitos e de acordo com tudo quanto verificado, encerram os trabalhos às 15h30min.

Registro das principais contas: Considerando-se os lançamentos de documentos contidos nos meses de janeiro a março/2024, balancetes acumulados até 31/03/2024, apresentam a seguinte posição para registro em 31/03/2024:



ePROTOCOLO

Correspondência 026/2024.

Documento: **1o_Trimestre_2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Aline Gonçalves de Campos de Assis** em 03/06/2024 11:30, **Rodrigo do Amaral Alberguine** em 04/06/2024 11:13.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claudecir Jose Munhoz** em 28/05/2024 17:31, **Elisete Ferreira de Carvalho** em 29/05/2024 17:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 03/06/2024 11:32 Local: PALCOPR/DIPR, **João Guilherme Costa Guimarães (XXX.423.579-XX)** em 03/06/2024 12:15.

Inserido ao documento **843.997** por: **Aline Gonçalves de Campos** em: 03/06/2024 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

5a2957838ce6b20a09919bf857a4c151.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PALCOPARANÁ
CNPJ 25.298.788/0001-95
BALANCETES DE ABRIL A JUNHO/2024

Data: 29 de agosto de 2024 às 14:00h.

Local: PalcoParaná – Rua XV de Novembro, 971, Centro – Curitiba-PR.

Objetivo: Apreciação dos documentos, despesas, saldos bancários e balancetes de abril, maio e junho de 2024.

Conselheiros Fiscais Presentes:

João Guilherme Costa Guimarães (Presidente)

Elisete Ferreira de Carvalho (Secretária)

Rodrigo do Amaral Alberguine (Relator)

Convidados Presentes:

Claudecir Jose Munhoz, Contador, CRC/PR nº 036776/O-0

Aline Gonçalves de Campos de Assis – Diretora Administrativa e Financeira

Danilo Peres Buss – Diretor Presidente.

Documentação Analisada: Os documentos, encargos, Folha de Pagamento, NF's, extratos do Banco do Brasil S/A, receitas financeiras e outros que compuseram os valores contidos nos balancetes de abril a junho de 2024 (art. 17, I).

Considerações:

Conclusão: Pela aprovação das receitas/despesas realizadas pela Administração no período de 01/04/2024 a 30/06/2024 (art. 17, II).

Encerramento dos Trabalhos: Os conselheiros estando satisfeitos e de acordo com tudo quanto verificado, encerram os trabalhos às 16h00min.

Registro das principais contas: Considerando-se os lançamentos de documentos contidos nos meses de abril a junho/2024, balancetes acumulados até 30/06/2024, apresentam a seguinte posição para registro em 30/06/2024:



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 002/2024.

Documento: **Ata_2_Trimestre_2024.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Elisete Ferreira de Carvalho** em 09/09/2024 09:41, **Claudecir Jose Munhoz** em 05/09/2024 11:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 09/09/2024 12:35, **Rodrigo do Amaral Alberguine (XXX.101.217-XX)** em 09/09/2024 14:01 Local: SEFA/DCG/SIAF, **João Guilherme Costa Guimarães (XXX.423.579-XX)** em 09/09/2024 15:35, **Aline Gonçalves de Campos (XXX.775.799-XX)** em 09/09/2024 16:06 Local: PALCOPR/DIAF.

Inserido ao documento **932.841** por: **Danilo Peres Buss** em: 09/09/2024 12:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

3fa2b25c96ab3ce6d8b0d2ced674ae5e.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PALCOPARANÁ
CNPJ 25.298.788/0001-95
BALANCETES DE JULHO A SETEMBRO/2024

Data: 16 de outubro de 2024 às 10:00h.

Local: PalcoParaná – Rua XV de Novembro, 971, Centro – Curitiba-PR.

Objetivo: Apreciação dos documentos, despesas, saldos bancários e balancetes de julho, agosto e setembro de 2024.

Conselheiros Fiscais Presentes:

João Guilherme Costa Guimarães (Presidente)
Elisete Ferreira de Carvalho (Secretária)
Rodrigo do Amaral Alberguine (Relator)

Convidados Presentes:

Claudecir Jose Munhoz, Contador, CRC/PR nº 036776/O-0
Aline Gonçalves de Campos de Assis – Diretora Administrativa e Financeira
Danilo Peres Buss – Diretor Presidente.

Documentação Analisada: Os documentos, encargos, Folha de Pagamento, NF's, extratos do Banco do Brasil S/A, receitas financeiras e outros que compuseram os valores contidos nos balancetes de julho a setembro 2024 (art. 17, I).

Considerações:

Conclusão: Pela aprovação das receitas/despesas realizadas pela Administração no período de 01/07/2024 a 30/09/2024 (art. 17, II).

Encerramento dos Trabalhos: Os conselheiros estando satisfeitos e de acordo com tudo quanto verificado, encerram os trabalhos às 12h00min.

Registro das principais contas: Considerando-se os lançamentos de documentos contidos nos meses de julho a setembro/2024, balancetes acumulados até 30/09/2024, apresentam a seguinte posição para registro em 30/09/2024:

CONTA	SALDO INICIAL EM 01/07/2024	SALDO FINAL EM 30/09/2024
Total Ativo	R\$ 6.428.485,23	R\$ 6.646.852,80
Ativo Circulante	R\$ 6.364.143,17	R\$ 6.586.275,95
Ativo Não Circulante	R\$ 64.342,06	R\$ 60.576,85
Caixa e Equivalentes	R\$ 6.364.143,17	R\$ 6.584.067,19
Total Passivo	R\$ 6.004.902,45	R\$ 6.267.743,18
Patrimônio Líquido	R\$ 4.770.453,16	R\$ 4.770.453,16
Total Custos/Despesas	R\$ 4.853.240,41	R\$ 7.480.262,87
Resultado do Exercício	R\$ 423.582,78	R\$ 379.109,62
Resultado Exercícios Anteriores	R\$ 4.770.453,16	R\$ 4.770.453,16
Rendimentos Aplicação Financeira	R\$ 268.157,19	R\$ 381.683,49
Repasse Estado Paraná	R\$ 4.930.000,00	R\$ 7.395.000,00

Lavratura desta ata: Lavrada esta ata em 16 de outubro às 12h00min (art. 17, IV).

Recomendação: O Conselho Fiscal concorda com os valores constantes dos balancetes mensais, submetidos à análise documental por amostragem, e, recomenda a aprovação pelo Conselho de Administração o período de 01/07/2024 a 30/09/2024 (art. 17, I, II e V).

João Guilherme Costa Guimarães - Presidente

Elisete Ferreira de Carvalho - Secretária

Assinado digitalmente por ELISETE FERREIRA DE CARVALHO:42647363900
 CN=C=BR, CN=CPF=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=RECEITA-CPF-A1, OU=EM BRANCO, OU=79696708904, OU=ID=SECRETARIA, CN=ELISETE FERREIRA DE CARVALHO:42647363900
 Dados: 2024.11.04 14:53:41-03'00'
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Foilê Reader Versão: 10.1.1

Rodrigo do Amaral Alberguine - Relator

Claudecir Jose Munhoz - Contador CRC/PR 036776-O/O

Assinado de forma digital por CLAUDECIR JOSE
 MUNHOZ:79696708904
 Dados: 2024.11.01 11:12:50 -03'00'

Aline G. Campos de Assis - Diretora Administrativa e Financeira

Danilo Peres Buss – Diretor Presidente



ePROTOCOLO

Correspondência 030/2024.

Documento: **Ata_3o_Trimestre_2024Assinada.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claudecir Jose Munhoz** em 01/11/2024 11:12, **Elisete Ferreira de Carvalho** em 04/11/2024 14:53.

Assinatura Avançada realizada por: **João Guilherme Costa Guimarães (XXX.423.579-XX)** em 04/11/2024 15:21 Local: SEED/DG/DIR, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 04/11/2024 15:22 Local: PALCOPR/DIPR, **Rodrigo do Amaral Alberguine (XXX.101.217-XX)** em 06/11/2024 11:19 Local: SEFA/DCG, **Aline Gonçalves de Campos (XXX.775.799-XX)** em 06/11/2024 14:15.

Inserido ao documento **985.765** por: **Aline Gonçalves de Campos** em: 04/11/2024 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

dc55df48a28ac1994a9f70a9a5a62a31.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PALCOPARANÁ
CNPJ 25.298.788/0001-95
BALANCETES DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2024
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2024

Data: 17 de março de 2025 às 10:00h.

Local: PalcoParaná – Rua XV de Novembro, 971 - Centro.

Objetivo: Apreciação dos documentos, despesas, saldos bancários e balancetes de outubro, novembro e dezembro de 2024.

Apreciação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.2024.

Conselheiros Fiscais Presentes:

João Guilherme Costa Guimarães (Presidente)

Elisete Ferreira de Carvalho (Secretária)

Convidados Presentes:

Claudecir Jose Munhoz, Contador, CRC/PR nº 036776/O-0

Aline Gonçalves de Campos de Assis – Diretora Administrativa e Financeira

Danilo Peres Buss – Diretor Presidente

Documentação Analisada: Os documentos, encargos, Folha de Pagamento, NF's, extratos do Banco do Brasil S/A, receitas financeiras e outros que compuseram os valores contidos nos balancetes de outubro a dezembro de 2024 (art. 17, I). Apreciação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.2024.

Considerações:

Conclusão: Pela aprovação das receitas/despesas realizadas pela Administração no período de 01/10/2024 a 31/12/2024 e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.2024 (art. 17, II).

Encerramento dos Trabalhos: Os conselheiros estando satisfeitos e de acordo com tudo quanto verificado, encerram os trabalhos às 11h00min.

Registro das principais contas: Considerando-se os lançamentos de documentos contidos nos meses de outubro a dezembro/2024, os balancetes acumulados até 31/12/2024 apresentam a seguinte posição:

CONTA	SALDO INICIAL EM 01/10/2024	SALDO FINAL EM 31/12/2024
Total Ativo	R\$ 6.646.852,80	R\$ 10.436.128,59
Ativo Circulante	R\$ 6.586.275,95	R\$ 10.379.316,95
Ativo Não Circulante	R\$ 60.576,85	R\$ 56.811,64
Caixa e Equivalentes	R\$ 6.584.067,19	R\$ 9.983.779,38
Total Passivo	R\$ 6.267.743,18	R\$ 6.184.070,97
Patrimônio Líquido	R\$ 4.770.453,16	R\$ 4.770.453,16
Total Custos/Despesas	R\$ 7.480.262,87	R\$ 11.953.856,81
Resultado do Exercício	R\$ 379.109,62	R\$ 4.252.057,62
Resultado Exercícios Anteriores	R\$ 4.770.453,16	R\$ 4.770.453,16
Rendimentos Aplicação Financeira	R\$ 381.683,49	R\$ 479.202,43
Repasse Estado Paraná	R\$ 7.395.000,00	R\$ 15.640.000,00

Lavratura desta ata: Lavrada esta ata em 17 de março de 2025 às 11h00min (art. 17, IV).

Recomendação: O Conselho Fiscal concorda com os valores constantes dos balancetes mensais e nas Demonstrações Financeiras em 31.12.2024, submetidos à análise documental por amostragem, e, recomenda a aprovação pelo Conselho de Administração o período de 01/10/2024 a 31/12/2024 (art. 17, I, II e V), bem como a aprovação das Demonstrações Financeiras em 31.12.2024.

João Guilherme Costa Guimarães - Presidente

Elisete Ferreira de Carvalho - Secretária

ELISETE FERREIRA DE
CARVALHO:42647363900

Claudecir Jose Munhoz - Contador CRC/PR 036776-O/0

Assinado de forma digital por CLAUDECIR
JOSE MUNHOZ:79696708904
MUNHOZ:79696708904
Dados: 2025.03.25 16:45:47 -03'00'

Aline G. Campos de Assis - Diretora Administrativa e Financeira

Danilo Peres Buss – Diretor Presidente

Correspondência 044/2025.

Documento: **4_Trimestre_2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Aline Gonçalves de Campos de Assis** em 26/03/2025 11:58.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Elisete Ferreira de Carvalho** em 26/03/2025 10:56, **Claudecir Jose Munhoz** em 25/03/2025 16:45.

Assinatura Avançada realizada por: **João Guilherme Costa Guimarães (XXX.423.579-XX)** em 26/03/2025 13:49 Local: SEED/DG/AT, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 26/03/2025 13:53 Local: PALCOPR/DIPR.

Inserido ao documento **1.365.219** por: **Aline Gonçalves de Campos** em: 26/03/2025 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dc6e1585ae96ec7469e47e0bfa6f0fc5.

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se, virtualmente, os membros do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná para a vigésima terceira reunião ordinária. Estiveram presentes os seguintes membros: o Sr. Cleverson Luiz Cavalheiro, Diretor-Presidente do **Centro Cultural Teatro Guaíra**, RG nº 4.522.490-2 SSP/PR; Sr. Danilo Peres Buss, Diretor-Presidente do **Serviço Social Autônomo PalcoParaná**, RG nº 7.316.680-2 SSP/PR, juntamente com a Sra. Aline Gonçalves Campos Assis, Diretora Administrativo-Financeira do PalcoParaná, RG nº 9.975.107-0; representando a **Secretaria de Estado do Planejamento**, a suplente Sra. Caroline Coradini Silva, RG nº 10.079.712-7 SSP/PR; representando a **Secretaria de Estado da Fazenda**, a Sra. Simone Adriane Ferraz, RG nº 8.147.882-1; em substituição da titular, a Sra. Raquel Pracz Bariquello; o Sr. Matias Marino da Silva, representante da **Secretaria de Estado da Cultura**, RG nº 4.599.942-4 SSP/PR; e Sr. Moisés Neves da Silva, representante da **Classe Artística**, RG nº 48.258.784-2. A reunião foi presidida e conduzida pelo Sr. Cleverson Cavalheiro, conforme ato de delegação da Secretária de Estado da Cultura, informando que se trata apenas da aprovação dos relatórios de Prestação de Contas referente ao exercício de 2024. Neste sentido, o Sr. Cleverson passou a palavra ao Sr. Danilo o qual explicou brevemente sobre o relatório da prestação de contas de 2024, informando que a Contabilidade do PalcoParaná e a Comissão do Contrato de Gestão já analisaram a documentação, bem como o Conselho Fiscal já aprovou as contas da presente Entidade. Em seguida, a Sra. Aline explicou a utilização dos recursos das cinco metas previstas no Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Informando que para a Meta 01 foi utilizada o patamar de 94,19%. A Meta 02 houve um gasto de 75,46%. Em relação à Meta 03 foi utilizado 95,02%. No que tange à utilização da Meta 04 o total foi de 48,53%. A Meta 05 entrou no contrato de gestão em outubro/2024 com o décimo segundo termo aditivo para fazer frente às contratações do evento Verão Maior Paraná 2024/2025, totalizando um gasto de 28,29% da meta para o ano de 2024, o restante do recurso entrará para a prestação de contas no exercício financeiro de 2025. Complementando, o Sr. Danilo destacou algumas atividades desenvolvidas pelo PalcoParaná no exercício de 2024. Em seguida, o Sr. Cleverson abriu para perguntas. O sr. Matias indagou sobre a utilização dos valores referentes à Meta 05, especificamente sobre o limite de gasto em 2024, o sr. Danilo esclareceu que o limite seria de 20% antes do reajuste do valor do contrato, e que o percentual gasto, após o reajuste, foi de 28,29%, sendo que o restante será apresentado na prestação de contas de 2025. Isso porque a Meta 05 está prevista dentro do plano de trabalho do décimo segundo termo aditivo, que iniciou em outubro/2024 e finda no exercício de 2025, uma vez que houve contratações durante o Verão Maior Paraná em janeiro e fevereiro de 2025, respeitando o previsto no Plano de Trabalho. Para fins de esclarecimentos foi apresentado o anexo referente ao décimo segundo termo aditivo, o plano de trabalho, bem como o respectivo cronograma de desembolso. Em seguida, o Sr. Cleverson coloca em votação e o relatório da prestação de contas do exercício financeiro de 2024 tem **aprovação por unanimidade**. Após os agradecimentos, o Sr. Cleverson Luiz Cavalheiro deu por encerrada a sessão ordinária, determinando a mim, CARLA FIGUEIREDO, que servi como

Rua XV de Novembro 971 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80060-000
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

secretária, para que lavrasse a presente ata, a qual será assinada pelos presentes e levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
(Diretor-Presidente/CCTG)

DANILO PERES BUSS
(Diretor-Presidente/PalcoParaná)

MATIAS MARINO DA SILVA
(Representante/SEEC)

SIMONE ADRIANE FERRAZ
(Representante/SEFA)

CAROLINE CORADINI SILVA
(Representante/SEPL)

MOISÉS NEVES DA SILVA
(Representante/Classe Artística)

ALINE GONÇALVES CAMPOS ASSIS
(Diretora Adm.-Financeira/PalcoParaná)

CARLA FIGUEIREDO
(Assessora Jurídica/PalcoParaná)

Rua XV de Novembro 971 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80060-000
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

Documento: **23ReuniaoOrdinariaAta.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 25/04/2025 09:55.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Regina Bortolaz de Figueiredo (XXX.358.619-XX)** em 24/04/2025 18:09 Local: PALCOPR/DIPR, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 24/04/2025 18:15 Local: PALCOPR/DIPR, **Caroline Coradini Silva (XXX.710.919-XX)** em 25/04/2025 07:46 Local: SEPL/DG, **Aline Gonçalves de Campos (XXX.775.799-XX)** em 25/04/2025 08:45 Local: PALCOPR/DIAF, **Matias Marino da Silva (XXX.879.919-XX)** em 25/04/2025 10:00 Local: SEEC/BPP, **Simone Adriane Ferraz (XXX.313.199-XX)** em 25/04/2025 10:04 Local: SEFA/DOE.

Assinatura Simples realizada por: **Moisés Neves da Silva (XXX.950.118-XX)** em 24/04/2025 21:10 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **23.819.972-7** por: **Carla Regina Bortolaz de Figueiredo** em: 24/04/2025 18:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d7a036669575cc6201684d1731f1916c.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		CURITIBA / PR		[Mensal Acumulado]		Em - Dezembro/2024
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	11.169.412,11-D	3.022.277,89	3.755.561,41	10.436.128,59-D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	11.111.345,40-D	3.022.277,89	3.754.306,34	10.379.316,95-D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.869.019,98-D	2.627.182,08	3.512.422,68	9.983.779,38-D
1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA N.	10.869.019,98-D	2.627.182,08	3.512.422,68	9.983.779,38-D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.011.205,15-D	2.592.720,00	3.512.422,68	6.091.502,47-D
1.1.1.1.2.01	120	BANCO DO BRASIL CTA 3793/11575-4	782.095,03-D	2.465.000,00	1.840.915,73	1.406.179,30-D
1.1.1.1.2.02	121	BANCO DO BRASIL CTA 3793/11576-2	393.005,57-D	123.250,00	33.306,10	482.949,47-D
1.1.1.1.2.03	122	BANCO DO BRASIL CTA 3793/12155-X	21.488,98-D	0,00	0,00	21.488,98-D
1.1.1.1.2.08	128	BANCO DO BRASIL CTA 3793/13555-0	10.481,93-D	0,00	0,00	10.481,93-D
1.1.1.1.2.19	139	BANCO DO BRASIL CTA 3793/13917-3	20.307,00-D	4.470,00	3.202,80	21.574,20-D
1.1.1.1.2.20	140	BANCO DO BRASIL CTA 3793/14288-3	3.893,64-D	0,00	67,00	3.826,64-D
1.1.1.1.2.27	147	BANCO DO BRASIL CTA 3793/14981-0	5.779.933,00-D	0,00	1.634.931,05	4.145.001,95-D
1.1.1.1.8		APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIA	3.857.814,83-D	34.462,08	0,00	3.892.276,91-D
1.1.1.1.8.01	150	BANCO DO BRASIL CTA 3793/11575-4	29.052,54-D	261,36	0,00	29.313,90-D
1.1.1.1.8.02	151	BANCO DO BRASIL CTA 3793/11576-2	2.569.848,63-D	22.974,76	0,00	2.592.823,39-D
1.1.1.1.8.03	152	BANCO DO BRASIL CTA 3793/12155-X	1.116.322,20-D	9.955,05	0,00	1.126.277,25-D
1.1.1.1.8.04	153	BANCO DO BRASIL CTA 3793/12307-2	727,39-D	6,55	0,00	733,94-D
1.1.1.1.8.06	155	BANCO DO BRASIL CTA 3793/12307-2 DI AGIL	200,26-D	1,51	0,00	201,77-D
1.1.1.1.8.13	163	BANCO DO BRASIL CTA 3793/13555-0	133.593,66-D	1.190,25	0,00	134.783,91-D
1.1.1.1.8.22	172	BANCO DO BRASIL CTA 3793/14288-3	8.070,15-D	72,60	0,00	8.142,75-D
1.1.3		DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	242.325,42-D	395.095,81	241.883,66	395.537,57-D
1.1.3.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	242.325,42-D	395.095,81	241.883,66	395.537,57-D
1.1.3.1.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	242.325,42-D	395.095,81	241.883,66	395.537,57-D
1.1.3.1.1.02	1304	13º SALÁRIO - ADIANTAMENTO	235.071,00-D	0,00	235.071,00	0,00-D
1.1.3.1.1.03	1305	FÉRIAS - ADIANTAMENTO	5.929,16-D	395.095,81	5.929,16	395.095,81-D
1.1.3.1.1.99	1310	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL	1.325,26-D	0,00	883,50	441,76-D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	58.066,71-D	0,00	1.255,07	56.811,64-D
1.2.3		IMOBILIZADO	58.066,71-D	0,00	1.255,07	56.811,64-D
1.2.3.1		BENS MÓVEIS	155.445,80-D	0,00	0,00	155.445,80-D
1.2.3.1.1		BENS MÓVEIS - CONSOLIDADO	155.445,80-D	0,00	0,00	155.445,80-D
1.2.3.1.1.01	10300	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FER	38.514,12-D	0,00	0,00	38.514,12-D
1.2.3.1.1.02	10350	BENS DE INFORMÁTICA	57.286,67-D	0,00	0,00	57.286,67-D
1.2.3.1.1.03	10450	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.448,09-D	0,00	0,00	46.448,09-D
1.2.3.1.1.05	12019	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARE	13.196,92-D	0,00	0,00	13.196,92-D
1.2.3.8		(-) DEPRECIações, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	97.379,09-C	0,00	1.255,07	98.634,16-C
1.2.3.8.1		(-) DEPRECIações, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	97.379,09-C	0,00	1.255,07	98.634,16-C
1.2.3.8.1.01	11300	(-) DEPREC. AC. DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQ	15.695,18-C	0,00	338,76	16.033,94-C

2001 0001 PALCOPARANA

80.060-000 CURITIBA / PR

25.298.788/0001-95

I.E.: ISENTO

N.I.R.E.: 1105391

Data Reg.: 06/04/2016

Licenciado Para: MUNHOZ E MUNHOZ S/S LTDA ME

Folha: 00002

Emissão: 31/12/2024

Hora: 08:29:10

Registro: 99200161

***** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO *****

Valores Em: Moeda Corrente CURITIBA / PR [Mensal Acumulado] Em - Dezembro/2024

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.2.3.8.1.02	11350	(-) DEPREC. AC. DE BENS DE INFORMÁTICA	46.583,96-C	0,00	424,31	47.008,27-C
1.2.3.8.1.03	11450	(-) DEPREC. AC. DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.154,31-C	0,00	384,51	22.538,82-C
1.2.3.8.1.50	12022	(-) AMORTIZAÇÃO AC. SISTEMAS APLICATIVOS S	12.945,64-C	0,00	107,49	13.053,13-C

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		CURITIBA / PR		[Mensal Acumulado]		Em - Dezembro/2024
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	6.856.066,32-C	1.880.324,47	1.208.329,12	6.184.070,97-C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	2.085.613,16-C	1.880.324,47	1.208.329,12	1.413.617,81-C
2.1.1		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSIST. /	1.953.538,00-C	1.674.432,99	952.353,73	1.231.458,74-C
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	1.394.476,15-C	1.394.189,11	620.003,45	620.290,49-C
2.1.1.1.1		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.394.476,15-C	1.394.189,11	620.003,45	620.290,49-C
2.1.1.1.1.01	2500	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	376.620,13-C	515.668,23	512.679,77	373.631,67-C
2.1.1.1.1.01	2504	RESCISÕES A PAGAR	0,00-C	16.189,71	16.189,71	0,00-C
2.1.1.1.1.02	2501	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	429.580,71-C	472.796,66	43.364,56	148,61-C
2.1.1.1.1.03	2503	FÉRIAS	588.275,31-C	15.902,84	47.769,41	620.141,88-C
2.1.1.1.1.03	2509	(-) VALORES AGUARDANDO LIBERAÇÃO	0,00-C	373.631,67	0,00	373.631,67-D
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	559.061,85-C	280.243,88	332.350,28	611.168,25-C
2.1.1.4.1		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR CONSOLIDADO	559.061,85-C	280.243,88	332.350,28	611.168,25-C
2.1.1.4.1.01	2520	I.N.S.S.	179.226,15-C	179.226,15	180.667,86	180.667,86-C
2.1.1.4.1.05	2530	F.G.T.S.	58.503,77-C	75.620,16	75.019,36	57.902,97-C
2.1.1.4.1.90	2557	I.N.S.S. S/ 13º SALÁRIO	108.815,57-C	1.898,82	58.012,94	164.929,69-C
2.1.1.4.1.91	2561	I.N.S.S. S/ FÉRIAS	149.930,73-C	3.732,39	11.858,14	158.056,48-C
2.1.1.4.1.94	2558	F.G.T.S. S/13º SALÁRIO	15.523,71-C	18.595,41	3.071,70	0,00-C
2.1.1.4.1.95	2562	F.G.T.S. S/ FÉRIAS	47.061,92-C	1.170,95	3.720,28	49.611,25-C
2.1.3		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	3.722,45-C	131.627,51	135.925,71	8.020,65-C
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAI	3.722,45-C	131.627,51	135.925,71	8.020,65-C
2.1.3.1.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAI	3.722,45-C	131.627,51	135.925,71	8.020,65-C
2.1.3.1.1.01	295	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	3.722,45-C	131.627,51	135.925,71	8.020,65-C
2.1.3.1.1.01	101616	ALEXANDRE DARTAGNAN FERES	0,00-C	25.200,00	25.200,00	0,00-C
2.1.3.1.1.01	78334	CLINIMERCES MEDSISTEN - ASSESSORIA EM SE	0,00-C	638,75	638,75	0,00-C
2.1.3.1.1.01	174429	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSION.	0,00-C	11.800,00	11.800,00	0,00-C
2.1.3.1.1.01	11846	ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO	330,00-C	1.860,00	2.040,00	510,00-C
2.1.3.1.1.01	174428	FABIOLA REGINA BACH DE ANDRADE AKEL	0,00-C	4.400,00	4.400,00	0,00-C
2.1.3.1.1.01	174430	FIGURINO E CENA PRODUcoes ARTISTICAS LTC	0,00-C	9.000,00	9.000,00	0,00-C
2.1.3.1.1.01	40161	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇ	0,00-C	15.657,51	19.777,71	4.120,20-C
2.1.3.1.1.01	174431	JANINE DOS S MATHIAS CANTORA E PRODUTOR	0,00-C	7.000,00	7.000,00	0,00-C
2.1.3.1.1.01	26573	LUIZ FERNANDO BONGIOVANNI MARTINS	0,00-C	37.500,00	37.500,00	0,00-C
2.1.3.1.1.01	129246	MARIANA ZIBETTI DE SOUZA 05178671929	0,00-C	3.000,00	3.000,00	0,00-C
2.1.3.1.1.01	2884	MUNHOZ & MUNHOZ S/S LTDA - EPP	3.392,45-C	3.392,45	3.390,45	3.390,45-C
2.1.3.1.1.01	28638	QUALIINFO INFORMATICA LTDA ME	0,00-C	928,80	928,80	0,00-C
2.1.3.1.1.01	120659	TERNES, BARREIROS & CIA LTDA	0,00-C	11.250,00	11.250,00	0,00-C
2.1.4		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	15.097,97-C	5.110,69	5.806,36	15.793,64-C
2.1.4.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	15.097,97-C	5.110,69	5.806,36	15.793,64-C
2.1.4.1.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO - CONSC	15.097,97-C	5.110,69	5.806,36	15.793,64-C
2.1.4.1.1.11	2105	PIS/PASEP A RECOLHER	4.962,27-C	4.962,27	5.006,68	5.006,68-C
2.1.4.1.1.90	2559	PIS S/13º SALÁRIO	4.291,16-C	2,05	336,55	4.625,66-C

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		CURITIBA / PR	[Mensal Acumulado]		Em - Dezembro/2024	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.1.4.1.1.91	2560	PIS S/ FÉRIAS	5.844,54-C	146,37	463,13	6.161,30-C
2.1.8		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	113.254,74-C	69.153,28	114.243,32	158.344,78-C
2.1.8.8		VALORES RESTITUÍVEIS	113.254,74-C	69.153,28	114.243,32	158.344,78-C
2.1.8.8.1		CONSIGNAÇÕES	113.254,74-C	69.153,28	114.243,32	158.344,78-C
2.1.8.8.1.04	2550	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - I	106.309,92-C	54.336,49	100.507,30	152.480,73-C
2.1.8.8.1.10	2571	PENSAO ALIMENTICIA	6.944,82-C	14.816,79	13.736,02	5.864,05-C
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	4.770.453,16-C	0,00	0,00	4.770.453,16-C
2.3.7		RESULTADOS ACUMULADOS	4.770.453,16-C	0,00	0,00	4.770.453,16-C
2.3.7.1		SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	4.770.453,16-C	0,00	0,00	4.770.453,16-C
2.3.7.1.1		SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CON	4.770.453,16-C	0,00	0,00	4.770.453,16-C
2.3.7.1.1.02	2553	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTE	4.770.453,16-C	0,00	0,00	4.770.453,16-C

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		CURITIBA / PR		[Mensal Acumulado]		Em - Dezembro/2024
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.313.345,79-C	2.573.907,78	2.512.619,61	4.252.057,62-C
3.1		PESSOAL E ENCARGOS	8.436.432,59-D	817.781,10	8.687,53	9.245.526,16-D
3.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.058.804,86-D	580.315,61	2.831,47	6.636.289,00-D
3.1.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - RPPS	6.058.804,86-D	580.315,61	2.831,47	6.636.289,00-D
3.1.1.1.1		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.973.954,29-D	573.868,27	2.831,47	6.544.991,09-D
3.1.1.1.1.01	39375	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.878.242,05-D	478.968,38	252,96	5.356.957,47-D
3.1.1.1.1.16	39378	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIOS DE FUNÇÕES	55.606,52-D	5.664,74	0,00	61.271,26-D
3.1.1.1.1.21	39376	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	583.672,39-D	47.769,41	0,00	631.441,80-D
3.1.1.1.1.22	39377	13. SALÁRIO	445.230,27-D	41.465,74	2.578,51	484.117,50-D
3.1.1.1.1.33	39388	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PRORROGAÇÃO SAI	11.203,06-D	0,00	0,00	11.203,06-D
3.1.1.1.2		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	84.850,57-D	6.447,34	0,00	91.297,91-D
3.1.1.1.2.01	39477	SUBSTITUIÇÕES	7.920,59-D	2.459,81	0,00	10.380,40-D
3.1.1.1.2.11	39478	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	76.929,98-D	3.987,53	0,00	80.917,51-D
3.1.2		ENCARGOS PATRONAIS	2.119.706,96-D	217.687,78	5.050,55	2.332.344,19-D
3.1.2.2		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.575.892,54-D	154.471,85	3.878,78	1.726.485,61-D
3.1.2.2.1		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	1.575.892,54-D	154.471,85	3.878,78	1.726.485,61-D
3.1.2.2.1.01	39410	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.516.420,33-D	148.667,54	3.732,40	1.661.355,47-D
3.1.2.2.1.06	39412	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS SOBRE FOLHA DE P	59.472,21-D	5.804,31	146,38	65.130,14-D
3.1.2.3		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	543.814,42-D	63.215,93	1.171,77	605.858,58-D
3.1.2.3.1		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	543.814,42-D	63.215,93	1.171,77	605.858,58-D
3.1.2.3.1.01	39413	FGTS	543.814,42-D	63.215,93	1.171,77	605.858,58-D
3.1.3		BENEFÍCIOS A PESSOAL	257.920,77-D	19.777,71	805,51	276.892,97-D
3.1.3.2		BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	257.920,77-D	19.777,71	805,51	276.892,97-D
3.1.3.2.1		BENEFÍCIOS A PESSOAL - CONSOLIDAÇÃO	257.920,77-D	19.777,71	805,51	276.892,97-D
3.1.3.2.1.03	39427	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	257.920,77-D	19.777,71	805,51	276.892,97-D
3.3		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL	948.664,81-D	1.752.997,68	0,00	2.701.662,49-D
3.3.1		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.394,06-D	0,00	0,00	12.394,06-D
3.3.1.1		CONSUMO DE MATERIAL	12.394,06-D	0,00	0,00	12.394,06-D
3.3.1.1.1		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	12.394,06-D	0,00	0,00	12.394,06-D
3.3.1.1.1.01	31101	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.549,93-D	0,00	0,00	1.549,93-D
3.3.1.1.1.16	39415	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.256,30-D	0,00	0,00	2.256,30-D
3.3.1.1.1.17	39462	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	637,13-D	0,00	0,00	637,13-D
3.3.1.1.1.21	39469	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18,92-D	0,00	0,00	18,92-D

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente CURITIBA / PR [Mensal Acumulado] Em - Dezembro/2024

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.3.1.1.1.22	39468	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENI	14,98-D	0,00	0,00	14,98-D
3.3.1.1.1.25	39473	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	195,56-D	0,00	0,00	195,56-D
3.3.1.1.1.43	39481	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	7.721,24-D	0,00	0,00	7.721,24-D
3.3.2		SERVIÇOS	921.312,18-D	1.751.742,61	0,00	2.673.054,79-D
3.3.2.1		DIÁRIAS	36.897,52-D	85.144,98	0,00	122.042,50-D
3.3.2.1.1		DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	36.897,52-D	85.144,98	0,00	122.042,50-D
3.3.2.1.1.01	39404	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.897,52-D	85.144,98	0,00	122.042,50-D
3.3.2.3		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	601.914,66-D	1.629.097,63	0,00	2.231.012,29-D
3.3.2.3.1		SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - CONSOLIDAÇÃO	601.914,66-D	1.629.097,63	0,00	2.231.012,29-D
3.3.2.3.1.06	39430	PUBLICIDADE LEGAL - PJ	16.170,00-D	2.040,00	0,00	18.210,00-D
3.3.2.3.1.07	39431	SERVIÇOS DE APOIO - PJ	151.700,25-D	9.000,00	0,00	160.700,25-D
3.3.2.3.1.11	39403	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA II	4.732,48-D	0,00	0,00	4.732,48-D
3.3.2.3.1.12	39443	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PJ	585,65-D	0,00	0,00	585,65-D
3.3.2.3.1.21	39489	DIREITOS AUTORAIS	0,00-D	1.550.024,16	0,00	1.550.024,16-D
3.3.2.3.1.31	39419	SERV.MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL.E LABOR	7.750,00-D	638,75	0,00	8.388,75-D
3.3.2.3.1.32	39396	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.642,50-D	425,47	0,00	7.067,97-D
3.3.2.3.1.36	39453	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00-D	11.800,00	0,00	11.800,00-D
3.3.2.3.1.40	39402	SERVIÇOS DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUI	7.563,78-D	928,80	0,00	8.492,58-D
3.3.2.3.1.51	39401	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	49.852,00-D	0,00	0,00	49.852,00-D
3.3.2.3.1.56	39418	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.301,75-D	0,00	0,00	44.301,75-D
3.3.2.3.1.59	39433	LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS - PJ	15.956,80-D	25.200,00	0,00	41.156,80-D
3.3.2.3.1.64	39472	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	246.100,00-D	25.650,00	0,00	271.750,00-D
3.3.2.3.1.65	39474	SELEÇÃO E TREINAMENTO	13.000,00-D	0,00	0,00	13.000,00-D
3.3.2.3.1.76	39429	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS	37.024,17-D	3.390,45	0,00	40.414,62-D
3.3.2.3.1.86	39452	SERVIÇOS JUDICIARIOS - PJ	535,28-D	0,00	0,00	535,28-D
3.3.2.4		TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	282.500,00-D	37.500,00	0,00	320.000,00-D
3.3.2.4.1		TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - CONSOLIDAF	282.500,00-D	37.500,00	0,00	320.000,00-D
3.3.2.4.1.05	39446	SERVIÇOS DE DIREÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA	282.500,00-D	37.500,00	0,00	320.000,00-D
3.3.3		DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	14.958,57-D	1.255,07	0,00	16.213,64-D
3.3.3.1		DEPRECIÇÃO	14.958,57-D	1.255,07	0,00	16.213,64-D
3.3.3.1.1		DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	14.958,57-D	1.255,07	0,00	16.213,64-D
3.3.3.1.1.01	39390	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.958,57-D	1.255,07	0,00	16.213,64-D
3.4		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIIMINUTIVAS FINAN	6.561,76-D	0,00	0,00	6.561,76-D
3.4.2		JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.561,76-D	0,00	0,00	6.561,76-D
3.4.2.4		JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES	6.561,76-D	0,00	0,00	6.561,76-D
3.4.2.4.1		JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES	6.561,76-D	0,00	0,00	6.561,76-D
3.4.2.4.1.01	39422	JUROS	6.482,13-D	0,00	0,00	6.482,13-D

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente			CURITIBA / PR		[Mensal Acumulado]	Em - Dezembro/2024
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.4.2.4.1.03	39424	MULTAS INDEDUTÍVEIS	79,63-D	0,00	0,00	79,63-D
3.7		TRIBUTÁRIAS	106,40-D	0,00	0,00	106,40-D
3.7.1		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	106,40-D	0,00	0,00	106,40-D
3.7.1.1		IMPOSTOS	106,40-D	0,00	0,00	106,40-D
3.7.1.1.1		IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	106,40-D	0,00	0,00	106,40-D
3.7.1.1.1.10	3950	IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	106,40-D	0,00	0,00	106,40-D
4		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	13.705.111,35-C	3.129,00	2.503.932,08	16.205.914,43-C
4.1		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	13.175.000,00-C	0,00	2.465.000,00	15.640.000,00-C
4.1.1		EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	13.175.000,00-C	0,00	2.465.000,00	15.640.000,00-C
4.1.1.1		VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS	13.175.000,00-C	0,00	2.465.000,00	15.640.000,00-C
4.1.1.1.1		VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS	13.175.000,00-C	0,00	2.465.000,00	15.640.000,00-C
4.1.1.1.1.1	321	ESTADO DO PARANÁ - REPASSE	13.175.000,00-C	0,00	2.465.000,00	15.640.000,00-C
4.3		EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	14.751,00-C	3.129,00	4.470,00	16.092,00-C
4.3.3		EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.751,00-C	3.129,00	4.470,00	16.092,00-C
4.3.3.1		VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO BENS DIREITOS E SERVIÇOS	14.751,00-C	3.129,00	4.470,00	16.092,00-C
4.3.3.1.1		VALOR BRUTO EXPLORAÇÃO BENS DIREITOS E SERVIÇOS	14.751,00-C	3.129,00	4.470,00	16.092,00-C
4.3.3.1.1.03	4000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	14.751,00-C	3.129,00	4.470,00	16.092,00-C
4.4		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	444.740,35-C	0,00	34.462,08	479.202,43-C
4.4.5		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	444.740,35-C	0,00	34.462,08	479.202,43-C
4.4.5.2		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	444.740,35-C	0,00	34.462,08	479.202,43-C
4.4.5.2.1		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	444.740,35-C	0,00	34.462,08	479.202,43-C
4.4.5.2.1.10	39373	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	444.740,35-C	0,00	34.462,08	479.202,43-C
4.9		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	70.620,00-C	0,00	0,00	70.620,00-C
4.9.9		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	70.620,00-C	0,00	0,00	70.620,00-C
4.9.9.9		VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVULGADOS	70.620,00-C	0,00	0,00	70.620,00-C
4.9.9.9.1		VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVULGADOS	70.620,00-C	0,00	0,00	70.620,00-C
4.9.9.9.1.03	39409	INSCRIÇÕES EM CONCURSOS	70.620,00-C	0,00	0,00	70.620,00-C

***** FECHAMENTO DO BALANCETE *****

Total do Ativo	10.436.128,59-D
Total do Passivo	6.184.070,97-C
Resultado (-) Zeramento	4.252.057,62-C

	Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês: 01	172.373,20-D	0,00-D	172.373,20-D
Total do Resultado... mês: 02	1.786.068,43-C	0,00-D	1.613.695,23-C
Total do Resultado... mês: 03	895.960,78-D	0,00-D	717.734,45-C
Total do Resultado... mês: 04	703.399,87-D	0,00-D	14.334,58-C
Total do Resultado... mês: 05	910.170,16-D	0,00-D	895.835,58-D
Total do Resultado... mês: 06	1.319.418,36-C	0,00-D	423.582,78-C
Total do Resultado... mês: 07	777.884,78-D	0,00-D	354.302,00-D
Total do Resultado... mês: 08	863.654,38-D	0,00-D	1.217.956,38-D
Total do Resultado... mês: 09	1.597.066,00-C	0,00-D	379.109,62-C
Total do Resultado... mês: 10	4.904.712,53-C	0,00-D	5.283.822,15-C
Total do Resultado... mês: 11	970.476,36-D	0,00-D	4.313.345,79-C
Total do Resultado... mês: 12	61.288,17-D	0,00-D	4.252.057,62-C
Resultado Consolidado 12	4.252.057,62-C	0,00-D	4.252.057,62-C

Diferença 12 0,00-D

CLAUDECIR JOSE Assinado de forma digital
MUNHOZ:796967 por CLAUDECIR JOSE
08904 MUNHOZ:79696708904
Dados: 2025.01.28
08:56:52 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992

Declaro, para os devidos fins, que o Gestor das Contas do PALCOPARANÁ no exercício de 2024, Srs. Danilo Peres Buss, está em dia com a obrigação de apresentação da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

**DANILO PERES
BUSS**

Assinado de forma digital por
DANILO PERES BUSS
Dados: 2025.04.28 13:39:28 -03'00'

Danilo Peres Buss
Diretor-Presidente

**PLANO ANUAL E AÇÕES ESTRATÉGICAS
ANO-EXERCÍCIO 2024
PALCOPARANÁ
PLANO DE TRABALHO PARA O DÉCIMO, DÉCIMO PRIMEIRO E DÉCIMO SEGUNDO TERMOS
ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO**

1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPOSTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC

CNPJ: 77.998.904/0001-82

Endereço: Rua Ébano Pereira, nº 240, Centro

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

DDD/Fone: (41)3321-4770

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do Responsável: Luciana Casagrande Pereira Ferreira

CPF: 921.516.129-53

RG: 5.531.244-3

Cargo/Função: Secretária de Estado da Cultura (Decreto Estadual nº 15/2023)

2. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ

CNPJ: 25.298.788/0001-95

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.060-000

DDD/Fone: (41) 3304-7948

Esfera Administrativa: Estadual

Banco: Banco do Brasil

Código: 001

Agência: 3793-1

Conta Corrente Meta 5: 14981-0

Nome do responsável: Danilo Peres Buss

CPF: 029.968.799-61

RG: 7.316.680-2

Órgão Expedidor: SSP/PR

Cargo/função: Diretor-Presidente (Decreto nº 514/2023)

3. ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE/ANUENTE

NOME: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG

CNPJ: 76.695.204/0001-56

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.060-000
DDD/Fone: (41) 3304-7909, (41) 3304-7903
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Cleverson Luiz Cavalheiro
CPF: 725.062.569-68
RG: 4.522.490-2
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Diretor-Presidente

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Aditivos ao Contrato de Gestão celebrados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra, para execução de ações no exercício de 2024 e criação da Meta 5, voltada à execução do Projeto “Verão Maior Paraná 2024/2025”;

Período de execução: da data de publicação até a 01/08/2025.

Identificação do Objeto do Plano de Trabalho: I – Cumprimento pelo PalcoParaná das metas indicadas no Quadro de Indicadores das Metas; II – Repasse de recurso financeiro pela SEEC para o PalcoParaná nos valores e datas especificados do cronograma de repasse de recurso financeiro que é parte integrante e indissociável do presente.

Orçamento: o valor máximo estimado para o Projeto “Verão Maior Paraná” edição 2024/2025 será de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ficando a Secretaria de Estado da Cultura obrigada a repassar até o limite deste valor.

Competirá à Secretaria de Estado da Cultura, com fulcro no que dispõe a Lei nº 21.352/2023, art. 47, c/c Lei nº 18.381/2014:

I – Avaliar o cumprimento das metas estipuladas pelo PalcoParaná;

II – Repassar ao serviço social autônomo a quantia descrita no cronograma de repasse de recursos financeiros, nas datas e valores especificados, ficando ciente que o PalcoParaná depende deste recurso para cumprir com o pagamento da folha de pessoal.

5. METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 31/12/2025.

As partes pactuam que o orçamento destinado ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2024 e 2025, será utilizado para a realização das despesas especificadas no Quadro de Indicadores de Metas, ficando desde já autorizadas a redistribuição das cotas financeiras para o cumprimento de cada uma das metas, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura e do Centro Cultural Teatro Guaíra, em razão de seus planejamentos.

6. QUADRO DE INDICADORES DE METAS

	METAS	Peso	2024 1º semestre %	2024 2º semestre %
01	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: cumprir com o pagamento dos salários e dos tributos decorrentes das relações de emprego, bem como da contratação de estagiários, conforme legislação aplicável a cada uma das espécies, durante o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto fazer uso do saldo restante do superávit da Instituição, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2023. Meta de natureza continuada que deverá ser cumprida ao longo da vigência do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Limite de valor para esta despesa: R\$9.300.00,00	1	50	50
02	MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ: Contratação de bens e serviços para a manutenção do PalcoParaná, para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários para a realização das programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra, Secretaria de Estado da Cultura e para investimento em novas tecnologias de trabalho, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas: 30.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 36.00 - Outros Serviços terceiros PF R\$ 40.000,00 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R\$ 100.000,00 40.00 – Serv Tecn Infor e Comun. – PJ R\$ 10.000,00 52.00 - Equip Material Permanente R\$ 100.000,00 O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado.	1	Até 100	Até 100

03	<p>APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG. Se e quando solicitado pelo CCTG, produzir e custear as programações artísticas da Autarquia até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>33.00 Passagens R\$ 40.000,00 36.00 - Outros Serviços terceiros PF R\$ 150.000,00 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R\$ 260.000,00 52.00 – Equip Material Permanente R\$ 50.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
04	<p>APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC. Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura até o limite de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>36.00 - Outros Serviços terceiros PF 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ 33.50.41.02 - Contribuições a Entidades Privadas</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
05	<p>PROJETO OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025 Até o limite de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)</p>	1	2024 2º Semestre %	2025 1º Semestre %
	<p>5.1 Acompanhamento PalcoParaná Previsão de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) <i>Previsto para as fases de pré-produção, produção e pós-produção (da data de publicação do instrumento do contrato de gestão até noventa dias após o início da montagem das estruturas)</i></p>		Até 20 ¹	Até 80 ¹

<p>Despesas com diárias de alimentação, hospedagem, locação de veículos e pagamento de combustível, tudo conforme Regulamento de Diárias e Reembolso do PalcoParaná.</p> <p>5.1.1 Também estão previstos no escopo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Elaboração do Termo de Referência com a configuração técnica do evento;b) Acompanhamento das liberações necessárias para montagem e execução do evento;c) Elaboração dos editais e anexos;d) Lançamento dos editais com posterior homologação e adjudicação dos licitantes vencedores;e) Assinatura dos contratos junto a fornecedores e prestadores de serviços;f) Reunião técnica com os fornecedores contratados;g) Pagamento de diárias aos funcionários da entidade, conforme Regulamento de Diárias e Reembolso, bem como locação de até 04 (quatro) veículos para deslocamento. <p>5.2 Pagamento de taxa alusiva a Diretos Autorais para realização do evento (ECAD) Previsão de até R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) <i>Previsto para a fase de pré-produção (da data de publicação do instrumento do contrato de gestão até 31/12/2024).</i></p> <p>5.2.1 Também estão previstos no escopo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Negociações e recolhimento de custas do ECAD; <p>5.3 Contratações por meio de licitações Previsão de até R\$11.750.000,00 (onze milhões setecentos e cinquenta mil reais) <i>Previsto para as fases de produção e pós-produção (de 10/12/2024 até a realização da última apresentação até noventa dias após o início da desmontagem das estruturas).</i></p>			
---	--	--	--

<p>5.3.1 Prestação de serviços de locação de painel de LED e acessórios para atender as demandas do evento</p> <p>5.3.2 Prestação de serviços de promoção de eventos RH e RM</p> <p>5.3.3 Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos (geradores)</p> <p>5.3.4 Prestação de serviços médicos móveis de urgência e emergência (ambulância)</p> <p>5.3.5 Também estão previstos no escopo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Pagamento dos fornecedores contratados via licitação;b) Acompanhar a realização dos shows previstos no cronograma do evento a ser divulgado;c) Gestão dos contratos firmados por licitação;d) Acompanhamento da entrega dos objetos contratados, bem como o monitoramento e fiscalização junto aos fornecedores e prestadores de serviços contratados via editais de licitação;e) Acompanhamento da desmontagem das estruturas e dos equipamentos de led e geradores;f) Realização dos pagamentos finais aos fornecedores;g) Compilação dos documentos para elaboração de relatório final;h) Entrega de relatório final de prestação de contas específico da Meta 5 referente à execução das ações do Projeto “Verão Maior Paraná” para a Secretaria de Estado da Cultura;i) Outras ações previstas nos Termos de Referência. <p>5.4 Reserva Técnica de 5% (cinco por cento) ao PalcoParaná <i>Previsão de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta</i></p>			
---	--	--	--

	<p>mil reais) <i>Valor a ser destinado à conta exclusiva do fundo de reserva quando do recebimento da segunda parcela referente à Meta 5.</i></p> <p>*O valor referente aos 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, será recolhido quando do recebimento da segunda parcela de desembolso referente à Meta 5.</p> <p>**Fica desde logo autorizado pelas partes o remanejamento dos valores nas fases desta meta, respeitado o limite financeiro previsto para a meta.</p> <p>***Compreende-se como fases previstas e períodos de execução para a Meta 5:</p> <p>a) Fase de Pré-produção: data de publicação do instrumento do contrato de gestão até o dia 31/12/2024;</p> <p>b) Fase de Produção: de 10/12/2024 até a última apresentação;</p> <p>c) Fase de Pós-produção: da última apresentação até 90 (noventa) dias do início da desmontagem das estruturas.</p>			
--	--	--	--	--

¹Até o limite dos percentuais, considerando cada uma das fases, sejam elas, de pré-produção, produção e pós-produção.

Valor total das metas: R\$25.660.000,00 (vinte e cinco milhões seiscientos e sessenta mil reais).

I. Os pagamentos previstos na descrição da Meta 5 serão decorrentes de editais de licitação, despesas decorrentes de contratações diretas (dispensas ou inexigibilidades), taxas, ECAD e outras obrigações necessárias à conclusão do objeto;

II. Os indicadores de execução justificam-se em razão da periodicidade das contratações e exigências de fornecedores e demais prestadores de serviços envolvidos;

III. As despesas serão realizadas sempre respeitando a economicidade e vantajosidade, conforme resultados obtidos a partir dos editais e contratações a serem pactuadas.

7. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Mantém-se inalteradas as previsões anteriores, devendo ser consideradas para a Meta 5 a avaliação de desempenho conforme ações a serem realizadas para as fases de Pré-Produção, Produção e Pós-Produção, nos períodos indicados.

I. A verificação do cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO no Plano de Trabalho restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas;

II. Será calculado o esforço no alcance da meta em particular acordada, o que implicará na determinação de notas 4 (quatro) a 10 (dez) para cada um, conforme relação entre o resultado observado e a meta a ser alcançada, segundo escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5
39,9% ou menos	4

IV. O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.

V. A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 A 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
de 6,0 A 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 5,9 pontos	Não atingiu as metas.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício Financeiro	Mês de transferência	Valor (R\$)
2024	Até a primeira quinzena do mês de janeiro.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de abril.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de julho.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de outubro.	2.465.000,00
2024	Até a segunda quinzena do mês de outubro para a Meta 5	5.780.000,00

2025	Até a segunda quinzena do mês de janeiro para a Meta 5	9.220.000,00
------	--	--------------

O valor do cronograma de desembolso perfaz o montante de acréscimo de repasse no limite de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a Meta 5, além dos demais valores para as Metas de 1 a 4.

Importante mencionar que do valor de repasse pela SEEC também deve levar em conta que 5% (cinco por cento) é destinado a reserva de recursos, conforme consta na Cláusula Décima, do Contrato de Gestão nº 001/2016 c/c Cláusula Quarta, do nono termo aditivo. Em relação a tal percentual, para a Meta 5, fica estabelecido que a reserva de recursos repassados será realizada quando do recebimento dos valores previstos para a primeira quinzena de janeiro de 2025.

9. DO PRAZO

A partir do Décimo Segundo Termo Aditivo o Contrato de Gestão teve sua vigência ajustada até o dia 31/12/2025.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS
ANO-EXERCÍCIO 2024
PALCOPARANÁ**

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

1. QUADRO DE METAS

METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO DÉCIMO, DECIMO PRIMEIRO E DÉCIMO SEGUNDO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 31/12/2025.

As partes pactuaram que o orçamento destinado ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2024, seria utilizado para a realização das despesas especificadas no Quadro de Indicadores de Metas, ficando desde já autorizadas a redistribuição das cotas financeiras para o cumprimento de cada uma das metas, em razão do planejamento das programações artísticas de seus corpos estáveis.

	METAS	Peso	2024 1º semestre %	2024 2º semestre %
01	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: cumprir com o pagamento dos salários e dos tributos decorrentes das relações de emprego, bem como da contratação de estagiários, conforme legislação aplicável a cada uma das espécies, durante o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto fazer uso do saldo restante do superávit da Instituição, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2023. Meta de natureza continuada que deverá ser cumprida ao longo da vigência do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Limite de valor para esta despesa: R\$9.300.00,00.	1	50	50

02	<p>MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ: Contratação de bens e serviços para a manutenção do PalcoParaná, para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários para a realização das programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra, Secretaria de Estado da Cultura e para investimento em novas tecnologias de trabalho, até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>30.00 - Material de Consumo R\$50.000,00 36.00 - Outros Serviços terceiros PF R\$40.000,00 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R\$100.000,00 40.00 – Serv Tecn Infor e Comun. – PJ R\$10.000,00 52.00 - Equip Material Permanente R\$100.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado.</p>	1	Até 100	Até 100
03	<p>APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG. Se e quando solicitado pelo CCTG, produzir e custear as programações artísticas da Autarquia até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>33.00 Passagens R\$40.000,00 36.00 - Outros Serviços terceiros PF R\$150.000,00 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R\$260.000,00 52.00 – Equip Material Permanente R\$50.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
04	<p>APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC. Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura até o limite de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p>	1	Até 100	Até 100

	<p>39.00 - Outros Serviços terceiros PJ</p> <p>33.50.41.02 - Contribuições a Entidades Privadas</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>			
05	<p>PROJETO OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025</p> <p>Até o limite de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)</p>	1	<p>2024 2º Semestre %</p>	<p>2025 1º Semestre %</p>
	<p>5.1 Acompanhamento PalcoParaná Previsão de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais)</p> <p>Previsto para as fases de pré-produção, produção e pós-produção (da data de publicação do instrumento do contrato de gestão até noventa dias após o início da desmontagem das estruturas) Despesas com diárias de alimentação, hospedagem, locação de veículos e pagamento de combustível, tudo conforme Regulamento de Diárias e Reembolso do PalcoParaná.</p> <p>5.1.1 Também estão previstos no escopo:</p> <p>a) Elaboração do Termo de Referência com a configuração técnica do evento;</p> <p>b) Acompanhamento das liberações necessárias para montagem e execução do evento;</p> <p>c) Elaboração dos editais e anexos;</p> <p>d) Lançamento dos editais com posterior homologação e adjudicação dos licitantes vencedores;</p> <p>e) Assinatura dos contratos junto a fornecedores e prestadores de serviços;</p> <p>f) Reunião técnica com os fornecedores contratados;</p> <p>g) Pagamento de diárias aos funcionários da entidade, conforme Regulamento de Diárias e Reembolso, bem como locação de até 04 (quatro) veículos para deslocamento.</p> <p>5.2 Pagamento de taxa alusiva a Diretos Autorais para realização do evento (ECAD)</p> <p>Previsão de até R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)</p> <p>Previsto para a fase de pré-produção (da data de</p>		<p>Até 20¹</p>	<p>Até 80¹</p>

publicação do instrumento do contrato de gestão até 31/12/2024).

5.2.1 Também estão previstos no escopo:

a) Negociações e recolhimento de custas do ECAD;

5.3 Contratações por meio de licitações Previsão de até R\$11.750.000,00 (onze milhões setecentos e cinquenta mil reais)

Previsto para as fases de produção e pós-produção (de 10/12/2024 até a realização da última apresentação até noventa dias após o início da desmontagem das estruturas).

5.3.1 Prestação de serviços de locação de painel de LED e acessórios para atender as demandas do evento

5.3.2 Prestação de serviços de promoção de eventos RH e RM

5.3.3 Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos (geradores)

5.3.4 Prestação de serviços médicos móveis de urgência e emergência (ambulância)

5.3.5 Também estão previstos no escopo:

a) Pagamento dos fornecedores contratados via licitação;

b) Acompanhar a realização dos shows previstos no cronograma do evento a ser divulgado;

c) Gestão dos contratos firmados por licitação;

d) Acompanhamento da entrega dos objetos contratados, bem como o monitoramento e fiscalização junto aos fornecedores e prestadores de serviços contratados via editais de licitação;

e) Acompanhamento da desmontagem das estruturas e dos equipamentos de led e geradores;

f) Realização dos pagamentos finais aos fornecedores;

g) Compilação dos documentos para elaboração de relatório final;

h) Entrega de relatório final de prestação de contas específico da Meta 5 referente à execução das ações do Projeto “Verão Maior Paraná” para a Secretaria de Estado da Cultura;

i) Outras ações previstas nos Termos de Referência;

j) Contratação de artistas paranaenses, se houver recursos financeiros remanescentes.

5.4 Reserva Técnica de 5% (cinco por cento) ao PalcoParaná

Previsão de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Valor a ser destinado à conta exclusiva do fundo de reserva quando do recebimento da segunda parcela referente à Meta 5.

*O valor referente aos 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, será recolhido quando do recebimento da segunda parcela de desembolso referente à Meta 5.

**Fica desde logo autorizado pelas partes o remanejamento dos valores nas fases desta meta, respeitado o limite financeiro previsto para a meta.

***Compreende-se como fases previstas e períodos de execução para a Meta 5:

a) Fase de Pré-produção: data de publicação do instrumento do contrato de gestão até o dia 31/12/2024;

b) Fase de Produção: de 10/12/2024 até a última apresentação;

c) Fase de Pós-produção: da última apresentação até 90 (noventa) dias do início da desmontagem das estruturas.

2. DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

2.1 DA META 01 – FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

O limite estabelecido para a despesa da Meta 01 contempla o pagamento dos salários, impostos incidentes sobre a folha de pagamento, benefícios, auxílio-alimentação e transporte e auxílio-creche. Todas as obrigações trabalhistas e tributárias foram cumpridas de acordo com a legislação vigente, sem que o valor tenha sido ultrapassado.

- Impostos incidentes sobre a folha em 2024:
27,25 % de INSS patronal
8% de FGTS

1% de PIS

- Auxílio-alimentação/refeição:
R\$21,80/dia para cada trabalhador, carga de trabalho maior de 4h/dia
- Auxílio-creche:
R\$244,13 mensal

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 o PalcoParaná utilizou o valor de R\$8.759.409,21 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos) com folha de pagamento e suas incidências. Realizando 94,19% do total disponível para meta no exercício.

META 01 - FOLHA DE PAGAMENTO E SUAS INCIDÊNCIAS - 2024				
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	LIMITE META	% GASTO
SALÁRIOS E SUAS INCIDÊNCIAS	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 8.759.409,21	R\$ 9.300.000,00	94,19%
TOTAL		R\$ 8.759.409,21	R\$ 9.300.000,00	94,19%
DISPONIVEL CONFORME 10, 11º e 12º TERMO ADITIVO	R\$ 9.300.000,00	100,00%		
SALDO	R\$ 540.590,79	5,81%		

Observação: Consta na tabela acima valores referente ao superávit, conforme indicado nos aditivos e respectivos planos de trabalho. As contratações, por meio de processo seletivo simplificado, realizadas pelo PalcoParaná para compor os corpos artísticos e de apoio do CCTG, ocorram em 2017 e 2023. Contudo, foram recebidos repasses referentes aos anos de 2016 e 2017, os quais se transformaram em superávit, já que não utilizados na sua totalidade imediatamente, sendo devidamente redistribuídos no aditivo referente ao exercício imediatamente posterior. A pormenorização do tema se encontra nos protocolos 14.919.050-3, 15.069.159-1 e 15.123.804-1.

2.2 DA META 02 – MANUTENÇÃO DO PALCOPARANÁ

O cumprimento da Meta 02 prevê a contratação de bens e serviços para a manutenção e investimento no PalcoParaná e para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos das programações artísticas Guaíra. Montante este que não foi ultrapassado.

De 01/01/2024 a 31/12/2024, o PalcoParaná utilizou R\$226.374,82 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), realizando 75,46 % da meta prevista.

META 02 - MANUTENÇÃO PALCOPARANA - 2024			
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%
3.3.90.14.03 - AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	DIARIAS DE VIAGENS - DIPRE DINAMARCA, PROJETOS CRIANÇAS NO TEATRO - DIART, DIREX	R\$ 27.211,54	9,07%
3.3.90.33.02 - PASSAGENS AÉREAS	PASSAGENS PARA DINAMARCA - DIRETOR-PRESIDENTE	R\$ 7.079,46	2,36%
3.3.90.34.23 - OUTROS CONTRATOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO	BANCA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BALÉ TEATRO GUAÍRA	R\$ 13.720,00	4,57%
3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 40.270,23	13,42%
3.3.90.39.39 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 1.536,23	0,51%
3.3.90.39.47 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL	R\$ 20.370,00	6,79%
3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 - BTG, OSP E EDTG	R\$ 81.289,98	27,10%
3.3.90.39.50 - SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITAL, ODONT. E LABORATORIAIS	LAUDOS E EXAMES OCUPACIONAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PARA FISIOTERAPIA BTG	R\$ 8.405,64	2,80%
3.3.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, LABORATÓRIOS	APARELHOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA BTG	R\$ 7.721,24	2,57%
3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	FILTRO REFIL PARA MÁQUINA DE GELO FISIOTERAPIA	R\$ 195,56	0,07%
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 2.927,33	0,98%
3.3.90.39.66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	DISTRIBUIÇÃO E REGISTRO DE DOCUMENTOS CARTÓRIO	R\$ 535,28	0,18%
3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	R\$ 11.394,16	3,80%
3.3.90.40.04 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SERVIÇOS SOFTWARE PONTO FUNCIONÁRIOS	R\$ 2.738,47	0,91%
3.3.90.47.20 - ISS - IMPOSTO S/IE SERV. DE QUALQUER NATUREZA A RECEBER	RECOLHIMENTO DE ISS	R\$ 981,70	0,33%
TOTAL		R\$ 226.374,82	75,46%
DISPONÍVEL CONFORME 10, 11ª e 12ª TERMO ADITIVO	R\$	300.000,00	100,00%
SALDO	R\$	73.625,18	24,54%

2.3 DA META 03 – APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG:

Por meio da Meta 03, o PalcoParaná fica responsável produzir e custear as programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra. No decorrer do ano de 2024 cooperou-se com as programações artísticas da Autarquia, executando as despesas solicitadas mediante contratação de bens ou serviços, respeitando o limite de gastos estipulados pelo contrato de gestão. Montante este que não foi ultrapassado.

De 01/01/2024 a 31/12/2024, o PalcoParaná utilizou R\$486.921,68 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), realizando 95,02% do total previsto para meta.

META 03 - APOIO AO CCTG - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - 2024			
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%
3.3.90.14.03 - AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	DIARIAS DE VIAGENS, ALIMENTAÇÃO E/OU CUSTEIO BTG, OSP	R\$ 18.758,39	3,75%
3.3.90.33.02 - PASSAGENS ÁEREAS	PASSAGENS BTG FESTIVAL DE NITEROI E MAESTRO HAEGER	R\$ 37.204,89	7,44%
3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	LOCAÇÃO HARPA - OSP, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - BTG	R\$ 40.200,00	8,04%
3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		R\$ 11.800,00	
3.3.90.34.23 - OUTROS CONTRATOS DE PESSOAL TERCERIZADO	DIRETOR DA COMPANHIA DE BALÉ TEATRO GUAIRA , CONTRATAÇÃO PIANISTA SOLISTA DMTRI SHISHKIN, FIGURINO BTG, CONTRATAÇÃO DE FIGURINISTA PAULO VINICIUS - VICA	R\$ 378.958,40	75,79%
TOTAL		R\$ 486.921,68	95,02%
DISPONIVEL CONFORME 10, 11º e 12º TERMO ADITIVO	R\$	500.000,00	100,00%
SALDO	R\$	13.078,32	2,62%

2.4 DA META 04 APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC

Desde que solicitado pela Secretaria de Estado da Cultura, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais. Por meio do Protocolo 21.665.094-8, é celebrado o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com período de vigência compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, publicado na Edição de nº 11649, no dia 14/05/2024, no Diário Oficial do Estado, ficando autorizado a ampliação da Meta 4, de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

De 01/01/2024 e 31/12/2024, o PalcoParaná utilizou R\$ 271.750,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) para executar as demandas solicitadas pela Secretaria da Cultura. Realizando 48,53% da meta prevista para o exercício de 2024.

META 04 - APOIO A SEEC - 2024			
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%
3.3.90.34.23 – OUTROS CONTRATOS DE PESSOAL TERCERIZADO	CONTRATAÇÃO DO RECEPTIVO CULTURAL NAVIOS PARANAGUÁ - CIA DOS PALHAÇOS e JULIO BOÊMIO, CONSULTOR VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2024, SEMANA DA INOVAÇÃO - CIA DOS PALHAÇOS, CORAL VOZES DE ANGOLA, ORQUESTRA LADIES ENSEMBLE, JAINE FERREIRA, BREJEIRAS, JANINE MATHIAS, CONSULTOR VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025	R\$ 271.750,00	48,53%
TOTAL		R\$ 271.750,00	48,53%
DISPONIVEL CONFORME 10, 11º e 12º TERMO ADITIVO	R\$	560.000,00	100,00%
SALDO A REALIZAR	R\$	288.250,00	51,47%

2.5 DA META 05 APOIO, PROJETO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025

A Meta 5 foi instituída para atendimento de demandas relacionadas ao Projeto Verão Maior Paraná 2024/2025. Como objetivos, ficaram previstas as ações de acompanhamento por parte do PalcoParaná, pagamento de taxas referente a direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, lançamento de licitações para contratação dos serviços de recursos humanos e materiais, ambulâncias, geradores e painéis de LED, bem como a previsão de destinação de reserva de recursos para o Contrato de Gestão no percentual de 5% (cinco por cento) dos valores repassados. Este último ponto, seguindo a realidade, até então, do Contrato de Gestão nº 01/2016 e seus aditivos.

A partir da formalização do 12º Termo Aditivo, o que ocorreu no dia 22/10/2025 até 31/12/2025 o PalcoParaná desembolsou o montante de R\$1.634.998,05 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos) para realização de ações voltadas ao Projeto Verão Maior Paraná 2024/2025, equivalente ao 28,29% do total previsto para o exercício de 2024.

META 05 - PROJETO OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ - 2024			
RUBRICA	DESCRIÇÃO	REALIZADO	%
3.3.90.14.03 - AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	DIÁRIAS OPERAÇÃO VERÃO 2024 / 2025	R\$ 84.839,89	1,47%
3.3.90.39.39 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 134,00	0,00%
3.3.90.39.04 - DIREITOS AUTORAIS	ECAD - OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024 / 2025	R\$ 1.550.024,16	26,82%
TOTAL		R\$ 1.634.998,05	28,29%
DISPONIVEL CONFORME 10, 11º e 12º TERMO ADITIVO	R\$	5.780.000,00	100,00%
SALDO	R\$	4.145.001,95	71,71%

Importante mencionar que o percentual indicado está de acordo com a previsão de execução referente ao exercício.

3. CRONOGRAMA DE REPASSES

Quanto ao cronograma de repasse de recursos financeiros, para o cumprimento do Contrato de Gestão, a Secretaria de Estado da Cultura comprometeu-se a repassar para o PalcoParaná durante o exercício financeiro de 2024 o valor de R\$15.640.00,00 (quinze milhões, seiscentos e quarenta mil reais) em quatro parcelas iguais, no valor de R\$2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e uma de R\$5.780.000,00 (cinco milhões setecentos e oitenta mil reais até a segunda quinzena do mês de outubro.

Os repasses aconteceram da seguinte forma no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DO RECEBIMENTO DO REPASSE	VALOR
08/02/2024 - 1ª parcela 10º Termo Aditivo	R\$ 2.465.000,00
14/06/2024 - 2ª parcela parcial 11º Termo Aditivo	R\$ 822.000,00
26/06/2024 - 2ª parcela 11º Termo Aditivo	R\$ 1.643.000,00
30/09/2024 - 3ª parcela 11º Termo Aditivo	R\$ 2.465.000,00
05/12/2024 - 4ª parcela 11º Termo Aditivo	R\$ 1.396.000,00
05/12/2024 - 4ª parcela 11º Termo Aditivo	R\$ 1.069.000,00
22/10/2024 - 1ª parcela parcial 12º Termo Aditivo, Meta 5	R\$ 3.506.512,00
22/10/2024 - 1ª parcela 12º Termo Aditivo, Meta 5	R\$ 2.273.488,00
TOTAL	R\$ 15.640.000,00



O Estado do Paraná realizou todos os repasses referente ao 10º, 11º e 12º Termos Aditivos ao contrato de Gestão, totalizando assim o montante de R\$15.640.00,00 (quinze milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

4. CONCLUSÃO

Pelo apresentado e tendo como base os documentos anexados, bem como no próprio Relatório de Prestação de Contas Anual, restou demonstrado o alcance das metas previstas para o exercício em análise, naquilo que se refere ao Contrato de Gestão, com o atendimento satisfatório ao Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como à Secretaria de Estado da Cultura.

Danilo Peres Buss
Diretor-Presidente

Aline Gonçalves de Campos de Assis
Diretora Administrativa e Financeira

Anna Paula Zétola
Diretora Artística

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

Protocolo: 22.263.405-9

Vigência: 01.01.2024 a 31.03.2024

Trata-se de relatório elaborado pela Comissão de Avaliação com base no Demonstrativo de Desempenho, protocolado pela Diretora Presidente do PalcoParaná, através do qual o PalcoParaná pretendeu comprovar o cumprimento de metas estabelecidas para o ano de 2024, constantes do Plano de Trabalho e nos anexos do décimo termo aditivo ao Contrato de Gestão.

Diante do exposto, é importante salientar que a avaliação do cumprimento das metas pelo serviço social autônomo seguirá o Sistema de Avaliação adotado pelo Contrato de Gestão, mediante a comparação das metas previstas no Plano de Trabalho com a comprovação do demonstrativo e seus anexos.

I. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A Avaliação de Desempenho foi baseada no quadro de indicadores de metas, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos, comparando as metas estipuladas com os resultados obtidos, bem como sua execução; o cálculo compreende nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item, conforme relação entre o resultado apurado e a meta alcançada, conforme especificação abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5
39,9% ou menos	4

O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada meta; o somatório dos pontos divididos pelos somatórios dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição; a pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
De 6,0 a 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 6,9 pontos	Não atingiu as metas compromissadas

II. QUADRO DE METAS PROPOSTO PARA O PERÍODO DE 01.01.2024 A 31.03.2024 – METAS PREVISTAS X METAS REALIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO 10º TERMO ADITIVO

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS (%)	PESO	CUSTOS R\$
1. FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	100%	1	Até R\$ 9.300.000,00
2. MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ	100%	1	Até R\$ 300.000,00
3. APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG	100%	1	Até R\$ 500.000,00
4. Apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais solicitados pela SEEC	100%	1	Até 60.000,00

III. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTIPULADAS NO QUADRO DE INDICADORES DE METAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTA

Primeiramente, cumpre esclarecer que nos autos de processo foram anexados os documentos abaixo relacionados, os quais permitiriam a comprovação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, bem como da aplicação do recurso destinado ao cumprimento das metas estipuladas, quais sejam:

Com a finalidade de análise e comprovação das metas estabelecidas para o ano de 2024, juntaram aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho;
- Quadro de Indicadores de Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo;
- Cronograma dos repasses;
- Conclusão
- Atas de reunião do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração do PalcoParaná,
- 10º termo aditivo do Contrato de Gestão;

META 1

JUSTIFICATIVA: conforme os documentos juntados aos autos, pode-se afirmar que os gastos relativos à meta 01 contempla gastos com pessoal, impostos e incidentes sobre a folha de pagamento, benefícios, auxílio alimentação, transporte e auxílio creche. Os gastos informados no presente protocolo refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/03/2024, perfazendo o montante total de R\$ 1.660.449,68 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 71 % do valor total disponível bem como do cumprimento da Meta acumulada para o primeiro trimestre.

META 2

JUSTIFICATIVA: de acordo com o plano de trabalho, o valor estipulado para gasto com a meta 02 é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais). Assim, conforme

os documentos juntados no presente protocolado, o montante gasto de 01/01/2024 a 31/03/2024, foi de R\$ 89.920,61 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sessenta e um centavos), equivalente a 120% do montante total bem como do cumprimento da Meta acumulada para o primeiro trimestre de 2024.

META 3

JUSTIFICATIVA: o plano de trabalho constante do 10º termo aditivo engloba o apoio ao CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, com valor de despesa prevista no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor informado no período de 01.01.2024 a 31.03.2024 foi de R100.000,00 (cem mil reais), representando 80% do montante total bem como da Meta atingida para o primeiro trimestre de 2024.

META 4

JUSTIFICATIVA: o plano de trabalho constante do 10º termo aditivo engloba o apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais solicitados pela SEEC – Secretaria da Cultura, com valor de despesa prevista no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor informado no período de 01.01.2024 a 31.03.2024 foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representando 100% da meta prevista para o ano de 2024.

IV. CONCLUSÃO

Após análise efetuada dos documentos juntados neste protocolo e citados no relatório, concluímos que no primeiro trimestre de 2024 (01/01/2024 a 31/03/2024) o serviço social autônomo PALCOPARANÁ atingiu plenamente as metas compromissadas no plano de trabalho proposto, cumpriu em sua integralidade, aplicando os recursos financeiros destinados pelo Governo do Estado nos fins estabelecidos no Plano de Trabalho, razão pela qual atribuímos à Instituição nota 9,2 conforme Sistema de Avaliação.

MEMBRO

Eliane Hoffmann Ganzert

MEMBRO

Claudia Chipon Staude

MEMBRO

Wlanete Cassiano de Barros

Documento: **RELATORIODACOMISSAODEAVALIACAODOCONTRATODEGESTAO1TRIMESTRE2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Hoffmann Ganzert** em 07/06/2024 15:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Wlanete Cassiano de Barros Justino (XXX.460.399-XX)** em 07/06/2024 15:26 Local: SEEC/ASSESSORIA/DBPP.

Assinatura Simples realizada por: **Claudia Chipon Staude (XXX.805.759-XX)** em 10/06/2024 10:28 Local: SEEC/DG.

Inserido ao protocolo **22.263.405-9** por: **Eliane Hoffmann Ganzert** em: 07/06/2024 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aa0d26955fa0d75352dd60cdd8f76361.

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024**

Protocolo: 22.784.309-8

Vigência: 01.01.2024 a 30.06.2024

Trata-se de relatório elaborado pela Comissão de Avaliação com base no Demonstrativo de Desempenho, protocolado pela Diretora Presidente do PalcoParaná, através do qual o PalcoParaná pretendeu comprovar o cumprimento de metas estabelecidas para o ano de 2024, constantes do Plano de Trabalho e nos anexos do décimo primeiro termo aditivo ao Contrato de Gestão.

Diante do exposto, é importante salientar que a avaliação do cumprimento das metas pelo serviço social autônomo seguirá o Sistema de Avaliação adotado pelo Contrato de Gestão, mediante a comparação das metas previstas no Plano de Trabalho com a comprovação do demonstrativo e seus anexos.

I. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A Avaliação de Desempenho foi baseada no quadro de indicadores de metas, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos, comparando as metas estipuladas com os resultados obtidos, bem como sua execução; o cálculo compreende nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item, conforme relação entre o resultado apurado e a meta alcançada, conforme especificação abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5

39,9% ou menos	4
----------------	---

O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada meta; o somatório dos pontos divididos pelos somatórios dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição; a pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
De 6,0 a 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 6,9 pontos	Não atingiu as metas compromissadas

II. QUADRO DE METAS PROPOSTO PARA O PERÍODO DE 01.01.2024 A 31.03.2024 – METAS PREVISTAS X METAS REALIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO 10º TERMO ADITIVO

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS (%)	PESO	CUSTOS R\$
1. FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	100%	1	Até R\$ 9.300.000,00
2. MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ	100%	1	Até R\$ 300.000,00
3. APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG	100%	1	Até R\$ 500.000,00
4. Apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais solicitados pela SEEC	100%	1	Até 560.000,00

III. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTIPULADAS NO QUADRO DE INDICADORES DE METAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTA

Primeiramente, cumpre esclarecer que nos autos de processo foram anexados os documentos abaixo relacionados, os quais permitiriam a comprovação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, bem como da aplicação do recurso destinado ao cumprimento das metas estipuladas, quais sejam:

Com a finalidade de análise e comprovação das metas estabelecidas para o ano de 2024, juntaram aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho;
- Quadro de Indicadores de Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo;
- Cronograma dos repasses;
- Conclusão
- Atas de reunião do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração do PalcoParaná,
- 11º termo aditivo do Contrato de Gestão;

META 1

JUSTIFICATIVA: conforme os documentos juntados aos autos, pode-se afirmar que os gastos relativos à meta 01 contempla gastos com pessoal, impostos e incidentes sobre a folha de pagamento, benefícios, auxílio alimentação, transporte e auxílio creche. Os gastos informados no presente protocolo refere-se ao período de 01/01/2024 a 30/06/2024, perfazendo o montante total de R\$ 3.717.106,42 (três milhões, setecentos e dezessete mil reais cento e seis reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 100 % do valor total disponível bem como do cumprimento da Meta acumulada para o segundo trimestre.

META 2

JUSTIFICATIVA: de acordo com o plano de trabalho, o valor estipulado para gasto com a meta 02 é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais). Assim, conforme

os documentos juntados no presente protocolado, o montante gasto de 01/01/2024 a 30/06/2024, foi de R\$ 145.831,51 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 97% do montante total bem como do cumprimento da Meta acumulada para o segundo trimestre de 2024.

META 3

JUSTIFICATIVA: o plano de trabalho constante do 11º termo aditivo engloba o apoio ao CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, com valor de despesa prevista no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor informado no período de 01.01.2024 a 30.06.2024 foi de R\$ 219.663,29 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), representando 88% do montante total bem como da Meta atingida para o segundo trimestre de 2024.

META 4

JUSTIFICATIVA: o plano de trabalho constante do 11º termo aditivo engloba o apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais solicitados pela SEEC – Secretaria da Cultura, com valor de despesa prevista no montante de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). O valor informado no período de 01.01.2024 a 30.06.2024 foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representando 11% da meta prevista para o ano de 2024.

IV. CONCLUSÃO

Após análise efetuada dos documentos juntados neste protocolo e citados no relatório, concluímos que no primeiro trimestre de 2024 (01/01/2024 a 30/06/2024) o serviço social autônomo PALCOPARANÁ atingiu plenamente as metas compromissadas no plano de trabalho proposto, cumpriu em sua integralidade, aplicando os recursos financeiros destinados pelo Governo do Estado nos fins estabelecidos no Plano de Trabalho, razão pela qual atribuímos à Instituição nota 8,5 conforme Sistema de Avaliação.

MEMBRO

Eliane Hoffmann Ganzert

MEMBRO

Claudia Chipon Staude

MEMBRO

Wlanete Cassiano de Barros

Documento: **RELATORIODACOMISSAODEAVALIACAODOCONTRATODEGESTAO2TRIMESTRE2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Hoffmann Ganzert** em 26/09/2024 13:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Wlanete Cassiano de Barros Justino (XXX.460.399-XX)** em 26/09/2024 17:05 Local: SEEC/BPP.

Assinatura Simples realizada por: **Claudia Chipon Staude (XXX.805.759-XX)** em 26/09/2024 15:22 Local: SEEC/DG.

Inserido ao protocolo **22.784.309-8** por: **Eliane Hoffmann Ganzert** em: 26/09/2024 13:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f1fe0a32152002f3d0df73ffdfa5b7bb.



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

Protocolo: 23.092.982-3

Vigência: 01.07.2024 a 30.09.2024

Trata-se de relatório elaborado pela Comissão de Avaliação com base no Demonstrativo de Desempenho, protocolado pela Diretora Presidente do PalcoParaná, através do qual o PalcoParaná pretendeu comprovar o cumprimento de metas estabelecidas para o ano de 2024, constantes do Plano de Trabalho e nos anexos do décimo primeiro termo aditivo ao Contrato de Gestão.

Diante do exposto, é importante salientar que a avaliação do cumprimento das metas pelo serviço social autônomo seguirá o Sistema de Avaliação adotado pelo Contrato de Gestão, mediante a comparação das metas previstas no Plano de Trabalho com a comprovação do demonstrativo e seus anexos.

I. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A Avaliação de Desempenho foi baseada no quadro de indicadores de metas, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos, comparando as metas estipuladas com os resultados obtidos, bem como sua execução; o cálculo compreende nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item, conforme relação entre o resultado apurado e a meta alcançada, conforme especificação abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5



39,9% ou menos	4
----------------	---

O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada meta; o somatório dos pontos divididos pelos somatórios dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição; a pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
De 6,0 a 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 6,9 pontos	Não atingiu as metas compromissadas

II. QUADRO DE METAS PROPOSTO PARA O PERÍODO DE 01.01.2024 A 31.03.2024 – METAS PREVISTAS X METAS REALIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO 10º TERMO ADITIVO

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS (%)	PESO	CUSTOS R\$
1. FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	100%	1	Até R\$ 9.300.000,00
2. MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ	100%	1	Até R\$ 300.000,00
3. APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG	100%	1	Até R\$ 500.000,00
4. Apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais solicitados pela SEEC	100%	1	Até 560.000,00

III. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTIPULADAS NO QUADRO DE INDICADORES DE METAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTA

Primeiramente, cumpre esclarecer que nos autos de processo foram anexados os documentos abaixo relacionados, os quais permitiriam a comprovação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, bem como da aplicação do recurso destinado ao cumprimento das metas estipuladas, quais sejam:

Com a finalidade de análise e comprovação das metas estabelecidas para o ano de 2024, juntaram aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho;
- Quadro de Indicadores de Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo;
- Cronograma dos repasses;
- Conclusão
- Atas de reunião do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração do PalcoParaná,
- 11º termo aditivo do Contrato de Gestão;

META 1

JUSTIFICATIVA: conforme os documentos juntados aos autos, pode-se afirmar que os gastos relativos à meta 01 contempla gastos com pessoal, impostos e incidentes sobre a folha de pagamento, benefícios, auxílio alimentação, transporte e auxílio creche. Os gastos informados no presente protocolo refere-se ao período de 01/07/2024 a 30/09/2024, perfazendo o montante total de R\$ 5.916.797,06 (cinco milhões, novecentos e dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais e seis centavos), equivalente a 85 % do valor total disponível, bem como do cumprimento da Meta acumulada para o terceiro trimestre.

META 2

JUSTIFICATIVA: de acordo com o plano de trabalho, o valor estipulado para gasto com a meta 02 é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais). Assim, conforme

os documentos juntados no presente protocolado, o montante gasto de 01/07/2024 a 30/09/2024, foi de R\$ 199.058,82 (cento e noventa e nove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 88% do montante total bem como do cumprimento da Meta acumulada para o terceiro trimestre de 2024.

META 3

JUSTIFICATIVA: o plano de trabalho constante do 11º termo aditivo engloba o apoio ao CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, com valor de despesa prevista no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor informado no período de 01.07.2024 a 30.09.2024 foi de R\$ 328.421,68 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), representando 88% do montante total bem como da Meta atingida para o terceiro trimestre de 2024.

META 4

JUSTIFICATIVA: o plano de trabalho constante do 11º termo aditivo engloba o apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais solicitados pela SEEC – Secretaria da Cultura, com valor de despesa prevista no montante de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). O valor informado no período de 01.07.2024 a 30.09.2024 foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representando 11% da meta prevista para o ano de 2024.

IV. CONCLUSÃO

Após análise efetuada dos documentos juntados neste protocolo e citados no relatório, concluímos que no primeiro trimestre de 2024 (01/07/2024 a 30/09/2024) o serviço social autônomo PALCOPARANÁ atingiu plenamente as metas compromissadas no plano de trabalho proposto, cumpriu em sua integralidade, aplicando os recursos financeiros destinados pelo Governo do Estado nos fins estabelecidos no Plano de Trabalho.



MEMBRO

Eliane Hoffmann Ganzert

MEMBRO

Claudia Chipon Staude

MEMBRO

Wlanete Cassiano de Barros

Documento: **RELATORIODACOMISSAODEAVALIACAODOCONTRATODEGESTAO3TRIMESTRE2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Hoffmann Ganzert** em 25/11/2024 14:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Wlanete Cassiano de Barros Justino (XXX.460.399-XX)** em 26/11/2024 11:39 Local: SEEC/BPP.

Assinatura Simples realizada por: **Claudia Chipon Staude (XXX.805.759-XX)** em 25/11/2024 16:11 Local: SEEC/DG.

Inserido ao protocolo **23.092.982-3** por: **Eliane Hoffmann Ganzert** em: 25/11/2024 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d7108640624213a94add47d118a276a6.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

Protocolo: 23.601.791-5

Vigência: 01.10.2024 a 31.12.2024

Trata-se de relatório elaborado pela Comissão de Avaliação com base no Demonstrativo de Desempenho, protocolado pela Diretora Presidente do PalcoParaná, através do qual o PalcoParaná pretendeu comprovar o cumprimento de metas estabelecidas para o ano de 2024, constantes do Plano de Trabalho e nos anexos do décimo primeiro termo aditivo ao Contrato de Gestão.

Diante do exposto, é importante salientar que a avaliação do cumprimento das metas pelo serviço social autônomo seguirá o Sistema de Avaliação adotado pelo Contrato de Gestão, mediante a comparação das metas previstas no Plano de Trabalho com a comprovação do demonstrativo e seus anexos.

I. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A Avaliação de Desempenho foi baseada no quadro de indicadores de metas, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos, comparando as metas estipuladas com os resultados obtidos, bem como sua execução; o cálculo compreende nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item, conforme relação entre o resultado apurado e a meta alcançada, conforme especificação abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5

39,9% ou menos	4
----------------	---

O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada meta; o somatório dos pontos divididos pelos somatórios dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição; a pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
De 6,0 a 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 6,9 pontos	Não atingiu as metas compromissadas

II. QUADRO DE METAS PROPOSTO PARA O PERÍODO DE 01.01.2024 A 31.03.2024 – METAS PREVISTAS X METAS REALIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO 10º TERMO ADITIVO

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS (%)	PESO	CUSTOS R\$
1. FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	100%	1	Até R\$ 9.300.000,00
2. MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ	100%	1	Até R\$ 300.000,00
3. APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG	100%	1	Até R\$ 500.000,00
4. Apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais solicitados pela SEEC	100%	1	Até 560.000,00

III. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTIPULADAS NO QUADRO DE INDICADORES DE METAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTA

Primeiramente, cumpre esclarecer que nos autos de processo foram anexados os documentos abaixo relacionados, os quais permitiriam a comprovação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, bem como da aplicação do recurso destinado ao cumprimento das metas estipuladas, quais sejam:

Com a finalidade de análise e comprovação das metas estabelecidas para o ano de 2024, juntaram aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho;
- Quadro de Indicadores de Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo;
- Cronograma dos repasses;
- Conclusão
- Atas de reunião do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração do PalcoParaná,
- 11º termo aditivo do Contrato de Gestão;

META 1

JUSTIFICATIVA: conforme os documentos juntados aos autos, pode-se afirmar que os gastos relativos à meta 01 contempla gastos com pessoal, impostos e incidentes sobre a folha de pagamento, benefícios, auxílio alimentação, transporte e auxílio creche. Os gastos informados no presente protocolo refere-se ao período de 01/10/2024 a 31/12/2024, perfazendo o montante total de R\$ 8.759.409,21 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos), equivalente a 94,19 % do valor total disponível, bem como do cumprimento da Meta acumulada para o quarto trimestre.

META 2

JUSTIFICATIVA: de acordo com o plano de trabalho, o valor estipulado para gasto com a meta 02 é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais). Assim, conforme

os documentos juntados no presente protocolado, o montante gasto de 01/10/2024 a 31/12/2024, foi de R\$ 226.374,82 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 75% do montante total bem como do cumprimento da Meta acumulada para o quarto trimestre de 2024.

META 3

JUSTIFICATIVA: o plano de trabalho constante do 11º termo aditivo engloba o apoio ao CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, com valor de despesa prevista no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor informado no período de 01.10.2024 a 31.12.2024 foi de R\$ 486.921,68 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), representando 97% do montante total bem como da Meta atingida para o quarto trimestre de 2024.

META 4

JUSTIFICATIVA: o plano de trabalho constante do 11º termo aditivo engloba o apoio, cooperação e realização de eventos artísticos e/ou culturais solicitados pela SEEC – Secretaria da Cultura, com valor de despesa prevista no montante de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). O valor informado no período de 01.10.2024 a 31.12.2024 foi de R\$ 271.750,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), representando 49% da meta prevista para o quarto trimestre.

IV. CONCLUSÃO

Após análise efetuada dos documentos juntados neste protocolo e citados no relatório, concluímos que no quarto trimestre de 2024 (01/09/2024 a 31/12/2024) o serviço social autônomo PALCOPARANÁ atingiu plenamente as metas compromissadas no plano de trabalho proposto, cumpriu em sua integralidade, aplicando os recursos financeiros destinados pelo Governo do Estado nos fins estabelecidos no Plano de Trabalho.

MEMBRO

Eliane Hoffmann Ganzert

MEMBRO

Claudia Chipon Staude

MEMBRO

André Avelino Da Silva

Documento: **RELATORIODACOMISSAODEAVALIACAODOCONTRATODEGESTAO4TRIMESTRE2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Hoffmann Ganzert** em 14/03/2025 16:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Avelino da Silva (XXX.145.769-XX)** em 14/03/2025 16:50 Local: SEEC/DAFIC.

Assinatura Simples realizada por: **Claudia Chipon Staude (XXX.805.759-XX)** em 14/03/2025 16:52 Local: SEEC/DG.

Inserido ao protocolo **23.601.791-5** por: **Eliane Hoffmann Ganzert** em: 14/03/2025 16:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
33704b102b5493c4d40ed1202a2dd329.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2753/2025

Processo Nº: 264974/25

Data e hora da distribuição: 28/04/2025 15:27:16

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: PALCOPARANA

Interessado: DANILO PERES BUSS

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PALCOPARANÁ

**2ª INSPETORIA
DE CONTROLE
EXTERNO**

**Conselheiro
Superintendente:
Maurício Requião
de Mello e Silva**

2024

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	2
2	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	3
2.1	IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....	3
2.2	CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO	3
2.2.1	Órgão vinculador	4
2.2.2	Órgão vinculado.....	4
2.2.3	Perfil organizacional	4
2.3	DISPERSÃO GEOGRÁFICA.....	4
2.4	ORÇAMENTO	5
2.5	PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS ANTERIORES.....	5
3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	5
3.1	LEVANTAMENTOS	6
3.1.1	Análise Contábil.....	6
3.1.2	Licitações.....	6
3.1.3	Gestão patrimonial.....	7
3.1.4	Obras.....	8
4	ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	9
4.1	ACHADOS DO EXERCÍCIO	9
4.2	MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES/ DETERMINAÇÕES	9
4.3	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA OU REPRESENTAÇÃO	9
5	CONCLUSÃO	9
6	DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	10
6.1	OBJETIVO E ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO.....	10
6.2	AMOSTRA SELECIONADA	10
6.3	METODOLOGIA APLICADA	11
6.4	RESPONSABILIDADE DOS TÉCNICOS	11

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 157 do Regimento Interno deste Tribunal, esta Inspeção apresenta o Relatório de Fiscalização, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, sobre os atos e fatos de gestão, praticados pelos representantes legais da jurisdicionada, elaborado sob as normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas.

Nos termos do artigo 157 do Regimento Interno – entre outras atribuições – destaca-se que:

“Art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições:

I - exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais for designada;

[...]

III - realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação;

IV - propor e instruir tomada de contas extraordinária, de atos e contratos da administração, sugerindo as medidas administrativas e legais cabíveis, quando verificar falta de prestação de contas, desvio de bens, atos ilegais, desatendimento a determinações da Inspeção e outras irregularidades que resultem prejuízos para a Fazenda Pública Estadual ou retardamento às medidas de ressarcimento ao erário, na forma do art. 262.”

Tem-se assim que a finalidade do relatório é atender aos comandos normativos acima elencados, com suporte na Constituição Federal, o que se faz a partir de metodologia definida no planejamento anual da Inspeção.

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Jurisdicionado	PALCOPARANA
CNPJ	25.298.788/0001-95
Natureza Jurídica	Serviço Social Autônomo
Ordenador de Despesas	Danilo Peres Buss – CPF nº 029.968.799-61
Responsável Técnico	Claudecir José Munhoz– CPF nº 796.967.089-04

2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO

O PALCOPARANÁ é um serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público e foi criado pela Lei Estadual nº 18.381/2014. Com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, com a missão institucional de promover o desenvolvimento da cultura, tem como finalidade fomentar as atividades dirigidas à produção de espetáculos e concertos e à prestação de serviços relacionados às expressões artísticas e culturais.

A entidade tem por objetivo conferir o suprimento e o aperfeiçoamento dos recursos humanos técnicos artísticos necessários para a realização de espetáculos, concertos e projetos culturais através de contrato de gestão com o Estado do Paraná, com a interveniência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Além do contrato de gestão, o PALCOPARANÁ poderá celebrar convênios, ajustes, termos de parcerias, termos de cooperação técnico-científica, além de contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considerar ser essa a solução mais vantajosa para a execução de suas finalidades, observando os princípios constitucionais administrativos.

2.2.1 ÓRGÃO VINCULADOR

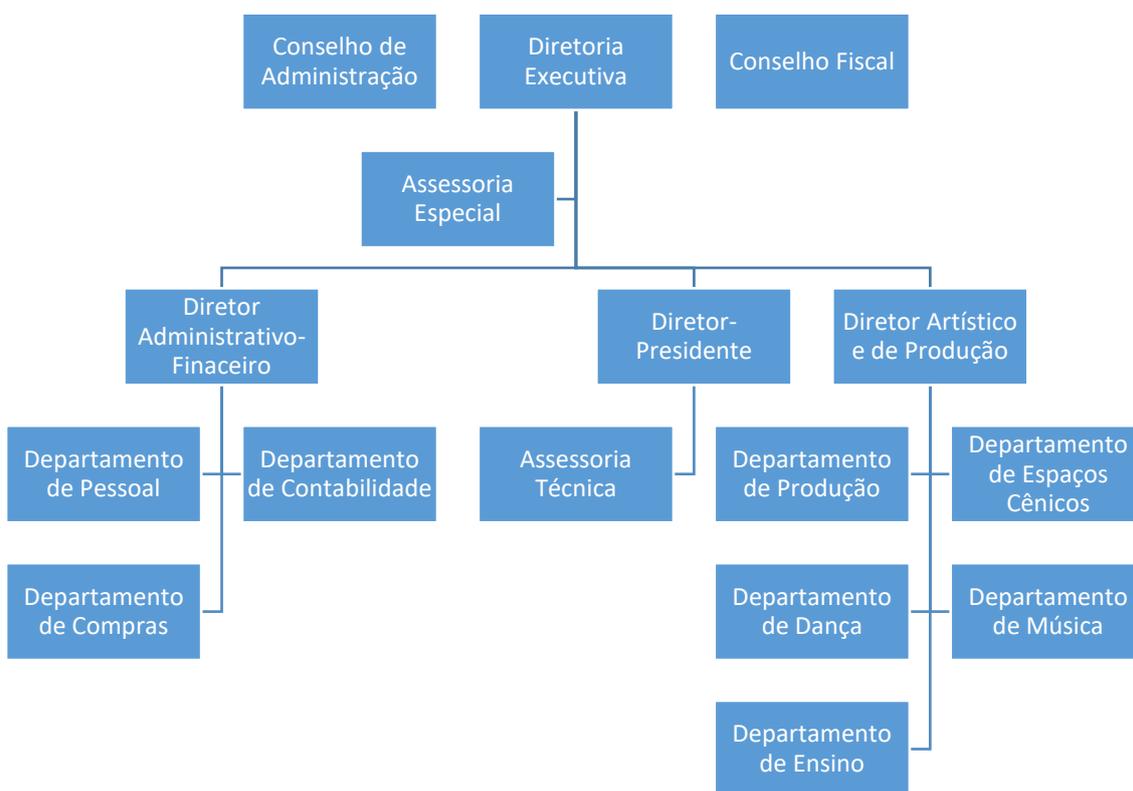
Secretaria de Estado da Cultura (SEEC).

2.2.2 ÓRGÃO VINCULADO

Não há órgãos, empresas e fundos vinculados.

2.2.3 PERFIL ORGANIZACIONAL

Figura 1– Estrutura Organizacional do PALCOPARANÁ



Fonte: Decreto Estadual nº 11907/2018 – Estatuto Social do PALCOPARANÁ.

2.3 DISPERSÃO GEOGRÁFICA

Única sede, situada na Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80060-000 – Curitiba – PR.

2.4 ORÇAMENTO

O PALCOPARANÁ é regido pela contabilidade privada, seguindo os preceitos da Lei nº 6.404/76 quanto à forma de registrar sua movimentação financeira.

A disponibilidade de recursos é proveniente do contrato de gestão firmado com o Estado do Paraná, com a interveniência do Centro Cultural Teatro Guaíra, no valor de R\$ 9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) para a execução dos serviços e cumprimento das metas especificadas no Plano de Trabalho pactuado pelas Partes, conforme 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2016.

2.5 PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS ANTERIORES

No quadro a seguir são retratadas as situações das Prestações de Contas Anuais relativas aos 3 (três) últimos exercícios:

SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023					
Protocolo	Exercício	Relator	Trâmite	Acórdão	Resultado
200630/22	2021	Cons. Ivan Lelis Bonilha	Transitado em Julgado	2820/22	Regular
268573/23	2022	Cons. Maurício Requião de Mello e Silva	Transitado em Julgado	2528/23	Regular
297283/24	2023	Cons. José Durval Mattos do Amaral	Transitado em Julgado	3085/2024	Regular

Fonte: Sistema de Trâmite do TCE/PR. Data de Levantamento dos Dados: 06/02/2025.

3 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

A 2ª Inspeção de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, elaborou o Planejamento de Fiscalização para o exercício de 2024 atendendo as diretrizes do Plano Estratégico do Tribunal de Contas

do Estado do Paraná¹, buscando contribuir para a melhoria do desempenho da Administração Pública, transparência e combate à corrupção, à fraude e ao desperdício de recursos públicos.

Este planejamento contempla anualmente a estratégia de fiscalização desta Unidade, definindo os assuntos e áreas que irão nortear os trabalhos prioritários. Tem por base os seguintes tópicos:

3.1 LEVANTAMENTOS

3.1.1 ANÁLISE CONTÁBIL

As demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31/12/2024, ainda estão em elaboração pela entidade fiscalizada, que tem o prazo até 30 de abril do presente exercício para homologá-las em Assembleia Geral Ordinária (art. 132 da Lei 6.404/76), data que coincide com o prazo legal de submissão dos documentos a este Tribunal de Contas.

Desta forma, tendo em vista que as demonstrações financeiras não são ainda do conhecimento desta equipe, não foi possível seu exame no âmbito deste relatório.

3.1.2 LICITAÇÕES

A avaliação da área de Compras e Licitações busca verificar a conformidade da gestão de aquisições e contratações com os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e por normativos internos, quando houver.

No período, as atividades de fiscalização são realizadas em atenção ao Plano Estratégico 2022-2027 e com base em critérios de seleção amostral esta 2ª ICE traça parâmetros para a verificação individualizada dos procedimentos de contratação.

¹ Disponível em: <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/9/pdf/00388661.pdf>>.

Para a conclusão desse relatório foi enviado questionário padronizado ao órgão por meio do CACO 333867, com posterior análise dos documentos anexados pelo seu Controle Interno.

A Entidade adota o GMS (Sistemas de Gestão de Materiais, Obras e Serviços) para suas operações de compras e licitações, como ferramenta padrão no âmbito da Administração Estadual conjugada com o Portal Nacional de Contratações Públicas.

No Palco Paraná os responsáveis pelas contratações são a Diretoria Administrativo-Financeira e o Departamento Jurídico.

São utilizados formulários padronizados para as atividades. O Serviço Social Autônomo trabalha com minutas padronizadas da PGE-PR.

Além do atendimento às disposições da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o Palco Paraná se utiliza de normativos de fomento à cultura, tais como a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Decreto Estadual nº 3436/2023.

Quanto ao planejamento, informou que não há plano de contratações anual, mas que as contratações são pautadas pelas necessidades previstas nas descrições do Plano de Trabalho, Anexo I, do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016.

Nos processos analisados não foram constatados achados de fiscalização.

3.1.3 GESTÃO PATRIMONIAL

Em resposta ao questionário de levantamento de informações patrimoniais, a entidade informou que o último inventário dos bens móveis foi realizado entre setembro e outubro de 2024, abrangendo integralmente a entidade, que não possui unidades externas.

O próximo inventário de bens móveis está previsto para ocorrer entre os meses de julho e agosto de 2025, conforme o planejamento da entidade.

Conforme exposto na referida resposta, os bens são cadastrados no módulo de patrimônio do sistema contábil de acordo com seu valor de aquisição. Os dados

são integrados ao módulo contábil, com intuito de prever discrepâncias nos valores registrados.

A entidade declara que realiza a depreciação mensal dos bens móveis e registra esse processo contabilmente. O critério adotado considera um valor residual de 10% sobre o valor bruto de aquisição, e a alíquota de depreciação anual é aplicada conforme a classificação do bem. A depreciação é calculada mensalmente e integrada ao sistema contábil, sendo apresentada nos balancetes mensais.

Os relatórios gerados pelo Sistema GPM são baseados em dados atualizados e verificáveis. A comprovação ocorre por meio da conciliação periódica dos registros contábeis e inventários físicos, assegurando que os bens, direitos e obrigações estejam corretamente representados nos relatórios.

Quanto aos bens imóveis, a entidade esclarece que não possui patrimônio próprio, mas sim um espaço cedido no Centro Cultural Teatro Guaira (CCTG), sob gestão da entidade, conforme contrato vigente de Permissão de Uso Oneroso de Espaço Público, licitado via Pregão Eletrônico 05/2022. Dessa forma, a entidade não realizou levantamento sobre bens imóveis próprios, visto que o imóvel em questão é de propriedade do CCTG.

Pelo mesmo motivo, a entidade também não realiza depreciação contábil de bens imóveis, pois não possui esse tipo de ativo registrado em sua contabilidade. Consequentemente, também não se aplica a conciliação patrimonial-contábil referente a bens imóveis.

Os procedimentos administrativos relacionados aos bens imóveis seguem as diretrizes estabelecidas pelo CCTG e os termos do contrato de cessão, conforme descrito nos documentos oficiais da entidade.

3.1.4 OBRAS

A entidade não executou obras no exercício 2024, conforme resposta à Demanda nº 333253 do Canal de Comunicação desse TCE-PR.

4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 ACHADOS DO EXERCÍCIO

Conforme execução do planejamento das fiscalizações realizadas por esta Inspeção de Controle, no período em análise não foram constatadas situações de irregularidade que possam caracterizar achados de fiscalização

4.2 MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES/ DETERMINAÇÕES

Em atendimento ao inciso III, do art. 157 do Regimento Interno deste Tribunal, não houve recomendações e/ou determinações encaminhadas e/ou não atendidas.

4.3 TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA OU REPRESENTAÇÃO

No período em análise não se constatou situação que ensejasse a efetivação de Tomada de Contas Extraordinária.

5 CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 157 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, procedemos aos trabalhos de fiscalização relativos ao período abrangido pelo presente relatório, com base no escopo e amostras definidos.

A responsabilidade pelas informações de natureza contábil, financeira, operacional e patrimonial, bem como pelos controles internos, é do PALCOPARANÁ, sendo que os trabalhos se desenvolveram com base em amostras selecionadas e foram realizados de acordo com as informações fornecidas pelo jurisdicionado.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com o ordenamento constitucional, em leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspeção de Controle Externo.

6 DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

6.1 OBJETIVO E ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO

O objetivo da fiscalização realizada pela Inspeção é o acompanhamento das atividades do ente jurisdicionado. Salienta-se, entretanto, que referida fiscalização não avalia as contas anuais, não fornece parecer sobre as demonstrações contábeis e não analisa transferências voluntárias, temas estes afetos a outras unidades do Tribunal.

A conclusão obtida, no exercício da fiscalização, refere-se exclusivamente à amostra selecionada, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em procedimentos fiscalizatórios subsequentes.

6.2 AMOSTRA SELECIONADA

A amostra está registrada nos papéis de trabalho da Inspeção. A fiscalização foi realizada tendo por base amostra formada a partir das informações disponibilizadas pelo jurisdicionado, além de dados extraídos dos sistemas contábeis, corporativos e auxiliares utilizados pelo ente.

A fiscalização por amostragem tem por fundamento a racionalização dos trabalhos e as limitações de tempo e de estrutura da Inspeção, não tendo sido aplicados métodos estatísticos que possam dar suporte a generalizações.

6.3 METODOLOGIA APLICADA

Os trabalhos de fiscalização realizados no período foram planejados e executados sob os seguintes critérios:

- a) verificação da situação cadastral observando-se a atualização tanto da pessoa jurídica quanto das pessoas físicas responsáveis pela entidade;
- b) avaliação do sistema de controle interno;
- c) análise das contratações diretas, procedimentos licitatórios e contratos realizados;
- d) comprovação da autenticidade da documentação;
- e) verificação do cumprimento legal, normativo e de boas práticas dos procedimentos;
- f) entrevista com os responsáveis pelas unidades operativas da entidade;
- g) visitas *in loco* em unidades administrativas da entidade.

6.4 RESPONSABILIDADE DOS TÉCNICOS

Considerando que o objetivo do trabalho de fiscalização é detectar possíveis inconformidades, por meio de testes, escopo definido, mediante seleção de áreas, atos e fatos praticados pelo jurisdicionado, a responsabilidade da equipe está adstrita às verificações trazidas ao presente relatório, circunscrita aos registros constantes em papéis de trabalho que lastreiam a posição da equipe, manifestada na conclusão deste relatório.

É o relatório.

Curitiba, 31 de março de 2025.

JOÉLCIO LUIZ KLOSS

Inspetor – Matrícula nº 52.419-0

CAROLINA WUNSCH MARCELINO

Coordenadora de Fiscalização – Matrícula nº 51.492-6

LILIANE ZANONCINI VENÂNCIO

Gerente de Fiscalização – Matrícula nº 51.580-9

TATHYANE FAIX PORDEUS

Gerente de Fiscalização – Matrícula nº 51.476-4

FELIPE VILSON VIDI

Gerente de Fiscalização – Matrícula nº 51941-3

RAPHAEL JOSÉ ROMERA

Gerente de Fiscalização – Matrícula nº 51652-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

PROCESSO: 264974/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: PALCOPARANA
EXERCÍCIO: 2024
INSTRUÇÃO N.º 988/2025 - CCONTAS - 1ª ANÁLISE
GESTOR:

Nome	Cargo	Início	Fim
DANILO PERES BUSS	Presidente	01/01/24	31/12/24

Prestação de Contas Anual. Administração Indireta. Exercício de 2024. Primeiro Exame. Pela regularidade.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM 31/12/2024.

Entidade	PALCOPARANA
Vinculação	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
Natureza Jurídica	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
Diretor Presidente	FABIANNE GUSSO MAZZAROPPI WINKELMANN
Diretor Financeiro	NICOLE LEMANCZYK
Presidente do Conselho de Administração	CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Presidente do Conselho Fiscal	JOAO GUILHERME COSTA GUIMARAES
Responsável Técnico	CLAUDECIR JOSÉ MUNHOZ - CONTADOR - CRC:036776

O Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, entidade sem fins lucrativos de direito privado, instituído pela Lei Estadual nº 13.381, de 15 de dezembro de 2014, tem como missão a promoção e o desenvolvimento da Cultura do Estado do Paraná, através do fomento das atividades dirigidas à produção de espetáculos e concertos e a prestação de serviços relacionados às expressões artísticas e culturais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-T do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Contas (CCONTAS) o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de fiscalização das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 28/04/2025, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 190/2024, que define a formalização do processo de Prestação de Contas das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Serviços Sociais Autônomos da Administração Indireta Estadual, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa, relativo a este item de análise.

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	03/06/2024	28/05/2024	Dentro do Prazo
2º	30/09/2024	20/09/2024	Dentro do Prazo
3º	31/03/2025	21/03/2025	Dentro do Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná nas páginas 67 a 70 da edição nº 11879 do dia 25/04/2025.

Na análise das demonstrações contábeis serão avaliados os aspectos de maior relevância em relação às peças que integram o processo, tais como: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal.

4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra a posição financeira da entidade em determinado momento e representa, de forma ordenada, seu conjunto de bens, direitos e obrigações ao final do exercício. Sua apresentação obedece à Lei Federal nº 6.404/1976, sendo dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, onde o Ativo representa os Bens e Direitos, o Passivo as obrigações com terceiros, e o Patrimônio Líquido os recursos aplicados pelos acionistas em conjunto com o resultado das operações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ					
Estado do Paraná					
Tipo de Relatório: consolidado					
Entidade: PALCOPARANA					
Até o mês: 12					
Ano: 2024					
BALANÇO PATRIMONIAL ESTATAL					Gerado em: 27/07/2025 19h35min

Especificação	Exerc. Atual	A. V. %	Exerc. Anterior	A. V. %	A. H.
ATIVO	10.436.128,59	100,00	7.394.903,18	100,00	41,13
ATIVO CIRCULANTE	10.379.316,95	99,46	7.321.877,90	99,01	41,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.983.779,38	95,67	6.965.253,76	94,19	43,34
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	395.537,57	3,79	356.624,14	4,82	10,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.811,64	0,54	73.025,28	0,99	-22,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

Imobilizado	56.811,64	0,54	73.025,28	0,99	-22,20
Bens Móveis	155.445,80	1,49	155.445,80	2,10	0,00
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-98.634,16	-0,95	-82.420,52	-1,11	-19,67
TOTAL DO ATIVO	10.436.128,59	100,00	7.394.903,18	100,00	41,13
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.436.128,59	100,00	7.394.903,18	100,00	41,13
PASSIVO CIRCULANTE	1.413.617,81	13,55	2.624.450,02	35,49	-46,14
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.231.458,74	11,80	940.027,87	12,71	31,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	8.020,65	0,08	6.194,83	0,08	29,47
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	15.793,64	0,15	5.576,17	0,08	183,23
Demais Obrigações a Curto Prazo	158.344,78	1,52	1.672.651,15	22,62	-90,53
TOTAL DO PASSIVO	1.413.617,81	13,55	2.624.450,02	35,49	-46,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.022.510,78	86,45	4.770.453,16	64,51	89,13
Resultados Acumulados	9.022.510,78	86,45	4.770.453,16	64,51	89,13
Resultado do Exercício	9.022.510,78	86,45	4.770.453,16	64,51	89,13
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.436.128,59	100,00	7.394.903,18	100,00	41,13

4.1.1 - ANÁLISE DE BALANÇO

Índices	Equação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Composição do Endividamento	$\text{PassivoCirculante}/(\text{PassivoCirculante} + \text{PassivoNaoCirculante}) * 100$	100,00	100,00
Imobilização do Patrimônio Líquido	$\text{Ativo Permanente}/\text{Patrimônio Líquido} * 100$	0,63	1,53
Imobilização de Recursos não Correntes	$\text{Ativo Permanente}/(\text{Patrimônio Líquido} + \text{Passivo Não Circulante}) * 100$	0,63	1,53
Liquidez Seca	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	7,34	2,79
Liquidez Corrente	$(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}) / \text{Passivo Circulante}$	7,34	2,79

Fonte: SEI-CED

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

A análise da composição do endividamento possibilita mensurar o volume de dívidas da entidade com vencimento no curto prazo em relação à dívida total.

Adotando-se o padrão de análise deste indicador (quanto menor, melhor), os números do Balanço Patrimonial do PALCOPARANA, indicam que a dívida de curto prazo representa 100,00% da dívida total da companhia.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

A análise do índice de Imobilização do Patrimônio Líquido permite identificar quanto do Patrimônio Líquido da entidade está investido no Ativo Permanente.

Para efeito do cálculo deste indicador esta unidade técnica considera como Ativo Permanente a somatória dos subgrupos Investimentos, Imobilizado e Intangível. A menor ou maior alocação de recursos do Patrimônio Líquido no Ativo Permanente indica o grau de imobilização de recursos próprios.

Adotando-se o padrão de análise deste indicador (de quanto menor, melhor), utilizado por esta unidade técnica, no exercício em exame, os valores apresentados no Balanço Patrimonial do PALCOPARANA, indicam que o volume de recursos aplicados no Ativo Permanente, representa 0,63% do Patrimônio Líquido.

IMOBILIZAÇÃO DE RECURSOS NÃO CORRENTES

Ampliando a abrangência do índice de Imobilização do Patrimônio Líquido, podemos incluir os passivos de longo prazo, que também não comprometem diretamente o capital de giro da entidade.

Neste caso, agregando-se os recursos do Passivo Não Circulante aos do Patrimônio Líquido, pode-se identificar o montante de recursos não correntes que estão investidos no Ativo Permanente (composto pela somatória dos subgrupos Investimentos, Imobilizado e Intangível).

O percentual de aplicação destes capitais de longo prazo no Ativo Permanente permite avaliar a ocorrência de utilização de recursos de curto prazo em Ativo Permanente.

Desta forma, no exercício em exame, adotando-se o padrão de análise deste indicador (quanto menor, melhor), utilizado por esta unidade técnica, os valores apresentados no Balanço Patrimonial do PALCOPARANA, indicam que o índice de Imobilização de Recursos não Correntes é de 0,63% do valor do Ativo Permanente.

LIQUIDEZ SECA e LIQUIDEZ CORRENTE

A solvência financeira de uma entidade resulta diretamente de uma gestão financeira eficiente, especialmente no que tange à administração dos recursos de curto prazo. O Índice de Liquidez evidencia, nas suas diversas peculiaridades, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

diferentes graus de abrangência e especificidade, a situação financeira de uma entidade frente aos compromissos pecuniários assumidos.

Utilizando os valores evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício em exame, o PALCOPARANA apresenta Índice de Liquidez Corrente de 7,34 e Índice de Liquidez Seca de 7,34.

Considerando as peculiaridades da atividade desenvolvida pela companhia, a regra para a análise destes indicadores, utilizada por esta unidade técnica, é quanto maior o índice, melhor.

4.1.2 - INCREMENTO DO PASSIVO A DESCOBERTO

Após analisar as contas patrimoniais da entidade, constata-se que não houve Passivo a Descoberto ou incremento de Passivo a Descoberto.

4.2 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ					
<u>Estado do Paraná</u>					
Tipo de Relatório: consolidado					
Entidade: PALCOPARANA					
Até o mês: 12					
Ano: 2024					
DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCICIO ESTATAL					Gerado em: 27/07/2025 19h35min

Especificação	Exerc Atual	A V %	Exerc Anterior	A V %	A H %
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	15.656.092,00	100,00	6.705,00	100,00	233398,76
Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	15.656.092,00	100,00	6.705,00	100,00	233398,76
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	15.656.092,00	100,00	6.705,00	100,00	233398,76
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	15.656.092,00	100,00	6.705,00	100,00	233398,76
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	11.947.295,05	76,31	9.300.022,38	138702,79	28,47
Pessoal e Encargos	9.565.526,16	61,10	8.583.526,75	128016,80	11,44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.381.662,49	15,21	716.495,63	10685,99	232,40
Tributárias(exceto IR e CSSL)	106,40	0,00	0,00	0,00	0,00
(+/-)RESULTADO FINANCEIRO	472.640,67	3,02	666.228,33	9936,29	-29,06
(+)Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	479.202,43	3,06	668.147,49	9964,91	-28,28
(-)Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.561,76	0,04	1.919,16	28,62	241,91
(+/-)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	70.620,00	0,45	9.857.733,50	147020,63	-99,28
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	70.620,00	0,45	9.857.733,50	147020,63	-99,28
(=)RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	4.252.057,62	27,16	1.230.644,45	18354,13	245,51
(-)RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	4.252.057,62	27,16	1.230.644,45	18354,13	245,51
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.252.057,62	27,16	1.230.644,45	18354,13	245,51

4.2.1 - ANÁLISE DRE

Índices	Equação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Rentabilidade do Ativo	Resultado Líquido / Ativo Total*100	40,74	16,64
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Resultado Líquido / Patrimônio Líquido Médio*100	61,66	29,58

Fonte: SEI-CED

RENTABILIDADE DO ATIVO

Este indicador mede a eficiência global da entidade na geração de lucros em relação ao total de ativos disponíveis.

Há que se ponderar, neste indicador, o efeito que cada ramo de atividade pode gerar, portanto a interpretação avalia, também, as peculiaridades de cada caso.

Os números evidenciados nas Demonstrações Contábeis do PALCOPARANA apresentam uma Rentabilidade do Ativo na ordem de 40,74%.

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Evidencia o retorno que a entidade obteve no exercício em relação aos seus investimentos.

Similarmente à Rentabilidade do Ativo, a avaliação do indicador em comento considera as peculiaridades de cada caso.

Assim, os números apresentados nas Demonstrações Contábeis do PALCOPARANA, demonstram que a Rentabilidade do Patrimônio Líquido no exercício em exame é de 61,66%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

4.3 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Esta demonstração apresenta os fluxos de caixa, que são as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa em determinado período, classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
Estado do Paraná	
Tipo de Relatório: consolidado	
Entidade: PALCOPARANA	
Ano: 2024	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)	
Gerado em: 27/07/2025 19h35min	

Fluxos De Caixa	Ano Atual	AV Ano Atual	Ano Anterior	AV Ano Anterior	Análise Horizontal
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro/Prejuízo Líquido do exercício	4.252.057,62	0,00	1.230.644,45	0,00	245,51
AJUSTES PARA A CONCILIAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO COM A GERAÇÃO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Depreciação	16.213,64	0,54	19.845,95	1,19	-18,30
Aumento/Redução de Provisões	251.206,23	8,32	41.853,28	2,51	500,21
REDUÇÃO (AUMENTO) DOS ATIVOS E PASSIVOS					
Aumento/Redução de Outros Créditos	-38.913,43	-1,29	-9.771,69	-0,59	-298,23
Aumento/Redução de despesas antecipadas	0,00	0,00	2.316,51	0,14	-100,00
Aumento/Redução em contas a pagar	-629,50	-0,02	5.186,26	0,31	-112,14
Aumento/Redução em fornecedores	1.825,82	0,06	-31.736,96	-1,90	105,75
Aumento/Redução em Obrigações sociais e trabalhistas	50.442,11	1,67	-14.149,25	-0,85	456,50
Aumento/Redução de outros tributos	-13.677,20	-0,45	85.215,90	5,11	-116,05
Aumento/Redução de outros passivos operacionais	-1.499.999,67	-49,69	337.808,57	20,26	-544,04
(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.018.525,62	100,00	1.667.213,02	100,00	81,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Pagamento pela aquisição de imobilizado	0,00	0,00	15.034,36	100,00	-100,00
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	15.034,36	100,00	-100,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

TOTAL DO AUMENTO/REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	6.965.253,76	0,00	5.323.125,23	0,00	30,85
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	9.983.779,38	0,00	6.965.253,76	0,00	43,34
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.018.525,62	0,00	1.642.128,53	0,00	83,82

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Esta demonstração evidencia a movimentação ocorrida no Patrimônio Líquido, seus acréscimos e diminuições, bem como a formação e utilização de reservas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná	
Tipo de Relatório: consolidado Entidade: PALCOPARANA Ano: 2024	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL	Gerado em: 27/07/2025 19h35min

Especificação	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros/Prej. Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patr. Liq. do Sócios da Controladora
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - R\$	0,00	0,00	0,00	4.770.453,16	0,00	4.770.453,16
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	4.252.057,62	0,00	4.252.057,62
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL					0,00	4.252.057,62
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ATUAL - R\$	0,00	0,00	0,00	9.022.510,78	0,00	9.022.510,78

4.5 - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

A Demonstração do Valor Adicionado tem a função de identificar e divulgar o valor da riqueza gerada pela entidade e evidenciar como essa riqueza foi distribuída entre os diversos setores que contribuíram, direta ou indiretamente, para a sua geração.

A entidade está dispensada da elaboração da Demonstração do Valor Adicionado por não se enquadrar no disposto no Inciso V, do art. 176 da Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei Federal nº 11.638/2007.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

4.6 - CAPITAL SOCIAL

O PALCOPARANA pela sua natureza jurídica não possui composição acionária.

4.7 - NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis e apresentam informações de natureza patrimonial, econômica, financeira, legal, física e social, bem como os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e os aplicados nos registros de eventos subsequentes ao balanço. As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do PALCOPARANA encontram-se na peça nº 10 destes autos.

4.8 - ANÁLISE CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

De acordo com os critérios definidos por esta unidade técnica, a análise contábil, financeira e patrimonial não detectou irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

4.9 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

Especificação	Valor SEI-CED	Valor PCA	Diferença (R\$)
BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo	10.436.128,59	10.436.128,59	0,00
Ativo Circulante	10.379.316,95	10.379.316,95	0,00
Ativo Não Circulante	56.811,64	56.811,64	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	10.436.128,59	10.436.128,59	0,00
Passivo Circulante	1.413.617,81	1.413.617,81	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	9.022.510,78	9.022.510,78	0,00
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Resultado Líquido do Exercício	4.252.057,62	4.252.057,62	0,00

Fonte: SEI-CED / PCA

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, e do Resultado Líquido do Exercício, emitidos pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.



4.10 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Relatório da Administração apresenta os principais resultados alcançados pela Entidade, divulga informações que possibilitam o conhecimento da companhia, os seus objetivos e as suas políticas, bem como complementa as peças contábeis e as respectivas notas explicativas.

O Relatório da Administração do PALCOPARANA encontra-se nas peças nºs 4 e 5 destes autos.

4.11 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

O Parecer dos Auditores Independentes não foi encaminhado, no entanto a Entidade está dispensada de sua apresentação.

4.12 - PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Conselho de Administração das Sociedades Anônimas, conforme disposto nos artigos 161 a 165 da Lei Federal nº 6.404/1976.

Dentre várias atribuições, compete ao Conselho Fiscal: opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar no seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral; analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

O Parecer do Conselho Fiscal, constante na peça nº 15, com base em exames realizados nos demonstrativos e documentos, emitiu opinião, conforme segue:

O Conselho Fiscal concorda com os valores constantes dos balancetes mensais e nas Demonstrações Financeiras em 31.12.2024, submetidos à análise documental por amostragem, e, recomenda a aprovação pelo Conselho de Administração o período de 01/10/2024 a 31/12/2024 (art. 17, I, II e V), bem como a aprovação das Demonstrações Financeiras em 31.12.2024.



5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 70 e 74, estabelece a necessidade de criação de sistemas de controle interno para cada Poder, o que é reforçado pelos artigos 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná. No âmbito infraconstitucional, as normas de Controle Interno são abordadas em um capítulo específico da Lei Federal nº 4.320/1964 (artigos 76 a 80). A Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), também destaca a importância do Controle Interno, atribuindo diversas responsabilidades ao gestor (parágrafo único do artigo 54 e artigo 59). Ademais, a Lei Complementar nº 113/2005, que trata da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, dedica um capítulo específico ao tema (Título I, Capítulo III, artigos 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), instituída pela Lei Estadual nº 17.745/2013 e alterada pela Lei Estadual nº 19.848/2019, por meio de sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação. Sua finalidade é planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Essa coordenação ocorre de forma descentralizada em cada entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno.

Além das exigências do artigo 74 da Constituição Federal, o Relatório de Controle Interno deve incluir os resultados das avaliações realizadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, juntamente com o Relatório enviado pela Controladoria Geral do Estado. O documento deve ainda evidenciar os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE.

A partir da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado (peça 13), verificou-se 7 quesitos não acatados na Tabela Form_01_2024_03_04 (peça 13, fls. 3 a 10), que no entender desta unidade técnica podem comprometer a gestão.

No entanto, no exame do Relatório do Controle Interno (peça 11, fls. 26 a 30), o Agente de Controle Interno do PalcoParaná esclarece que os 7 quesitos foram todos acatados conforme consta da fl. 30:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

*Após análise e encaminhamento das respostas referentes às 07 (sete) recomendações, com as justificativas do Gestor da Entidade, **houve o acatamento de todas as recomendações elaboradas pela CGE, bem como a indicação pela Entidade, dos prazos necessários para a realização dos Planos de Ação.** Justifica-se, que as respostas do processo 9455, referente a este **Formulário 01/2024, do período de 01/01/2024 a 30/04/2024**, foi enviado por meio do **Protocolo 22.713.731-2**, pelo fato de, quando no momento do preenchimento das respostas, o Gestor da Entidade, na operacionalização do sistema, **encerrou a atividade por um equívoco sem concluir a tarefa no sistema e-CGE**, ficando a tarefa encerrada no sistema, porém, está sendo executada e acompanhada via Sistema do Protocolo Geral do Estado.*

Na sequência, a conclusão do Parecer do Controle Interno (peça 12) apresentou opinativo pela Regularidade nos seguintes termos:

PARECER DO CONTROLE INTERNO AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Conforme contido no relatório anual do controle interno, este parecer segue embasado nas informações do período de 01/01/2024 a 31/12/2024 geradas e disponibilizadas pela Entidade através da Diretoria Executiva do PalcoParaná, como também, das documentações e informações elaboradas pela área Jurídica da Entidade, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer.

Considerando o trabalho de monitoramento e avaliação executado por esta unidade de Controle Interno em relação a gestão e das atividades praticadas no exercício financeiro de 2024 pelo Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, em conformidade com as exigências legais e regulamentares, conclui-se pela **REGULARIDADE** da referida governança, sendo possível submeter o processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Este Parecer não omite nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Conforme análise do Relatório do Controle Interno, do Relatório da Controladoria Geral do Estado, e a conclusão do Parecer do Controle Interno, verifica-se que no exercício em análise não houve fatos relevantes que comprometam a gestão da Entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICES realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Contas.

Cabe ainda às ICE's elaborar o Relatório de Fiscalização, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização, cuja cópia foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório de Fiscalização de 2024, emitido pela 2ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 ACHADOS DO EXERCÍCIO

Conforme execução do planejamento das fiscalizações realizadas por esta Inspetoria de Controle, no período em análise não foram constatadas situações de irregularidade que possam caracterizar achados de fiscalização.

5 CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 157 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, procedemos aos trabalhos de fiscalização relativos ao período abrangido pelo presente relatório, com base no escopo e amostras definidos.

A responsabilidade pelas informações de natureza contábil, financeira, operacional e patrimonial, bem como pelos controles internos, é do PALCOPARANÁ, sendo que os trabalhos se desenvolveram com base em amostras selecionadas e foram realizados de acordo com as informações fornecidas pelo jurisdicionado.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com o ordenamento constitucional, em leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspetoria de Controle Externo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas do PALCOPARANA, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2023	297283/24	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	3085/2024	Regular

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade, autuados no exercício em análise, relativos a: Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI), Auditorias (art. 253 do RI) e Homologação de Recomendações (artigo 267-A do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
DENÚNCIA	110922/24	-	Arquivado - DP
REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES	755036/24	1688/2025	Homologação de Cautelar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	Instrução Normativa-TC nº190/2024	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados trimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	Instrução Normativa-TC nº113/2015	-	Regular
d	Atendimento a publicação das demonstrações contábeis	Título 4	art. 176, da Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
e	Comparativo dos saldos do Balanço Patrimonial e do Resultado Líquido do Exercício entre os dados do SEI-CED e os demonstrativos encaminhados na prestação de contas	Título 4	Instrução Normativa-TC nº113/2015	-	Regular
f	Verificação do Passivo a descoberto	Título 4	art. 158, da Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
g	Análise Contábil, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
h	Parecer do Conselho	Título 4	Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
i	Relatório do Controle Interno	Título 5	arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal	-	Regular
j	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular

Procedida a análise técnico-contábil na Prestação de Contas do PALCOPARANA, referente ao exercício financeiro de 2024, bem como os aspectos legais e de gestão alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria e naqueles consignados no relatório emitido pela 2ª Inspeção de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas pode ser considerada regular, estando o processo em condições de ser encaminhado ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

É a instrução.

CCONTAS, em 29 de julho de 2025.

Ato elaborado por:

assinatura digital

GILBERTO SILVA FREGATTO
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 512540

Ato conferido por:

assinatura digital

PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA
Gerente de Contas Estaduais
Matrícula nº 516287

De acordo, encaminhem-se os autos à MPC

assinatura digital

EDUARDO SCHNORR
Coordenador de Contas
Matrícula nº 517011

PROTOCOLO Nº: 264974/25
ORIGEM: PALCOPARANA
INTERESSADO: ALINE GONCALVES DE CAMPOS, DANILO PERES BUSS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 695/25

*Prestação de contas anual. PALCOPARANA.
Exercício de 2024. Pela aprovação.*

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo PALCOPARANA, referente ao exercício financeiro de 2024.

Os autos foram formalizados e instruídos com os documentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 190/2024 desta Corte, que define a documentação mínima que deve compor o processo de prestação de contas das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Serviços Sociais Autônomos da Administração Indireta Estadual.

A Coordenadoria de Contas, na Instrução nº 988/25 (peça 24), atestou que o exame técnico-contábil realizado se pautou na legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as entidades ligadas à Administração Pública e, ainda, no Relatório de Fiscalização de 2024, emitido pela 2ª Inspeção de Controle Externo, o que permitiu a conclusão pela regularidade das contas.

Posto isso, este Ministério Público de Contas propugna pela aprovação das contas do PALCOPARANA, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Curitiba, 31 de julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 264974/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: PALCOPARANA
INTERESSADO: ALINE GONCALVES DE CAMPOS, DANILO PERES BUSS
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 2379/25 - Tribunal Pleno

Prestação de Contas Anual. Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ. Exercício de 2024. Contas regulares.

1. RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, referente ao exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor DANILO PERES BUSS.

O Relatório de Fiscalização da entidade foi emitido pela 2ª Inspeção de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva. A Inspeção examinou os seguintes tópicos: Levantamentos; divididos em análise contábil, licitações, gestão patrimonial e obras e Achados de Fiscalização, divididos em achados do exercício, monitoramento de recomendações/determinações e tomada de contas extraordinária ou representação. Contudo, no período em análise, não foram constatadas situações de irregularidade que possam caracterizar achados de fiscalização.

A Coordenadoria de Contas procedeu a análise técnico-contábil na Prestação de Contas do PALCOPARANA, emitindo a Instrução 988/25 (peça 24), concluindo que ela pode ser considerada regular.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer n.º 695/25-6PC (peça 25) pela aprovação das contas.

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas foi protocolada em 28/04/2025¹, tendo, portanto, sido atendido o prazo prescrito no art. 222 do Regimento Interno desta Corte².

As contas do exercício de 2023 foram julgadas regulares, conforme Processo 297283/24.

Quanto à formalização do SEI-CED, observa-se que a entidade também atendeu os prazos para o encaminhamento dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	03/06/2024	28/05/2024	Dentro do Prazo
2º	30/09/2024	20/09/2024	Dentro do Prazo
3º	31/03/2025	21/03/2025	Dentro do Prazo

O Relatório de Fiscalização da 2ª Inspeção de Controle Externo não apontou nenhum achado. Do mesmo modo, a Coordenadoria de Contas não apurou nenhuma irregularidade na análise técnica-contábil que realizou no exame da prestação de contas do PALCOPARANA referente ao exercício financeiro de 2024. Por fim, o Ministério Público de Contas não se opôs à aprovação das contas.

No mesmo sentido apresento o meu voto, pela regularidade das contas.

3. VOTO

Diante de todo o exposto, nos termos dos artigos 1º, inciso III,³ e 16, inciso I,⁴ da Lei Complementar Estadual 113/2005, acompanhando as manifestações

¹ Peça 1.

² “Art. 222. Para os órgãos integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo, incluídas as autarquias, fundos especiais, sociedades de economia mista, empresas públicas, serviços sociais autônomos, fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, o prazo final será 30 de abril, relativo ao exercício financeiro anterior.”

³ Art. 1º - Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:

(...)

III – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, no âmbito estadual e municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

⁴ Art. 16. As contas serão julgadas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

uniformes, **VOTO** pela **regularidade** das contas do PALCOPARANÁ, referente ao exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor DANILO PERES BUSS.

Após o trânsito em julgado, pelo encerramento do feito, com arquivamento na Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - Julgar, nos termos dos artigos 1º, inciso III,⁵ e 16, inciso I,⁶ da Lei Complementar Estadual 113/2005, acompanhando as manifestações uniformes, **regulares** as contas do PALCOPARANÁ, referentes ao exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor DANILO PERES BUSS;

II – determinar, após o trânsito em julgado, o encerramento do feito, com arquivamento na Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

⁵ Art. 1º - Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:

(...)

III – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, no âmbito estadual e municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

⁶ Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 28 de agosto de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 16.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 264974/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: PALCOPARANA
INTERESSADO: ALINE GONCALVES DE CAMPOS, DANILO PERES BUSS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2379/2025 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3520, do dia 04/09/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/09/2025

PROCESSO Nº: 264974/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: PALCOPARANA
INTERESSADO: ALINE GONCALVES DE CAMPOS, DANILO PERES BUSS
PARECER: 520/25

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 5 de setembro de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 264974/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: PALCOPARANA
INTERESSADO: DANILO PERES BUSS, ALINE GONCALVES DE CAMPOS
RELATOR: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 1075/25 - STP

Certifico que o Acórdão nº 2379/2025, do Tribunal Pleno (peça nº 26), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3520, do dia 04/09/2025, e transitou em julgado em 30/09/2025¹.

STP, em 30 de setembro de 2025.

Marcelo Arruda de Melo

Analista de Sessão Pleno

matrícula nº 50.935-3

¹ Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.